

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

- 2.1 – 17ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.2 – 45ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.3 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
- 2.4 – Comissões

3 – ORDENS DO DIA

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissão

4 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

5 – MANIFESTAÇÕES

6 – REQUERIMENTOS APROVADOS

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.392

Altera o art. 4º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

III – (...)

a) assegurar recursos orçamentários para programas, projetos e ações desportivos, profissionais ou amadores, podendo ser estabelecido, pelo Poder Executivo, percentual mínimo da receita orçamentária do Estado a ser destinado à política de que trata esta lei;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.393

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Jacaré o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santana do Jacaré o imóvel com área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua do Dote, esquina com a Rua Treze de Maio, naquele município, e registrado sob o nº 27.846, a fls. 133 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.394

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a cachaça produzida na região do Vale do Piranga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a cachaça produzida na região do Vale do Piranga.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.395

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Afro Magia Negra, bloco carnavalesco do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Bloco Afro Magia Negra, bloco carnavalesco do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.396

Altera a Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 2º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – reservarão, em cada curso de graduação e curso técnico de nível médio por elas mantido, no mínimo:”.

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 22.570, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A Uemg, a Unimontes e a Epamig poderão, respeitados os percentuais mínimos estabelecidos na forma do art. 2º, destinar vagas específicas para candidatos que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o perfil demográfico da região do Estado na qual é ofertado.”.

Art. 3º – O *caput* do art. 4º da Lei nº 22.570, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os editais dos processos seletivos da Uemg, da Unimontes e da Epamig especificarão o número de vagas reservadas para cada categoria de candidato prevista no art. 2º e os requisitos exigidos para concorrer a vaga reservada nos termos desta lei, bem como os procedimentos adotados pelas instituições de ensino para apuração do atendimento desses requisitos.”.

Art. 4º – O *caput*, o inciso I do § 1º e o § 3º do art. 6º da Lei nº 22.570, de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Fica instituído, no âmbito da Uemg, da Unimontes e da Epamig, o Programa de Assistência Estudantil, voltado para os estudantes de baixa renda, assim considerados aqueles cuja renda familiar *per capita* se enquadre no disposto no inciso II do § 2º do art. 2º.

§ 1º – (...)

I – contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de graduação, pós-graduação e nos cursos técnicos de nível médio mantidos pela Uemg, pela Unimontes e pela Epamig;

(...)

§ 3º – Os auxílios a serem concedidos pela Uemg, pela Unimontes e pela Epamig no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, os critérios para sua concessão e as demais normas de funcionamento do programa serão estabelecidos em decreto, observados os princípios da publicidade e da transparência.”.

Art. 5º – No prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, a Epamig apresentará ao órgão competente para supervisionar e avaliar o ensino superior no sistema estadual de educação proposta de política de ação afirmativa para a inclusão de negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.397

Altera a Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, que institui o auxílio-saúde e o auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado, e a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 23.173, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – O valor do auxílio-saúde será estabelecido em ato do Tribunal de Justiça, que poderá estabelecer escalonamento de valores de acordo com a faixa etária.”.

Art. 2º – O § 1º e os incisos IV e XI do § 3º do art. 10 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao § 3º os incisos XIX e XX e, ao mesmo artigo, o § 15 a seguir:

“Art. 10 – (...)

§ 1º – A averbação será considerada com conteúdo financeiro quando implicar majoração do valor do contrato ou da dívida constante no registro, em virtude da liberação de um crédito, incidindo sobre o acréscimo, ou quando houver constituição, transferência, modificação ou renúncia de direito real, reversão da propriedade, cessão de direito, cessão de meação de bem específico, caução, cessão de direitos hereditários de bem específico, cessão fiduciária de direitos relativos a imóveis, termo de securitização de créditos imobiliários, cessão de crédito imobiliário, sub-rogação de dívida ou extensão da hipoteca para garantir novas obrigações, extensão da garantia real à nova operação de crédito ou averbação do início da execução extrajudicial de crédito garantido por hipoteca.

(...)

§ 3º – (...)

IV – o resultado da divisão do valor do mútuo por dois, quando o mútuo vier garantido por múltiplos imóveis ou móveis, nos registros afetos ao crédito rural e limitado ao potencial econômico de cada bem, situados ou não na mesma circunscrição imobiliária e que tenham ou não igual valor, forem dados em garantia, no caso de hipoteca, alienação fiduciária ou penhor, restando isentos, a partir do terceiro registro, inclusive, os demais registros;

(...)

XI – o valor do negócio jurídico celebrado, no registro de hipoteca, alienação fiduciária de bem imóvel, bem como seus aditivos, relacionados a contratos firmados por meio de cédula de crédito rural, de cédula de produto rural, bem como de cédula de crédito bancário para fins rurais e títulos de créditos emitidos por empresas agroindustriais e nas garantias constituídas para fins de operações de créditos diversos junto a credor, desde que, entre as operações futuras, esteja contida operação de crédito rural, devendo os emolumentos ser cobrados com redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na alínea “e” do número 5 da Tabela 4, constante no Anexo desta lei, incluindo os atos referentes à agroindústria, e, no caso de crédito rural oriundo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – ou em favor do agricultor familiar que tenha a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP –, com redução de 75% (setenta e cinco por cento);

(...)

XIX – o valor do negócio jurídico celebrado, no registro referente a alienação fiduciária de bem móvel e penhor, bem como seus aditivos, devendo os emolumentos ser cobrados com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores previstos na alínea “e” do número 5 da Tabela 4, constante no Anexo desta lei;

XX – o valor declarado pela parte interessada em relação a unidades imobiliárias constantes da mesma matrícula, mesmo sem a respectiva instituição de condomínio, para aplicação da nota IX da Tabela 4, constante no Anexo desta lei.

(...)

§ 15 – Fica vedada a concessão dos benefícios às unidades agroindustriais que atuem exclusivamente como estabelecimentos industriais ou comerciais sem vínculo produtivo direto com a origem da matéria-prima processada.”.

Art. 3º – O § 9º do art. 31 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – (...)

§ 9º – Os membros do Recome farão jus a verba indenizatória no valor de 200 (duzentas) Ufemgs pela participação em cada uma das reuniões do Fundo Especial Registral, acrescida do deslocamento da sede da respectiva serventia até a sede do Recome, conforme disciplinado em estatuto.”.

Art. 4º – O § 4º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – (...)

§ 4º – É permitida a indicação, pelas entidades, de qualquer de seus associados para comporem a comissão administradora de que trata o *caput*.”.

Art. 5º – Os §§ 4º, 5º e 6º do art. 35 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 7º a seguir:

“Art. 35 – (...)

§ 4º – Serão indenizados os atos gratuitos previstos em lei ou por determinação judicial e a complementação da renda mínima mensal das serventias deficitárias das demais especialidades, esta última até o limite de 900 (novecentas) Ufemgs, sendo destinado o percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a arrecadação total do inciso II do art. 32 para aprimoramento das atividades notariais e de registro das demais especialidades.

§ 5º – Fica autorizado o pagamento pela alimentação do banco de dados do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR –, Operador Nacional do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – Onserp –, Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas – ON-RTDPJ –, Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Censec – e Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto – Cenprot –, e de

qualquer outro sistema ou central que venham a ser criados, sendo um pagamento para cada um desses bancos de dados, limitado a um único Cadastro de Pessoa Física – CPF – dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais.

§ 6º – Os recursos destinados pela subcomissão temática das demais especialidades a que se refere o inciso II do § 1º do art. 34, visando ao aprimoramento da classe dos Notários e Registradores, exceto dos Registradores Cíveis, serão repassados mensalmente à Anoreg-MG, em conta específica para esse fim.

§ 7º – Após as destinações a que se referem os §§ 4º e 5º, o saldo remanescente será destinado a programas sociais de regularização fundiária e, havendo superávit, os recursos voltarão para a subcomissão temática das demais especialidades.”.

Art. 6º – O *caput* do art. 38 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – Em caso de superávit dos valores previstos no inciso I do art. 32, o excedente será aplicado nas seguintes finalidades:”.

Art. 7º – O *caput* do art. 45-A da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45-A – Após a destinação prevista no art. 32, 40% (quarenta por cento) da receita bruta remanescente de valores recebidos a título de emolumentos a que se referem as faixas mencionadas nas notas XXV da Tabela 1, X da Tabela 3 e XVII da Tabela 4 do Anexo desta lei e 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta remanescente de valores recebidos a título de emolumentos a que se referem as faixas mencionadas nas notas VIII, IX e XVI da Tabela 5 do Anexo desta lei serão distribuídos da seguinte forma:”.

Art. 8º – As notas XI e XXV da Tabela 1, a nota X da Tabela 3, as notas X e XVII da Tabela 4 e as notas VIII e IX da Tabela 5 do Anexo da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 8º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004)

TABELA 1 (R\$)
(...)
NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4, alínea “h.1.1”, a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, mesmo no caso de destinação da fração parcial ou integral da parte disponível, o valor definido conforme levantamento obrigatoriamente feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.
(...)
Nota XXV – No item 4.b, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$3.142,79 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), na primeira faixa, e de R\$2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$4.464,84 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser corrigido anualmente.
(...)

TABELA 3 (R\$)
(...)
Nota X – No item 5.a, na liquidação, na retirada, na sustação definitiva ou no protesto de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, que supere o valor de R\$12.079,00 (doze mil e setenta e nove reais), a cada faixa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$679,49 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser corrigido anualmente.

TABELA 4 (R\$)
(...)
Nota X – Para efeito de registro das garantias reais e averbações de aditivos vinculadas ao crédito rural, o imóvel poderá ser urbano ou rural.
(...)
Nota XVII – No item 5.e, nas situações jurídicas com conteúdo financeiro e nos registros e averbações previstos no item 13, que superem o valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a cada faixa de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$3.142,79 (três mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), na primeira faixa, e de R\$ 2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 40% (quarenta por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$4.464,84 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser corrigido anualmente.
(...)

TABELA 5 (R\$)
(...)
Nota VIII – No item 1.b, nas averbações com conteúdo financeiro que superem o valor de R\$15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$1.885,67 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) na primeira faixa adicional e de R\$188,57 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$1.503,22 (mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), a ser corrigido anualmente.
Nota IX – No item 5.a, no registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro, que supere o valor de R\$15.957.832,10 (quinze milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), a cada faixa de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou fração, até o limite de cem faixas, será acrescido o valor de R\$1.885,67 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) na primeira faixa adicional e de R\$188,57 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a cada faixa subsequente, corrigidos anualmente, sobre os emolumentos brutos, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados nos termos do art. 45-A. O valor da Taxa de Fiscalização Judiciária pelo registro realizado será fixado em R\$1.503,22 (mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), a ser corrigido anualmente.
(...)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.398

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Sociedade Musical 1º de Maio, localizada no Município de Santos Dumont.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Sociedade Musical 1º de Maio, localizada no Município de Santos Dumont.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, em especial daqueles que promovem a inclusão social, a educação e a preservação da identidade cultural regional.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.399

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, até o limite de R\$584.937.068,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões novecentos e trinta e sete mil e sessenta e oito reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$566.581.668,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$18.355.400,00 (dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de:

I – Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência, do Ipsemg, até o valor de R\$147.984.641,00 (cento e quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais);

II – Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência, do Ipsemg, até o valor de R\$436.952.427,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Art. 3º – As dotações orçamentárias decorrentes das suplementações previstas nesta lei poderão ser objeto de realocações, conforme necessidade de readequação para cumprimento das finalidades institucionais do Ipsemg.

Parágrafo único – As realocações de que trata o *caput* onerarão o limite previsto no art. 9º da Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.400

Dá denominação a escola estadual de ensino médio situada no Bairro Shangrilá, no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Célia Regina Leal a escola estadual de ensino médio situada na Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, s/nº, no Bairro Shangrilá, no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.401

Altera a denominação de escola estadual localizada no Município de Ipaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se Escola Estadual José Nério da Silva a escola estadual localizada na Rua dos Esportes, s/nº, Centro, no Município de Ipaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.402

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que compreendem:

I – as prioridades e as metas da administração pública estadual;

II – as diretrizes gerais para o orçamento;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;

IV – a política de aplicação da agência financeira oficial do Estado;

V – as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;

VI – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei:

I – o Anexo I, de Metas Fiscais;

II – o Anexo II, de Riscos Fiscais;

III – o Anexo III, de Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas nas Previsões de Receitas Informadas pelos Órgãos Arrecadadores.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º – As prioridades e as metas da administração pública estadual para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem o Orçamento Fiscal, correspondem às metas relativas ao exercício de 2026 definidas para os projetos estratégicos inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 – Revisão Exercício 2026, identificados pelo Identificador de Ação Governamental – IAG.

Parágrafo único – As prioridades e as metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

I – promoção de políticas de redução das desigualdades sociais e territoriais e de combate à fome, à pobreza e a todas as formas de discriminação e promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável;

II – acesso universal à educação básica pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, com a garantia do pleno desenvolvimento e aprendizado de estudantes com deficiência, a ampliação do atendimento da educação em tempo integral, o fortalecimento da educação do campo e o respeito às especificidades das comunidades;

III – geração de emprego e renda e fomento à economia popular e solidária, com incentivo à qualificação profissional, à inclusão produtiva e às ações voltadas à inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade e ao combate ao trabalho escravo;

IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental, com proteção à biodiversidade, conservação ambiental, adoção de estratégias de convivência e mitigação das mudanças climáticas e gestão e preservação dos recursos hídricos;

V – efetividade das políticas públicas, a fim de gerar valor para o povo mineiro;

VI – alocação eficiente e transparente de recursos;

VII – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade;

VIII – garantia de integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;

IX – melhoria do ambiente de negócios;

X – atração de investimentos para a diversificação da economia e para a promoção do desenvolvimento regional;

XI – contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

XII – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição da República;

XIII – promoção e valorização da economia criativa, do esporte e das cadeias produtivas do turismo e da cultura, com o apoio das instâncias de governança regional do turismo e da cultura, a fim de garantir a participação, a preservação do patrimônio material e imaterial e o estímulo à criação, à produção e à difusão de manifestações culturais em todas as suas formas;

XIV – articulação federativa para a melhoria da mobilidade urbana, metropolitana e intermunicipal, visando à integração e à modernização da gestão, da operação e da fiscalização do transporte público de passageiros e do transporte de cargas, à diversificação dos modos de transporte, ao aprimoramento do transporte intermunicipal de qualidade e à integração eficiente entre os

modais de transporte aéreo, aquaviário, rodoviário e ferroviário no Estado, de modo a garantir a trafegabilidade e a segurança nos diferentes modais;

XV – valorização da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação como pilares do desenvolvimento do Estado;

XVI – promoção de políticas de atenção ao estudante, implementadas por meio de ações intersetoriais para a prevenção da evasão escolar, consideradas as especificidades das comunidades, e execução de políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado;

XVII – universalização do acesso e garantia de integralidade das ações e dos serviços de saúde em todas as redes e todos os níveis de atenção e garantia do diagnóstico precoce de doenças congênitas no período neonatal;

XVIII – promoção da inclusão plena e dos direitos das pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e demais transtornos do neurodesenvolvimento e com doenças raras, com mecanismos e condições para sua autonomia e independência e para a garantia do acesso universal a serviços de diagnóstico, do atendimento multidisciplinar e da inclusão escolar, laboral e social;

XIX – articulação federativa para a prevenção de enchentes e desastres ambientais, provocados ou não por atividade econômica, e para a promoção de respostas a efeitos de eventos climáticos extremos, visando à resiliência das populações vulneráveis, à preservação da vida e ao equilíbrio do ecossistema;

XX – estímulo ao negócio agrícola, baseado na agricultura familiar ou na produção agroindustrial, com incentivo à inovação e à sustentabilidade;

XXI – articulação intersetorial para a promoção de políticas de proteção e promoção integral de direitos, bem como de enfrentamento da violência, para todos os segmentos da população expostos a riscos e vulnerabilidades;

XXII – promoção da regularização fundiária urbana e rural e do acesso à moradia digna no campo e na cidade e estímulo à política estadual de habitação, mediante soluções inteligentes, sustentáveis e de fomento à modalidade de autogestão;

XXIII – desenvolvimento de políticas transversais e ações intersetoriais para a promoção dos direitos das juventudes;

XXIV – proteção dos animais, visando ao combate aos maus-tratos e ao controle populacional e de zoonoses;

XXV – universalização do acesso à internet gratuita e de qualidade;

XXVI – planejamento integrado das funções públicas de interesse comum das regiões metropolitanas, com monitoramento sistemático da execução dos planos diretores de desenvolvimento integrado;

XXVII – universalização do saneamento básico;

XXVIII – desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais voltadas para a proteção e a promoção dos direitos das pessoas em situação de rua, garantido o atendimento humanizado e universalizado e o acesso simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

XXIX – melhoria do ambiente e da infraestrutura de trabalho;

XXX – promoção e valorização dos servidores públicos civis e militares do Estado;

XXXI – promoção de políticas de saúde mental voltadas para os servidores públicos civis e militares do Estado, com vistas à prevenção ao suicídio;

XXXII – redução da criminalidade no Estado, com a modernização dos órgãos de segurança pública, o fortalecimento das ações de inteligência e a consolidação de iniciativas de prevenção, repressão, investigação, esclarecimento e responsabilização;

XXXIII – fortalecimento institucional e articulação intersetorial para o desenvolvimento de políticas transversais de promoção e defesa dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, com foco em programas e ações de inclusão produtiva, de atenção à saúde sexual e reprodutiva e de enfrentamento da violência contra a mulher, visando à prevenção da violência, à responsabilização, à recuperação e à reeducação dos agressores e ao acolhimento integral das mulheres em situação de violência;

XXXIV – valorização das universidades estaduais, com garantia de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e de melhoria da sua infraestrutura física;

XXXV – promoção de políticas integradas e intersetoriais para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, a fim de garantir a elas proteção e cuidado;

XXXVI – proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a fim de assegurar a dignidade, a autonomia, a participação social e o acesso dessas pessoas a serviços e políticas públicas que garantam seu bem-estar e sua qualidade de vida;

XXXVII – universalização do acesso à energia elétrica.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º – A lei orçamentária para o exercício de 2026, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPAG 2024-2027 e nesta lei, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal compreenderá a programação orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Defensoria Pública de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Parágrafo único – Para a execução orçamentária, financeira e contábil, os órgãos e as entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas utilizarão o Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG – ou outro sistema que vier a substituí-lo, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 35.304, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 5º – Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes, sem a utilização de centavos.

Art. 6º – As propostas orçamentárias parciais dos órgãos e das entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Orçamentário – Sisor –, até o dia 18 de agosto de 2025, para fins de consolidação do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o Tribunal de Contas, até o dia 4 de julho de 2025, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 201 da Constituição do Estado e no art. 212 da Constituição da República;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição da República;

VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e no fomento à pesquisa, para fins do disposto no art. 212 da Constituição do Estado;

VII – demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2026, especificados por município, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

VIII – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX – demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

X – demonstrativo das despesas da Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi –, instituída pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;

XI – demonstrativo das receitas e das despesas previdenciárias;

XII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na educação básica, nos termos do art. 212-A da Constituição da República e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da mesma Constituição;

XIII – demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2026, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XIV – demonstrativo da previsão de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, discriminado por gênero;

XV – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias econômicas, origens, espécies, rubricas, alíneas e subalíneas;

XVI – demonstrativo regionalizado, em valores nominais e percentuais, das despesas decorrentes de atividades de fomento do Estado, por função orçamentária e por tipo de receita, referentes aos exercícios de 2024 e 2025 e à previsão para o exercício de 2026;

XVII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, na execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans –, conforme o disposto na Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017;

XVIII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas para a criança e o adolescente;

XIX – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS –, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002;

XX – demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2025 e a receita prevista para o exercício de 2026;

XXI – demonstrativo regionalizado do Orçamento Fiscal, em valores nominais, a ser aplicado por função;

XXII – demonstrativo da Receita Corrente Fiscal;

XXIII – demonstrativo Consolidado da Categoria de Pessoal por Unidade Orçamentária;

XXIV – demonstrativo de Grupos de Despesa, Fontes de Recurso, Identificadores de Procedência e Uso e Identificadores de Atuação Estratégica ou identificador equivalente;

XXV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, na execução da política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, conforme o disposto na Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino aquelas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso V do *caput*, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com o disposto no art. 200 da Constituição da República e no art. 190 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º – Para fins do disposto no inciso XVI do *caput*, serão consideradas as despesas dos fundos estaduais que fomentem atividades produtivas.

Art. 8º – A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública estadual nas seguintes hipóteses:

I – caso as dotações consignadas às obras já iniciadas sejam suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

II – caso as obras novas sejam compatíveis com o PPAG 2024-2027 e com suas respectivas revisões e tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

§ 1º – Entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 27 de junho de 2025, tiver ultrapassado 15% (quinze por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º – Não se aplica o critério definido no § 1º à execução de dotações cujas fontes sejam recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais.

Art. 9º – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 10 – A contrapartida a convênios de entrada e instrumentos congêneres previstos para o exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC –, e a alocação de créditos aos órgãos e às entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios será realizada mediante solicitação à SCC e conforme cronograma de desembolso aprovado nesses instrumentos de transferência de recursos.

§ 1º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres de execução continuada, entendidos como aqueles que financiam processos e atividades, poderão ter seus recursos de contrapartida previstos no orçamento da unidade convenente.

§ 2º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres que não forem atendidos com os recursos previstos no *caput* terão os recursos de contrapartida remanejados das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do próprio órgão ou entidade.

§ 3º – As programações orçamentárias de convênios de entrada e instrumentos congêneres serão aprovadas pela unidade administrativa central competente para a gestão desses recursos, conforme o plano de aplicação e o cronograma de execução física e de desembolso previstos no instrumento, consideradas, ainda, as informações obtidas pelo monitoramento.

Art. 11 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e serão encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

§ 1º – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas também atenderão ao disposto no *caput*.

§ 2º – Os projetos de lei de crédito especial que criem programas ou ações conterão anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no PPAG.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Subseção I

Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias

Art. 14 – O Orçamento Fiscal terá sua despesa discriminada, no mínimo, por:

I – unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;

V – projeto, atividade ou operação especial;

VI – categoria econômica;

VII – grupo de despesa;

VIII – modalidade de aplicação;

IX – fonte de recurso;

X – identificador de procedência e uso;

XI – identificador de ação governamental.

§ 1º – Entende-se por unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou à mesma repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 2º – Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os seguintes, conforme estabelecido na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999:

I – função é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção é a partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa é o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto é o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade é o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, de que não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º – Os conceitos e os códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são os seguintes, nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001:

I – categoria econômica é a classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

II – grupo de despesa é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

III – modalidade de aplicação é a classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 4º – As fontes de recursos ou destinações de recursos têm como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa, funcionando como mecanismo integrador entre receita e despesa.

§ 5º – Os identificadores de procedência e uso especificam a origem e a aplicação dos recursos e serão estabelecidos pela Seplag.

§ 6º – O identificador de ação governamental evidencia qual o modelo de acompanhamento dos projetos, das atividades e das operações especiais.

§ 7º – Na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.

Art. 15 – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Parágrafo único – O código da natureza de receita de que trata este artigo é definido pela estrutura “a.b.c.d.dd.d.e.ff.ggg”, em que os oito primeiros dígitos são aqueles estabelecidos pela Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e os últimos cinco dígitos correspondem àqueles acrescidos discricionariamente para atendimento das necessidades gerenciais do Estado, obedecendo à seguinte estrutura:

I – “a” identifica a Categoria Econômica da receita;

II – “b” identifica a Origem da receita;

III – “c” identifica a Espécie da receita;

IV – “d” corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;

V – “e” identifica o Tipo da receita, sendo:

a) “0”, a ser utilizado quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

b) “1”, a ser utilizado para registrar a arrecadação Principal da receita;

c) “2”, a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

d) “3”, a ser utilizado para registrar a arrecadação da Dívida Ativa da respectiva receita;

e) “4”, a ser utilizado para registrar a arrecadação de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita;

f) “5”, a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;

g) “6”, a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;

h) “7”, a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”;

i) “8”, a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”;

j) “9”, a ser especificado em momento futuro, mediante Portaria Conjunta, pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF – e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI – “f” identifica o Item da receita;

VII – “g” identifica o Subitem da receita.

Art. 16 – A modalidade de aplicação aprovada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderá ser modificada no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo, nos termos de regulamento, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo único – As modificações a que se refere o *caput* também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 – Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 14 para o Orçamento Fiscal e no art. 31 para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

§ 1º – A inclusão de grupo de despesa e de identificador de procedência e uso e a inclusão e a alteração de fonte de recurso poderão ser feitas em projetos, atividades e operações especiais por meio da abertura de crédito suplementar.

§ 2º – O processamento dos créditos adicionais de órgão, entidade ou Poder do Estado está condicionado à adimplência no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan – ou em outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º – Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 1º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Subseção II**Das Disposições e dos Limites para Programação da Despesa**

Art. 18 – Para a elaboração das propostas orçamentárias, as despesas serão fixadas conforme especificado a seguir:

I – observado o disposto no art. 156 da Constituição do Estado, os limites de gastos para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas serão definidos pela comissão permanente a que se refere o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado;

II – o limite para cada órgão e entidade do Poder Executivo será estabelecido pelo Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – ou por outra instância de governança que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* as transferências constitucionais, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep –, as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 19 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas considerarão a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República e eventuais acréscimos legais, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 18 desta lei.

§ 1º – Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – Domg-e – e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 20 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da ALMG, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP –, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão executor da despesa.

Art. 21 – A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência do Cofin ou de outra instância de governança que vier a substituí-lo.

Art. 22 – As empresas estatais dependentes que não integrem os dados da execução orçamentária e financeira no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo não terão suas cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas.

§ 1º – As empresas estatais dependentes poderão programar despesas de investimento com até 40% (quarenta por cento) dos recursos diretamente arrecadados, nos casos em que suas despesas correntes sejam de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 2º – Os recursos disponibilizados para as empresas estatais dependentes serão utilizados prioritariamente para pagamento de despesas com pessoal e despesas correntes.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias

Art. 23 – A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congêneres para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único – É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24 – As pessoas jurídicas que pretendam celebrar, com a administração pública do Poder Executivo, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congêneres e receber recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES – e do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas – deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convênios do Estado de Minas Gerais – Cagec –, conforme regulamento, atendidos os requisitos previstos na legislação, em especial, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – Na página do Cagec na internet, constará a relação dos documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos a que se refere o *caput*.

§ 2º – A relação de documentos de que trata o § 1º não poderá ser modificada no período entre a indicação das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída e a data da execução das indicações, salvo para supressão de itens da referida relação ou se houver alteração na legislação pertinente ou entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas.

§ 3º – Fica dispensada a inscrição de que trata o *caput* para:

I – os órgãos e as entidades da administração pública do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal do Estado interessados em firmar convênio ou instrumento congêneres que envolva ou não o recebimento de recursos financeiros por esses órgãos e entidades;

II – pessoas jurídicas interessadas em firmar convênio ou instrumento congêneres que não envolvam a transferência de recursos financeiros, salvo acordo de cooperação previsto no inciso VIII-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º – Fica facultada a utilização do Cagec para fins de comprovação de documentos exigidos nos processos de doação de materiais, de incentivo fiscal com o objetivo de estimular projetos ou atividades, de financiamento, bem como nos processos de formalização de outros instrumentos congêneres cuja legislação não preveja expressamente a exigência de regularidade no Cagec.

Art. 25 – São vedadas a celebração, a alteração envolvendo o acréscimo de recursos estaduais e a transferência de recursos de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congêneres, bem como a transferência voluntária de recursos do FES e do Feas, que tenham como beneficiária dos recursos pessoa jurídica ou natural que se apresentar em situação irregular no Cagec ou com registro de inadimplência no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24.

Parágrafo único – A exigência de adimplência de que trata o *caput* não se aplica a:

I – instrumento jurídico formalizado com a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público envolvendo recursos:

a) de ações de educação, saúde e assistência social;

b) provenientes do acordo judicial celebrado entre o Estado, o Ministério Público, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Vale S.A. em função do rompimento da barragem em Brumadinho, conforme o art. 156 do ADCT da Constituição do Estado;

II – casos em que a União, o Distrito Federal, estado, município, entidade pública e consórcio público ou um dos membros do consórcio público conveniente tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado pelo Governador do Estado ou reconhecido pela ALMG;

III – hipótese prevista no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado;

IV – outras hipóteses previstas em lei específica.

Art. 26 – A celebração de convênio de saída com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas condiciona-se à apresentação de contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pelo concedente e não será inferior:

I – no caso de municípios e entidades da administração pública municipal:

a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo Tribunal de Contas, utilizando como referência o segundo mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no segundo mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”;

II – no caso da União, do Distrito Federal e dos estados e das entidades públicas a eles vinculadas, a 10% (dez por cento);

III – no caso de consórcios públicos, ao percentual correspondente ao menor percentual aplicado aos membros do consórcio, nos termos dos incisos I e II.

Parágrafo único – A exigência de contrapartida de que trata este artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 25.

Art. 27 – Quando houver igualdade de condições entre a União, o Distrito Federal, estados, municípios, entidades públicas e consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta subseção, os órgãos e as entidades repassadores de recursos estaduais darão preferência aos consórcios públicos.

Subseção IV**Dos Precatórios e das Sentenças Judiciais**

Art. 28 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

§ 1º – Os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 2 de abril de 2025, conforme o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição da República, especificando por grupo de despesa:

- I – o número do precatório;
- II – o tipo de causa julgada;
- III – a data de autuação do precatório;
- IV – o nome do beneficiário;
- V – o valor do precatório a ser pago;
- VI – o tribunal responsável pela sentença;
- VII – o município de residência do beneficiário.

§ 2º – Os órgãos e as entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária de 2026, deverão assegurar-se da existência de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 29 – As despesas com precatórios judiciais obedecerão a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome de cada órgão ou entidade devedora, para que seja autorizado seu pagamento.

Parágrafo único – Caberá à Advocacia-Geral do Estado – AGE – prestar aos órgãos públicos informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção III**Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado**

Art. 30 – O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II do art. 157 da Constituição do Estado, abrangerá as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 3º do art. 31 desta lei, e nele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

Parágrafo único – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos os gastos com:

I – aquisição de bens e direitos classificáveis nas contas patrimoniais “Investimentos”, “Ativo Imobilizado” e “Intangível”, excetuados os relativos à aquisição de bens para arrendamento mercantil, valores do custo dos empréstimos contabilizados nas referidas contas e transferências de ativos entre empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, cuja aquisição tenha constado no Orçamento de Investimento;

- II – benfeitorias realizadas em bens do Estado, da União ou de municípios por empresas estatais;
- III – benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pelo Estado, pela União ou por municípios;
- IV – outros gastos das empresas estatais definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e pela Seplag.

Art. 31 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, indicando-se para cada um o detalhamento das aplicações e a fonte de recurso.

§ 1º – O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada empresa estatal será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – de participação do Estado no capital social;
- III – de participação de acionistas minoritários no capital social;
- IV – da empresa controladora sob a forma de:
 - a) participação no capital social;
 - b) empréstimos;
- V – de operações de crédito:
 - a) internas;
 - b) externas;
- VI – de outras origens.

§ 2º – A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes no orçamento original.

§ 3º – As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 4º – As normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis.

§ 5º – Excetua-se do disposto no § 4º a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 6º – As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas na internet, relatório quadrimestral dos investimentos realizados, publicado e editado de forma clara e compreensível aos cidadãos, com o mesmo detalhamento previsto no *caput*.

§ 7º – A consolidação anual dos relatórios a que se refere o § 6º fará parte da prestação de contas do Governador do Estado, e a análise dos relatórios integrará o parecer preliminar do Tribunal de Contas.

§ 8º – Os responsáveis pela não apresentação tempestiva dos relatórios a que se refere o § 6º ficam sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 32 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será acompanhado de quadros que demonstrem:

I – para cada empresa, a programação de investimentos a ser realizada em 2026, as fontes de recurso e sua aplicação;

II – para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, o resumo das fontes de recurso e do detalhamento dos investimentos, a consolidação do programa de investimentos e a composição da participação societária no capital das empresas em 30 de junho de 2025.

Art. 33 – Conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado serão abertos por decreto, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – As empresas controladas pelo Estado que não utilizam o Siafi-MG ou outro sistema que vier a substituí-lo deverão implementar medidas preventivas de controle, inclusive por meio de outros sistemas ou práticas de gestão, para evitar execução de despesas além do crédito autorizado.

§ 2º – As empresas controladas pelo Estado encaminharão à Seplag e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, conforme regulamento, a projeção de execução das despesas de investimentos para o exercício, com o mesmo detalhamento previsto no art. 31, tendo em vista a elaboração de decretos de crédito adicional para encerramento do exercício, de forma a evitar adições de créditos não precedidas de decreto, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Das Vedações

Art. 34 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

III – entidade de previdência complementar ou congênera, ressalvado o disposto nas Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014;

IV – correções e atualizações monetárias que não estejam previstas em legislação, contratos e instrumentos congêneres ou que tenham determinação legal para seu pagamento.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Seção V

Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental

Subseção I

Das Diretrizes Gerais para a Apresentação de Emendas

Art. 35 – As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto na alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartida;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – despesas com pessoal e encargos sociais;

VII – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-fardamento e ajuda de custo específica com valores diferenciados;

VIII – dotações referentes a encargos financeiros do Estado;

IX – dotações referentes ao Pasesp da administração pública direta.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

§ 2º – As dotações a que se refere o inciso IV do *caput* poderão ser anuladas no caso de indicação de recursos para a mesma unidade orçamentária.

§ 3º – A vedação de que trata o *caput* não se aplica às dotações cujas fontes sejam recursos decorrentes da conversão de multas ambientais à qual se referem o § 6º do art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, o § 6º do art. 20 da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, e o art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Art. 36 – As emendas ao projeto de lei do PPAG que incluïrem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos seguindo a mesma especificação existente no PPAG.

Parágrafo único – As emendas ao PPAG aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual.

Subseção II

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais, de Blocos e de Bancadas

Art. 37 – O regime de execução estabelecido nesta subseção tem como finalidade garantir a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, observados os limites e as regras de que tratam os arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

Parágrafo único – O disposto nesta subseção somente se aplica a emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória nos termos do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 38 – Para fins do atendimento dos valores estabelecidos nos §§ 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado para as emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, o projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá reservas de recursos específicas, para atender a:

I – emendas individuais, no montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 4º do art. 160 da Constituição do Estado e dos arts. 159 e 160 do ADCT da mesma Constituição;

II – emendas de blocos e de bancadas, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual, por deputado integrante do bloco ou da bancada.

Art. 39 – Os órgãos e as entidades da administração pública estadual deverão adotar os meios e as medidas necessários para garantir a execução orçamentária e financeira obrigatória, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 1º – Considera-se equitativa a execução das programações orçamentárias que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento correspondentes a programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas, bem como as alterações originadas por realocações orçamentárias, observados os seguintes critérios:

I – emendas individuais, no montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado e dos arts. 159 e 160 do ADCT da mesma Constituição;

II – emendas de blocos e de bancadas, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, nos termos do inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 3º – O valor das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por autor corresponderá a 1/77 (um setenta e sete avos) do montante previsto no inciso I do § 2º.

§ 4º – Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de blocos e de bancadas indicadas para a aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas indicações, conforme o disposto no inciso II do § 12 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 5º – A execução das emendas parlamentares individuais, de bloco ou de bancada será considerada concluída nas situações em que:

I – for efetivado o pagamento para formas de execução de transferência especial, de celebração de transferência fundo a fundo, de transferência para caixa escolar, de convênio de saída, de parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – ou de outros instrumentos congêneres, salvo termo de descentralização de crédito orçamentário – TDCO;

II – se der a transmissão do bem, nos casos de forma de execução de doação de bens;

III – for emitida ordem de serviço, nos casos de forma de execução direta ou TDCO envolvendo serviços ou reforma ou obra, ou for cumprido o objeto da emenda pela administração pública estadual;

IV – for emitida a autorização de fornecimento ou for entregue o objeto da emenda pelo fornecedor, nos casos de forma de execução direta que envolvam aquisição de bens.

§ 6º – Nos termos do § 13 do art. 160 da Constituição do Estado, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata este artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias, cabendo ao parlamentar apontar quais indicações serão canceladas em decorrência da referida redução.

§ 7º – Caso a receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2025 seja superior à prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas de bloco ou de bancada, nos termos do inciso II do art. 38, por meio de decreto, observado o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 41.

§ 8º – Caso a receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2025 seja inferior à prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a suprimir as programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas de bloco ou de bancada, nos termos do inciso II do art. 38, por meio de decreto, observado o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 41.

§ 9º – Para fins da suplementação de que trata o § 7º ou da supressão de que trata o § 8º, o autor da emenda parlamentar de bloco ou de bancada informará ao Poder Executivo, até 28 de janeiro de 2026, as emendas sobre as quais incidirá a referida suplementação ou supressão, observando que tanto a suplementação quanto a supressão deverão incidir, no máximo, sobre três programações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto no § 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 10 – Caso o autor da emenda parlamentar de bloco ou de bancada não apresente, no prazo estabelecido, a informação de que trata o § 9º, a suplementação de que trata o § 7º ou a supressão de que trata o § 8º será realizada pelo Poder Executivo, observando que a suplementação ou supressão deverá incidir, no máximo, sobre as três programações orçamentárias de maior valor aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observado o disposto no § 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 40 – Nos termos do § 9º do art. 160 da Constituição do Estado, as programações orçamentárias de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas não serão de execução obrigatória em caso de impedimento de ordem técnica insuperável não afastado nos termos do art. 41.

Parágrafo único – Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I – a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações;

II – o atraso ou a omissão na realização, pelo Executivo, de ato necessário para execução orçamentária e financeira de que trata o art. 39.

Art. 41 – Em atendimento ao disposto no § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – até 17 de outubro de 2025, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, listas atualizadas de ações passíveis de execução orçamentária e financeira para efeito de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, ordenadas por órgão gestor ou entidade gestora e com menção ao código, à finalidade, ao beneficiário, ao objeto e ao tipo de aplicação e de atendimento de cada ação, bem como ao grupo de despesa e ao valor mínimo de sua alocação, considerando critérios de ordem técnica;

II – até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo deverá promover a abertura de sistema do Sigcon-MG – Módulo Saída para que os autores das emendas façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas parlamentares especificadas nos incisos I e II do § 2º do art. 39;

III – até 20 de março de 2026, o autor da emenda poderá solicitar a realocação orçamentária de programações incluídas por suas emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas na Lei Orçamentária Anual, desde que respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado e observadas as seguintes condições:

a) é livre a realocação orçamentária no âmbito de uma mesma unidade orçamentária;

b) é livre a realocação orçamentária para outra unidade orçamentária, quando destinada a transferências especiais;

c) a realocação orçamentária para outra unidade orçamentária não destinada a transferências especiais fica limitada a 10% (dez por cento) do montante reservado às emendas de cada parlamentar, bloco ou bancada;

IV – até 20 de março de 2026, o autor da emenda deverá fazer as indicações contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, a forma de execução e o tipo de aplicação ou tipo de atendimento, observados os percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

V – o Poder Executivo deverá analisar a compatibilidade das indicações com a programação orçamentária e comunicar ao autor da emenda o resultado da análise, com menção à aprovação da indicação feita ou à sua reprovação por impedimento de ordem técnica, apresentando, no caso da reprovação, os motivos do impedimento, observados os seguintes prazos para a referida comunicação:

a) até 13 de fevereiro de 2026, para as indicações realizadas até 8 de fevereiro de 2026;

b) até 6 de março de 2026, para as indicações realizadas de 9 de fevereiro a 1º de março de 2026;

c) até 13 de março de 2026, para as indicações realizadas de 2 de março a 8 de março de 2026;

d) até 1º de abril de 2026, para as indicações realizadas de 9 de março a 20 de março de 2026;

VI – o prazo para o autor da emenda ou o beneficiário apresentarem a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida inicia-se com a aprovação da indicação e encerra-se no dia 17 de abril de 2026;

VII – o órgão gestor ou a entidade gestora da emenda deverá analisar a documentação apresentada e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica, comunicará o fato ao autor da emenda e ao beneficiário no Sigcon-MG – Módulo Saída, observados os seguintes prazos:

a) até 27 de fevereiro de 2026, para documentação apresentada até 13 de fevereiro de 2026;

b) até 20 de março de 2026, para documentação apresentada de 14 de fevereiro a 8 de março de 2026;

c) até 17 de abril de 2026, para a documentação apresentada de 9 de março a 27 de março de 2026;

d) até 8 de maio de 2026, para a documentação apresentada de 28 de março a 17 de abril de 2026;

VIII – até 29 de maio de 2026 ou no prazo estabelecido pelo órgão gestor ou pela entidade gestora da emenda, prevalecendo a data que ocorrer por último, o autor da emenda ou o beneficiário deverão solucionar o problema a que se refere o inciso VII;

IX – até 27 de maio de 2026, o autor da emenda poderá promover o ajuste da sua indicação, desde que não implique realocação orçamentária ou alteração de elemento previsto no inciso IV, conforme orientação do Poder Executivo;

X – até 19 de junho de 2026, o órgão gestor ou a entidade gestora da emenda deverá finalizar as análises técnica e jurídica exigidas para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada na modalidade de transferência com finalidade definida e registrar, quando houver, os impedimentos de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída;

XI – até 30 de junho de 2026, o Poder Executivo deverá publicar, na internet, a relação das indicações a serem executadas, bem como a relação de todos os impedimentos de ordem técnica das indicações que não serão executadas;

XII – até 25 de junho de 2026, o Poder Executivo deverá celebrar os instrumentos jurídicos correspondentes às indicações que estiverem aptas a serem executadas, conforme a relação a que se refere o inciso XI;

XIII – até 30 de junho de 2026, o Poder Executivo deverá enviar à ALMG, por meio eletrônico, em formato *Comma-Separated Values – CSV* –, ofício informando o valor total a ser disponibilizado para a execução das indicações que pretende efetuar até o dia 4 de julho de 2026;

XIV – até 30 de junho de 2026, o Poder Executivo deverá enviar à ALMG, por meio eletrônico, em formato CSV, ofício informando o valor total, discriminado por parlamentar, por bloco ou por bancada, de todas as emendas aptas a serem executadas financeiramente até a referida data, bem como daquelas que já foram executadas financeiramente até a referida data;

XV – de 15 de julho a 21 de agosto de 2026, o autor da emenda deverá solicitar, no Sigcon-MG – Módulo Saída, no caso de impedimento parcial ou total da indicação, a proposta saneadora do impedimento ou a realocação orçamentária, inclusive entre unidades orçamentárias;

XVI – até 5 de setembro de 2026, o Poder Executivo deverá editar ato para promover as realocações orçamentárias solicitadas nos termos do inciso XV.

§ 1º – O autor da emenda poderá:

I – cancelar a indicação feita e realizar uma nova, desde que antes da comunicação, pelo Poder Executivo, da aprovação da indicação e observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

II – realizar nova indicação em caso de comunicação, pelo Poder Executivo, da reprovação da indicação por impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do *caput*;

III – até 19 de março de 2026, promover ajuste na indicação, ainda que aprovada previamente, desde que seja para correção de erro material.

§ 2º – Nos casos de indicação reprovada por impedimento de ordem técnica, o autor da emenda individual, de bloco ou de bancada poderá solicitar a realocação orçamentária da programação, observados os seguintes procedimentos e prazos, sem prejuízo, no que couber, dos demais procedimentos e prazos previstos neste artigo:

I – de 22 a 28 de maio de 2026, o autor da emenda poderá realocar a programação, desde que destinada a transferência especial e respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado;

II – até 29 de maio de 2026, o Poder Executivo deverá apresentar sua resposta à solicitação de realocação orçamentária de que trata o inciso I deste parágrafo;

III – de 29 de maio a 3 de junho de 2026, o autor da emenda deverá fazer as indicações das realocações orçamentárias solicitadas nos termos do inciso I deste parágrafo, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada e, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor;

IV – até 5 de junho de 2026, o Poder Executivo deverá analisar a compatibilidade das indicações com a programação orçamentária e comunicar ao autor o resultado da análise.

§ 3º – O montante de emendas parlamentares de bloco ou de bancada não destinado a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino será indicado em projetos e atividades identificados no PPAG como de atuação estratégica, nos termos do § 18 do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 2º desta lei.

§ 4º – O líder de bloco ou de bancada responsável pela apresentação de emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual será responsável pela gestão das emendas parlamentares de seu respectivo bloco ou bancada no Sigcon-MG – Módulo Saída, inclusive pelos procedimentos previstos neste artigo.

§ 5º – Nos casos de indisponibilidade do líder de bloco ou bancada para realizar os procedimentos a que se refere o § 4º, ele deverá formalizar ao Presidente da ALMG e ao Poder Executivo, até 28 de janeiro de 2026, qual o parlamentar responsável por realizar a gestão das emendas parlamentares no Sigcon-MG.

§ 6º – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos por meio do Sigcon-MG – Módulo Saída ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 7º – Ao parlamentar autor de emenda individual ou membro de bloco ou de bancada, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 8º – A não celebração do instrumento jurídico no prazo estabelecido no inciso XII do *caput* em razão do não comparecimento do beneficiário não configura impedimento de ordem técnica, competindo ao Poder Executivo renovar a convocação para a sua celebração.

§ 9º – A hipótese a que se refere o § 8º passará a ser considerada impedimento de ordem técnica caso seja renovada a convocação e o instrumento jurídico não seja celebrado dentro do exercício financeiro de 2026.

§ 10 – O prazo estabelecido no inciso XII do *caput* não se aplica às indicações destinadas à aplicação direta, à doação de bens e a TDCO, aplicando-se o referido prazo às indicações destinadas à caixa escolar.

Art. 42 – Para fins das realocações orçamentárias previstas no inciso III do *caput* do art. 41 e no § 2º do mesmo artigo, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu Orçamento Fiscal, por meio de decreto, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver solicitação de realocação orçamentária ou concordância do autor da emenda;

II – a realocação orçamentária consistir em suplementação da programação constante na Lei Orçamentária Anual, observadas as condições definidas no inciso III do *caput* do art. 41 e no § 2º do mesmo artigo;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18 do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Em até cinco dias úteis contados do recebimento da solicitação de realocação orçamentária, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação, os seus motivos.

Art. 43 – Sem prejuízo do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado e nesta lei, o Poder Executivo regulamentará, até o prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 41, os procedimentos e prazos a serem observados para o processamento das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, incluindo os casos de impedimento de ordem técnica.

Art. 44 – A transferência obrigatória do Estado destinada a município, inclusive a consórcios públicos municipais, para a execução da programação de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, independerá da adimplência do destinatário, conforme disposto no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – A dispensa da avaliação da adimplência do município beneficiário, de seu fundo municipal de saúde ou de assistência social ou de órgão ou entidade de sua administração pública indireta será aplicada a transferência especial, bem como a instrumento jurídico que envolva a transferência de recursos estaduais exclusivamente decorrentes de emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas.

§ 2º – Caso o instrumento jurídico envolva recursos estaduais decorrentes de emendas parlamentares individuais, de bloco ou de bancada e outros recursos estaduais, a adimplência do município destinatário deverá ser verificada para fins de celebração do instrumento jurídico e de alteração desse instrumento que implique acréscimo de recursos estaduais, bem como de empenho e de pagamento dos valores de execução orçamentária e financeira não obrigatória, salvo exceções previstas no parágrafo único do art. 25.

§ 3º – Na edição de ato de limitação do quantitativo de bens que podem ser indicados aos municípios, o Estado receberá do gestor municipal, em até sete dias, declaração da inservibilidade de bens que estejam constantes como ativos e alterará, caso verificada a viabilidade técnica do pleito, em igual prazo, os dados cadastrais estaduais, publicando a atualização dos limites.

Art. 45 – Os prazos estabelecidos nesta subseção, ressalvados os casos em que nela se dispuser de modo diverso, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos a que se refere o *caput* serão postergados para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em dia não útil ou em dia com expediente abreviado ou quando houver problema de ordem técnica no Sigcon-MG – Módulo Saída.

Art. 46 – Poderão ser realizados, durante o período eleitoral, atos preparatórios, compreendidos como os procedimentos de cunho administrativo que visem à execução e à formalização dos instrumentos jurídicos decorrentes das indicações realizadas, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais regulamentações sobre o período eleitoral.

Seção VI

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 47 – O Poder Executivo elaborará e publicará, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Excetuam-se da publicação a que se refere o *caput* as despesas com pessoal e encargos sociais, com precatórios e sentenças judiciais e com juros da dívida e amortizações, bem como os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, que terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da Constituição do Estado, na forma de duodécimos.

Art. 48 – Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e apresentará, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, à comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado o montante que caberá aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, acompanhado da demonstração da necessidade de limitação de empenho.

§ 1º – O valor da limitação que caberá a cada órgão será definido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, proporcionalmente à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, excluídos:

I – as vinculações constitucionais e legais;

II – as despesas com pessoal e encargos sociais;

III – as despesas com juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com amortização da dívida;

V – as despesas com auxílio-doença, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento financiados com recursos ordinários;

VI – os recursos aportados ao Fundo Estadual de Cultura – FEC –, nos termos dos arts. 34 e 40 da Lei nº 24.462, de 26 de setembro de 2023.

§ 3º – Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas publicarão, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, ato próprio estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Seção VII

Do Controle e da Transparência

Art. 49 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, as seguintes informações de interesse público:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a Lei Orçamentária Anual;

III – a execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPAG;

IV – o demonstrativo de acompanhamento quadrimestral da execução da despesa por função, subfunção, programas e ações, em formato de planilha eletrônica;

V – o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;

VI – o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir o prescrito no art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004;

VII – o demonstrativo, atualizado bimestralmente, da receita e da execução físico-orçamentária dos programas e das ações vinculados ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;

VIII – a cópia dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;

IX – as revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, celebrado entre o Estado e a União;

X – os contratos de parceria público-privada – PPP – firmados pelo Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os cronogramas da previsão de recebimento de receitas e de pagamento de contraprestações públicas;

XI – o relatório mensal com a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – referente ao mês imediatamente anterior;

XII – o demonstrativo, atualizado semestralmente, dos recursos decorrentes de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

XIII – o demonstrativo, atualizado bimestralmente, das despesas empenhadas pelo FEC, no qual constem a unidade orçamentária que ordenou a despesa, a fonte dos recursos, a ação correspondente, o grupo de despesa, o elemento-item e o credor;

XIV – demonstrativo, atualizado quadrimestralmente, dos recursos, inclusive os recebidos por meio do Fundo de Equalização Federativa – FEF –, aplicados nos investimentos de que trata o § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025;

XV – o balanço patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e o demonstrativo, atualizado mensalmente, das informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos das contribuições previdenciárias e contraprestações pecuniárias para a assistência à saúde arrecadadas pelo Ipsemg, além dos recursos devidos a título de contribuição previdenciária patronal dos órgãos e das entidades empregadoras relativos à previdência e a título de contribuição do Tesouro Estadual para a assistência à saúde, bem como demais receitas.

§ 1º – Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo promoverá a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPAG na internet e na página da Seplag.

§ 2º – Em observância ao princípio da publicidade, será oferecido a qualquer cidadão o acesso irrestrito e gratuito à versão *on-line* do Domg-e.

§ 3º – As informações sobre a dívida pública estadual constantes em sites oficiais do Poder Executivo serão disponibilizadas em formato aberto e não proprietário, para possibilitar a gravação de relatórios e facilitar a análise das informações.

Art. 50 – Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e os órgãos e as entidades da administração pública estadual divulgarão, no Domg-e e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária, por vínculo funcional e por cargo, emprego ou função, vedada a aglutinação de funções, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.

Art. 51 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Tribunal de Contas tornará disponível, em sua página na internet, para acesso da sociedade, a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas

ou prestações de contas anuais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e das entidades da administração pública.

§ 1º – O Tribunal de Contas enviará à ALMG, em formato eletrônico, cópia do parecer prévio das contas anuais do Governador do Estado, no prazo a que se refere o parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O Tribunal de Contas e o Poder Executivo enviarão à ALMG, por meio eletrônico, em formato editável, suas prestações de contas, com vistas a viabilizar a publicação dos arquivos que as contêm.

§ 3º – O Tribunal de Contas disponibilizará à ALMG, por meio eletrônico, informações concernentes a:

I – fiscalização de obras;

II – fiscalização de licitações;

III – solicitações de medidas corretivas emitidas a seus jurisdicionados;

IV – outras informações solicitadas.

Art. 52 – Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do *caput* do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas.

§ 2º – O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do Sigplan ou em outro sistema que vier a substituí-lo.

Art. 53 – Será assegurado aos membros da ALMG e do Tribunal de Contas o acesso ao Siafi-MG ou a outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigplan ou a outro sistema que vier a substituí-lo, ao Siad, ao Sigcon-MG – Módulo Entrada ou a outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigcon-MG – Módulo Saída e ao Sistema Integrado de Gestão da Infraestrutura Viária – SGIV –, para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentários a que se refere a alínea “b” do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 54 – O Poder Executivo enviará à ALMG:

I – base de dados anual, até o quinto dia útil após a publicação da Lei Orçamentária Anual e do PPAG, discriminada por:

a) programas, informando número, nome, objetivo, indicador, unidade orçamentária responsável, área temática, objetivos estratégicos e diretrizes estratégicas;

b) ações, informando número, nome, unidade orçamentária, finalidade, produto, unidade de medida, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e crédito inicial por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

II – base de dados bimestral, até o décimo dia útil do terceiro mês subsequente ao primeiro e ao sexto bimestre e, a partir do segundo bimestre, até o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao bimestre vencido, discriminada por ações, informando número, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e executada, crédito autorizado e despesa realizada por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

III – avaliação anual do PPAG, no prazo de cinco dias contados da publicação do Relatório de Avaliação;

IV – base de dados bimestral informando as concessões de benefícios fiscais e financeiros e de Regime Especial de Tributação – RET –, as isenções concedidas em caráter individual e a restituição de indébito tributário;

V – as informações sobre o trâmite das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e sobre os restos a pagar referentes a 2023, 2024 e 2025, por meio eletrônico ou por integração de sistemas, com periodicidade mínima semanal;

VI – base de dados dos projetos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e do PPAG 2024-2027 – Revisão Exercício 2026, por meio eletrônico, até 7 de outubro de 2025.

§ 1º – As informações a que se refere o inciso V do *caput* serão aquelas especificadas pela ALMG, em qualquer tempo, em solicitação a ser enviada ao Poder Executivo.

§ 2º – A integração entre os sistemas a que se refere o inciso V do *caput* se dará a partir do momento de abertura do Sigcon-MG – Módulo Saída a que se refere o inciso II do *caput* do art. 41.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVA

Art. 55 – O Poder Executivo enviará à ALMG projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, sua adequação a mandamentos constitucionais e seu ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I – o ICMS, com vistas à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal e, em especial, à adequação do repasse da arrecadação do imposto aos municípios determinada pela Emenda à Constituição da República nº 108, de 2020;

II – o ITCD, com vistas, principalmente, ao atendimento dos fins redistributivos do tributo;

III – o IPVA, com vistas, principalmente, à revisão da base de cálculo, das alíquotas e das hipóteses de incidência, não incidência e isenção e ao aperfeiçoamento dos mecanismos para a modernização e a agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – as taxas cobradas pelo Estado, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência e de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia;

V – a instituição de novos tributos, em consonância com a competência constitucional do Estado;

VI – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, com vistas a sua racionalização, simplificação e agilização;

VII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

VIII – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justiça, modernização e eficiência;

IX – o aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários da SEF, por meio da completa revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, com vistas à modernização, à padronização de atividades, à melhoria dos controles internos e à eficácia na prestação de serviços;

X – a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias;

XI – as disposições relativas à Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 56 – O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – é uma instituição financeira cujo mandato é promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e competitivo do Estado, de forma a maximizar a geração de impacto e valor para a economia e em benefício da sociedade mineira.

§ 1º – O BDMG fomentará o desenvolvimento social e regional, a ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado e a criação e a preservação de empregos, com vistas à redução das desigualdades, de acordo com as definições estratégicas e com as diretrizes e as políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o PPAG 2024-2027, e considerada a agenda dos ODS da ONU.

§ 2º – O BDMG observará em suas ações as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é gestor ou agente financeiro e as dos demais fornecedores de recursos, bem como as instruções, os normativos e as regulações do sistema financeiro nacional aplicáveis e as práticas bancárias cabíveis.

§ 3º – Na implementação de programas e ações de fomento, o BDMG deverá atender a empresas de todos os portes, inclusive às micro e pequenas empresas, às cooperativas de crédito e às associações da agricultura e agroindústria familiar, direta ou indiretamente, bem como apoiar a ampliação do parque industrial mineiro, o fortalecimento e o desenvolvimento institucional do Estado, a universalização do acesso ao saneamento básico e a melhoria da infraestrutura dos municípios e da qualidade de vida da população.

§ 4º – O BDMG atuará nos financiamentos concedidos, prioritariamente, nos temas estratégicos que acentuam a responsabilidade do banco em exercer seu papel de protagonista no fomento aos setores estruturais para o futuro e para o crescimento da competitividade da economia mineira, de maneira que reflita as melhores práticas e tendências de atuação dos bancos de desenvolvimento.

§ 5º – Os direcionadores estratégicos do BDMG em curto, médio e longo prazo são:

I – Infraestrutura: apoio a projetos de infraestrutura, seja pela atuação junto a municípios, seja pela mobilização de recursos em operações sindicalizadas;

II – Cooperativas, Associações e Micro, Pequenas e Médias Empresas: concessão de crédito às associações e cooperativas de produção e comercialização e às micro, pequenas e médias empresas, incentivando também a inclusão de mulheres empreendedoras no mercado e em segmentos específicos, como o turismo;

III – Agropecuária: concessão de crédito para o agronegócio e para cooperativas e associações de produção da comercialização da agricultura familiar e agroindústria familiar que representam setores estratégicos na estrutura econômica do Estado;

IV – Sustentabilidade: destaque para a agenda dos ODS da ONU, com foco nos esforços para a alocação de recursos relacionados às energias renováveis e à eficiência energética, ao saneamento e ao tratamento de resíduos sólidos e à recuperação econômica, priorizando o enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas;

V – Tecnologia e Inovação: apoio e estímulo ao ambiente de inovação no Estado, por meio de parcerias, cooperações e programas, e apoio ao crescimento da produtividade agregada do Estado;

VI – Turismo: concessão de crédito e assistência à cadeia produtiva do turismo no Estado.

§ 6º – O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, a preservação do valor financiado e a justa remuneração pelos custos decorrentes do processo de análise e concessão do crédito, observadas as melhores práticas nacionais e internacionais de governança, gestão e conformidade.

§ 7º – O BDMG observará, em suas ações:

I – a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais;

II – a gestão, a operacionalização e a sustentabilidade do Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe e do MG Investe Garantidor, no que lhe couber;

III – o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

§ 8º – O BDMG fomentará o desenvolvimento da apicultura, da floricultura, da fruticultura, da olericultura, da silvicultura, da caprinocultura, da ovinocultura e da piscicultura de espécies nativas, nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

§ 9º – O BDMG poderá atuar como gestor e operador de fundos garantidores e de equalização, especialmente no apoio às micro e pequenas empresas.

Art. 57 – Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam a função de financiamento.

Parágrafo único – As transferências a que se refere o *caput* serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser incluídas por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 58 – Acompanhará a proposta da Lei Orçamentária Anual o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2026.

§ 1º – O plano de metas a que se refere o *caput* discriminará:

I – as fontes dos recursos;

II – os recursos efetivamente concedidos em 2024 e os previstos para serem concedidos a título de financiamento no exercício de 2025;

III – o porte dos tomadores de financiamento;

IV – a distribuição regional e setorial das aplicações.

§ 2º – O BDMG elaborará e manterá atualizados em sua página na internet demonstrativos anuais da execução do plano de metas de aplicação de recursos, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 59 – A administração da dívida pública estadual tem por objetivo principal minimizar custos de financiamento de médio e longo prazos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 60 – Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base em:

I – operações de crédito contratadas;

II – operações de crédito que tenham sido autorizadas até a data do encaminhamento do respectivo projeto da Lei Orçamentária Anual à ALMG;

III – parcelamentos de contribuições previdenciárias e de contribuições sociais ao Pasesp;

IV – demais dívidas em nome do Estado relativas à absorção do passivo financeiro decorrente das fundações extintas, vinculadas à Uemg;

V – recomposição de depósitos judiciais;

VI – execução de garantia e contragarantia em operações de crédito de terceiros.

Parágrafo único – As projeções atinentes ao serviço da dívida para 2026 serão realizadas considerando os efeitos das prerrogativas do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, de que trata a Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

IV – despesas com serviço da dívida;

V – despesas com sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VI – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º – Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados entre a data do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 à ALMG e a data de promulgação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 serão ajustados, considerada a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da referida lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante realocação de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 62 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida.

Art. 63 – A execução orçamentária dos investimentos do Orçamento Fiscal ocorrerá de forma regionalizada.

Parágrafo único – O disposto no *caput* será observado pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelo Tribunal de Contas, bem como por seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 64 – O recurso não vinculado por lei específica ou ajustes de entrada de recursos que se constituir em superávit financeiro poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Estadual para o exercício de 2027, por meio de resolução conjunta da Seplag e da SEF.

Art. 65 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 66 – Dos recursos atribuídos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais, observado o disposto na Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 67 – O saldo financeiro remanescente da não utilização integral dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do exercício de 2025, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, nos termos do *caput* do art. 162 da Constituição do Estado, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Estadual ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2026.

Parágrafo único – O saldo financeiro a que se refere o *caput* resulta da diferença entre a despesa autorizada e a despesa empenhada exclusivamente da fonte de recursos ordinários, das contribuições patronal e do servidor para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – e da cobertura do déficit atuarial do RPPS, não sendo computado, para esse fim:

I – o saldo financeiro de exercícios anteriores a 2025;

II – o saldo de recursos diretamente arrecadados pelos órgãos a que se refere o *caput*, apurado no balanço financeiro de 2025, inclusive os provenientes de convênios e instrumentos congêneres, aplicações financeiras, alienação de bens, receita corrente patrimonial, venda da folha de pagamento para instituição bancária e demais fontes de recursos não derivadas do repasse do duodécimo.

Art. 68 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realocar ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou de alterações associadas à substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPAG 2024-2027 e nesta lei.

Parágrafo único – As realocações a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 69 – Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 70 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

Metas Fiscais

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/321/750/2321750.pdf>

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

Riscos Fiscais

O Anexo II desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/321/751/2321751.pdf>

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

Metodologia de Cálculo

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/321/752/2321752.pdf>

**ATAS****ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM
15/7/2025****Presidência do Deputado Tadeu Leite da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – Registro de Presença – Palavras do Presidente – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Indicações: Discussão, em turno único, da Indicação nº 5/2023; encerramento da discussão; votação nominal da indicação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; renovação da votação nominal da indicação; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 14/2023; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 54/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 55/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 56/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 63/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 69/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 73/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 74/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 75/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 77/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 79/2024; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 81/2025; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 82/2025; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 87/2025; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação; prejudicialidade de requerimento do deputado Lucas Lasmar; não recebimento de requerimento do deputado Lucas Lasmar – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.664/2025; encerramento da discussão; requerimento do deputado Ulysses Gomes; votação do requerimento; aprovação; votação nominal do projeto; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.320/2018; encerramento da discussão; não apreciação da proposição

– Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.513/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.523/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 38/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.090/2024; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.661/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 508/2019; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Transporte – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.924/2024; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.782/2025; encerramento da discussão; discursos das deputadas Lohanna e Bella Gonçalves; votação nominal do projeto, salvo emendas e subemendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 49, 53 e 138 a 143 e das Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1, 2, 4, 9, 14, 18 a 21, 23, 24, 26, 29, 33, 50, 52, 55, 61, 66, 102, 125, 126 e 128; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1, 2, 4, 8, 9, 13 a 15, 17 a 27, 29, 30, 33 a 36, 38 a 43, 45, 47, 50 a 52, 54, 55, 61 a 66, 69, 70, 87, 88, 95, 98 a 102, 105, 107, 109 a 112, 114 a 123, 125 a 130 e 133 a 136; votação nominal das Emendas nºs 3, 5 a 7, 10 a 12, 16, 28, 31, 32, 37, 44, 46, 48, 56 a 60, 67, 68, 71 a 86, 89 a 94, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 113, 124, 131, 132 e 137; rejeição – Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.127/2024; não recebimento do requerimento do deputado Lucas Lasmar; discurso do deputado Cristiano Silveira; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vítório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 10h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Mauro Tramonte, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias, a pedido da deputada Leninha, do prefeito de Serranópolis de Minas, meu amigo Marcão. Seja bem-vindo ao Parlamento, prefeito. A presidência registra também a presença do Bruno Pedralva, vereador de Belo Horizonte. Seja bem-vindo ao Parlamento. Bem-vindas as vereadoras de Carlos Chagas, Giovanna e Yoko. A presidência registra a presença do vereador Marcelino de Jesus, de Manhuaçu, a pedido do deputado Lincoln, e, a pedido da deputada Carol Caram, a presença do prefeito Rodolfo, da cidade de Sabará. Seja bem-vindo ao Parlamento, prefeito. Agora, a pedido da deputada Chiara Biondini, registro a presença do Sr. Felipe, prefeito de Albertina, e da sua vice-prefeita Tamiris, e, a pedido do deputado Ricardo Campos, registro a presença da vereadora Paula, de Raposos.

Palavras do Presidente

– As palavras proferidas pelo presidente, informando que a Mesa da Assembleia deferiu o Requerimento nº 12.678/2025 e que o referido requerimento foi encaminhado à Comissão Especial, foram publicadas na edição anterior.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 4 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 5/2023, feita pelo governador do Estado, do Sr. Frederico Corrêa Lima de Carvalho para o cargo de presidente da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 30 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito e solicita ao secretário que proceda, nos termos do § 6º art. 249 do Regimento Interno, à chamada dos deputados para recomposição de quórum.

O secretário (deputado Gustavo Santana) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 51 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Questão de Ordem

O deputado Lincoln Drumond – Presidente, gostaria de solicitar 1 minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Sérgio Leite de Andrade, ex-presidente da Usiminas e um grande empresário que ajudou a desenvolver o setor metalmeccânico no Vale do Aço. É uma perda irreparável. Gostaria de lembrar que, na última entrega da Medalha da Inconfidência, ele foi agraciado junto comigo, mas, infelizmente, tivemos essa notícia no dia de ontem. Por esse motivo, gostaria de solicitar 1 minuto de silêncio, Sr. Presidente. Obrigado.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio, neste momento, em homenagem ao Sr. Sérgio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – A presidência vai renovar a votação da indicação. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Antonio Carlos Arantes e Lincoln Drumond. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; votou “não” 1 deputado. Está, portanto, aprovada, em turno único, a Indicação nº 5/2023. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Leleco Pimentel (PT)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 14/2023, feita pelo governador do Estado, do Sr. Francisco José da Fonseca para o cargo de diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 54/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Girlaine Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 55/2024, feita pelo governador do Estado, do Sr. Felipe Michel Santos Araújo Braga para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 56/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Kátia Liliane Alves Canguçu para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 63/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 69/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Juliana de Carvalho Moreira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 73/2024, feita pelo governador do Estado, do Sr. Alysson Massote Carvalho para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adriano Alvarenga. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 74/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Patricia Vinte Di Iório para o cargo de presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. A Comissão Especial opina pela

aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 75/2024, feita pelo governador do Estado, do Sr. João Paulo Martins para o cargo de presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 77/2024, feita pelo governador do Estado, do Sr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira para o cargo de presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 79/2024, feita pelo governador do Estado, do Sr. Rodrigo de Faria Mendes para o cargo de diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 81/2025, feita pelo governador do Estado, do Sr. Onésimo Diniz Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 82/2025, feita pelo governador do Estado, da Sra. Luiza Moreira Arantes de Castro para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 87/2025, feita pelo governador do Estado, da Sra. Luciene Millo Campos para o cargo de presidente da Fundação Helena Antipoff – FHA. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Gustavo Santana, da deputada Lud Falcão e do deputado Mauro Tramonte. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.782/2025 e 2.127/2024 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do requerimento, fica prejudicado o requerimento do deputado Lucas Lasmar. Vem à Mesa requerimento do deputado Lucas Lasmar em que solicita a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 2.127/2024. A presidência deixa de receber o requerimento, de conformidade com o inciso II do art. 173, c/c o art. 32, do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.664/2025, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da preferência na votação, de modo que o projeto original seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Com a aprovação do projeto, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.664/2025. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.320/2018, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Claraval o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.513/2022, do deputado Arnaldo Silva, que acrescenta o art. 8º-A à Lei nº 15.457, de 12/1/2005, que institui a Política Estadual de Desporto. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado João Magalhães. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.513/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.523/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Jacaré o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Antonio Carlos Arantes e Bim da Ambulância. Portanto, votaram “sim” 58 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.523/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 38/2023, do deputado Grego da Fundação, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a cachaça produzida na região do Vale do Piranga. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 38/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Afro Magia Negra, do Município de Belo Horizonte. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto do deputado Charles Santos de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; votaram “não” 6 deputados; houve 1 voto em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.264/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Elismar Prado (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Caporezzo (PL)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Lincoln Drumond (PL)
– Registrou “branco”:
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.090/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a Lei nº 22.570, de 5/7/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência

dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, da deputada Andréia de Jesus, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Bim da Ambulância, da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Professor Cleiton, Sargento Rodrigues e Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; votou “não” 1 deputado. Está

aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.090/2024 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registrou “não”:
Caporezzo (PL)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2024, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei nº 23.173, de 20/12/2018, que institui o auxílio-saúde e o auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e do deputado Luizinho. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.211/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.661/2025, da deputada Delegada Sheila, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Sociedade Musical 1º de Maio, do Município de Santos Dumont. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 57 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 508/2019, do deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta o § 3º ao art. 19 da Lei nº 22.606, de 20/7/2017, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Transporte, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.924/2024, do Tribunal de Justiça, que cria cargos no Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 2, que foi publicada na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, do deputado João Magalhães, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.782/2025, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 49 e 53, apresentadas por parlamentares, com as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 1, 2, 4, 9, 14, 18 a 21, 23, 24, 26, 29, 33, 50, 52, 55, 61, 66, 102, 125, 126 e 128, e com as Emendas nºs 138 a 143, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 3, 5 a 7, 10 a 12, 16, 28, 31, 32, 37, 44, 46, 48, 56 a 60, 67, 68, 71 a 86, 89 a 94, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 113, 124, 131, 132 e 137. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lohanna.

A deputada Lohanna – Presidente e colegas deputados, bom dia. Prometo ser muito rápida, pela extensão da nossa pauta e por todos os outros compromissos que nós temos ao longo do dia. Eu só queria, presidente, nesta votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tão importante para que a gente estabeleça com clareza as nossas prioridades para o orçamento deste ano... Entendo que há discordâncias muito óbvias do nosso mandato e do nosso bloco com as prioridades colocadas pelo governador, a exemplo do aumento das isenções fiscais e de outros tantos aspectos. Apesar de tudo isso, é muito importante quando a gente avança em pautas que defende.

Eu queria agradecer muito especificamente ao deputado Zé Guilherme, que é presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e fazer esse agradecimento publicamente, porque nós conseguimos aprovar emendas muito importantes para a Bancada Feminina, para a cultura do Estado de Minas Gerais, para a defesa da Universidade do Estado de Minas Gerais e para tantas outras pautas, pela importante articulação com o texto do parecer apresentado para o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias pelo presidente deputado Zé Guilherme.

Só para citar algumas emendas e algumas conquistas da Bancada Feminina... Quero citar a absorção, no texto do projeto, das Emendas nºs 33, 34 e 35, que tratam do fortalecimento institucional; da defesa da saúde reprodutiva e da saúde sexual das mulheres; da prevenção à violência; e da responsabilização e da recuperação do homem acusado de violência doméstica, inclusive cumprindo-se aquilo que é preceito da Lei Maria da Penha e que a gente sabe que, hoje, não é efetivamente cumprido, não só em Minas Gerais, mas em estado nenhum: a recuperação do homem que eventualmente comete algum tipo de violência. Essas três emendas foram aproveitadas no texto por meio de uma subemenda feita pelo deputado Zé Guilherme no seu parecer.

Além disso, eu também queria falar da grande conquista que foi a aprovação integral das Emendas nºs 49 e 50, dois avanços importantes para a gestão do Fundo Estadual de Cultura. Acho que todo mundo daqui cansou de me ouvir falar sobre o Fundo Estadual de Cultura e sobre os avanços de que a gente precisava em relação à utilização desse recurso. É verdade, Zé, que esses avanços permanecem: a gente ainda precisa cobrar o governo, porque, efetivamente, o recurso continua aparecendo de forma contábil, não sendo, contudo, liberado efetivamente para os trabalhadores da cultura. Mas, graças à articulação com o senhor e com o seu trabalho na liderança da Comissão de Fiscalização Financeira, conseguimos manter o valor do fundo, novamente, fora da base contingenciável e avançamos em relação ao texto do ano passado.

A gente avançou colocando, na Emenda nº 50, a exigência da publicação bimestral dos gastos, dos empenhos, com o recurso do Fundo Estadual de Cultura. Então, a gente está tentando trazer transparência para essa pauta para que o governo diga para a gente, deputada Carol, o que eles estão fazendo com esse dinheiro, o que a gente efetivamente não consegue entender muito bem. Seria muito melhor se a gente pudesse ligar para o secretário e ter essa resposta. Como não a temos, precisamos ir aprovando legislações, construindo com deputados do governo, que entendem, inclusive, que a fiscalização dessa pauta é importante, como nos demonstra o deputado Zé Guilherme.

Então, queria trazer estas duas importantes conquistas: as emendas aprovadas da Bancada Feminina, que abarcam, no seu texto, a construção de casas, abrigos, a recuperação dos homens que foram acusados de violência doméstica e outras pautas, como a saúde reprodutiva e sexual; e também o avanço e a consolidação dos mecanismos de transparência para o Fundo Estadual de Cultura, que se tornam cada dia mais essenciais, especialmente considerando a perspectiva séria da reforma tributária e as mudanças que a gente vai ter na arrecadação a partir do recurso do ICMS, com as renúncias fiscais para fomento da cultura.

São esses os pontos que eu queria destacar hoje, presidente, porque foram avanços importantes, construídos com muito trabalho pelos mandatos das mulheres, bem como pelos mandatos de todos os deputados que se envolveram. Eu não poderia deixar de agradecer, além de ao deputado Zé Guilherme, aos servidores da Casa e a todos os assessores que se envolveram. Todos das comissões trabalharam muito efetivamente para que a gente pudesse aprimorar os textos e deixá-los da melhor forma possível para essa aprovação. Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Lohanna. Parabéns por suas colocações. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Bom dia, presidente, deputadas, deputados e todo mundo que nos acompanha neste debate. Olha, gente, já extrapolou, em muito, o tempo em que o governo disse que divulgaria a lista de transparência referente às empresas que recebem isenção fiscal. As isenções fiscais vão chegar a 20% do orçamento do Estado no ano que vem, o que corresponde a R\$25.000.000.000,00. Essas isenções serão destinadas a empresas que a gente não conhece nem sabe por quais motivos elas não estão

pagando impostos ou em quais circunstâncias e a partir de quais negociações o governo Zema resolveu dar-lhes isso. O governo tem tentado se justificar, argumentando que essas medidas são importantes para promover o desenvolvimento do Estado, mas não considera que manter as nossas empresas estatais, desenvolvendo saneamento e fornecendo acesso à energia nos interiores, seja importante. Enquanto defende a privatização de hospitais, da Cemig, da Copasa e de absolutamente tudo, o governo se comporta como se estivesse com o orçamento totalmente folgado, concedendo isenções fiscais.

Quero ver o governo apresentar a lista das empresas e dos empresários da mamata. O que o governador tem feito no Estado é a garantia de uma verdadeira farra das isenções fiscais. A gente fala do Salim Mattar, da Localiza, mas há diversas outras empresas aliadas ao Grupo Zema que hoje não pagam impostos. No último dia 10, o Brasil foi às ruas contra o “Congresso da Mamata”, ou seja, contra a forma como o Legislativo nacional atualmente está impedindo a taxaço dos mais ricos, enquanto segura a isenção fiscal para os mais pobres, para quem ganha até cinco salários mínimos.

É preciso que a gente também pense no “governo da mamata”. Hoje, aqui, em Minas Gerais, Zema é o governador da mamata, porque dá aumento de 300% para si próprio enquanto não reajusta o vencimento dos servidores da saúde; ele concede isenções de R\$25.000.000,00 e tenta desviar recursos destinados ao enfrentamento e à erradicação da miséria. Gente, a representação que fiz no início do ano sobre o desvio do Fundo de Erradicação da Miséria resultou num processo em que o Tribunal de Contas está pedindo a restituição de pelo menos R\$800.000.000,00 ao fundo, valor que foi desviado, conforme já foi constatado.

Na semana passada, saiu na imprensa a informação de que o governo fez um decreto para tirar mais R\$3.000.000,00 das áreas sociais e mandar o valor para a Secretaria de Governo. Trata-se, de fato, de um Robin Hood ao contrário: tira-se dos mais pobres, tira-se da erradicação da miséria, tira-se de quem hoje está passando fome ou precisa do apoio do Estado para dar aos empresários da mamata.

Queria, por fim, parabenizar o movimento social MTST, que, no último dia 10, fez o que há muito tempo deveria ter sido feito: ocupou a sede da Localiza com o povo sem-teto para dizer que não aceitará que os ricos continuem sem pagar a conta, sem pagar os impostos no Brasil. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que foi mandada para esta Casa, é mais um tapa na cara da população. Eu ouço aqui muitas pessoas falarem de justiça fiscal e de justiça tributária, mas é justo que a gente aprove R\$25.000.000,00 de isenção para o próximo ano, sem que a lista tenha sido divulgada? É justo que o vice-governador e os secretários tenham vindo à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e à Comissão de Constituição e Justiça prometer que em 15 dias disponibilizariam a transparência das isenções fiscais e até hoje não o tenham feito? Então eu não vou votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias hoje.

O presidente – Obrigado, deputada Bella Gonçalves. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 57 deputados; não houve voto contrário; houve 1 voto em branco. Está aprovado o projeto, salvo emendas e subemendas.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “branco”:

Bella Gonçalves (PSOL)

O presidente – Em votação, as emendas e subemendas com parecer pela aprovação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Andréia de Jesus e do deputado Leonídio Bouças. Portanto, votaram “sim” 56 deputados; não houve voto contrário; houve 1 voto em branco. Estão aprovadas as Emendas n°s 49, 53 e 138 a 143 e as Subemendas n° 1 às Emendas n°s 1, 2, 4, 9, 14, 18 a 21, 23, 24, 26, 29, 33, 50, 52, 55, 61, 66, 102, 125, 126 e 128. Com a aprovação das Subemendas n° 1 às Emendas n°s 1, 2, 4, 9, 14, 18 a 21, 23, 24, 26, 29, 33, 50, 52, 55, 61, 66, 102, 125, 126 e 128, ficam prejudicadas as respectivas emendas e as Emendas n°s 8, 13, 15, 17, 22, 25, 27, 30, 34 a 36, 38 a 43, 45, 47, 51, 54, 62 a 65, 69, 70, 87, 88, 95, 98 a 101, 105, 107, 109 a 112, 114 a 123, 127, 129, 130 e 133 a 136.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “branco”:

Bella Gonçalves (PSOL)

O presidente – Em votação, as emendas com parecer pela rejeição.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “não” do deputado Ricardo Campos. Portanto, votaram “sim” 3 deputados; votaram “não” 43 deputados; houve 1 voto em branco. Estão rejeitadas as Emendas nºs 3, 5 a 7, 10 a 12, 16, 28, 31, 32, 37, 44, 46, 48, 56 a 60, 67, 68, 71 a 86, 89 a 94, 96, 97, 103, 104, 106, 108, 113, 124, 131, 132 e 137. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.782/2025 com as Emendas nºs 49, 53 e 138 a 143 e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1, 2, 4, 9, 14, 18 a 21, 23, 24, 26, 29, 33, 50, 52, 55, 61, 66, 102, 125, 126 e 128. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Caporezzo (PL)

Leleco Pimentel (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Rafael Martins (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “branco”:

Bella Gonçalves (PSOL)

O presidente – Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.127/2024, do governador do Estado, que institui o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública. Vem à Mesa requerimento do deputado Lucas Lasmar em que solicita o adiamento da discussão do projeto. A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o art. 247, do Regimento Interno, deixa de receber o requerimento. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Cumprimento o presidente, os demais membros da Mesa e os nobres colegas. Quero também cumprimentar todos os trabalhadores do nosso sistema de saúde do Estado de Minas Gerais, os membros do Sind-Saúde, do Sindpros, da Asthemg e de todas as entidades representativas.

Presidente, essa é uma matéria que temos que tratar com muito cuidado e com muita cautela, porque o que nós temos visto, no nosso país e no nosso estado, é que, toda vez que se faz terceirização de um tipo de serviço essencial – no caso, estamos discutindo a saúde – e quando se faz a privatização de serviços essenciais, o que se entrega à sociedade é a precarização. Nós não podemos tratar um equipamento tão importante, como é a nossa rede hospitalar, dessa maneira. Sabemos que haverá fechamento de unidades, desassistência à população e precarização das condições dos trabalhadores, além de um conjunto de problemas que serão enfrentados. Tudo isso será financiado pelo governo do Estado.

Nós, do bloco de oposição, queremos convidar os colegas a esta importante reflexão: o que vai acontecer na rede do Estado de Minas Gerais em decorrência dessa medida. Vejam que a sociedade tem se posicionado de forma contrária a essas ações. Nós vimos, por exemplo, que o projeto Mãos Dadas e o projeto Somar foram questionados na Justiça, e a Justiça entendeu que eles estavam prejudicados na forma de condução e de construção, nos procedimentos e processos, pela maneira como isso estava sendo tratado. Nós vimos a população de Minas Gerais, feitas as consultas sobre a chamada militarização das escolas, se manifestar de maneira contrária às escolas cívico-militares. E o governo recuou.

Agora estamos vendo novamente isso acontecer com uma política importante no Estado, um estado que já está convalescido do ponto de vista da saúde, um estado que não tem feito investimentos na saúde, um estado em que as pessoas estão aguardando em filas cirurgias ou transferências e os servidores estão totalmente sucateados, sem a valorização adequada. E ainda há um conjunto de hospitais regionais que o governo que aí está anunciou que seriam concluídos, mas nenhum foi entregue até hoje. Como se não bastasse, há mais este presente: a apresentação a esta Casa de uma matéria que traz sucateamento.

Vejam vocês o que informamos que vai acontecer, caso essa matéria prospere. Trata-se de uma situação em que haverá a precarização do serviço, a perda de direitos trabalhistas e a continuidade do sucateamento das unidades públicas, que é o que está em curso. Haverá a perspectiva de fechamento de hospitais de referência do nosso estado, como já vem sendo denunciado, além de sobrecarga no resto da rede pública de atendimento e de assistência à saúde pelo SUS. Haverá o sucateamento... Quero dizer que já está em curso o sucateamento intencional das estruturas das unidades, que são o foco, o objeto da terceirização, de forma a tentar convencer a sociedade de que o caminho é a terceirização. O que estamos vendo é isto: a lógica mercantil do governo atual sobre as questões relacionadas aos serviços essenciais.

Deputado Lucas Lasmar, não é possível que esse debate, aliás, que esse projeto avance sem a discussão necessária, seja com o Parlamento, seja com os deputados e, acima de tudo, com a sociedade e com o povo de Minas Gerais. A população de Minas Gerais, que será a mais afetada, tem que estar ciente do que está acontecendo e de quais serão os impactos. É preciso ainda que a opinião da população em relação a essa matéria seja ouvida. Ora, o Estado não procedeu dessa forma para discutir as escolas cívico-

militares? Então que proceda a uma escuta da sociedade de Minas Gerais e aponte, de maneira real e verdadeira, os impactos que o povo vai sofrer.

V. Exa. tem um aparte para também poder comentar o que está acontecendo, deputado Lucas.

O deputado Lucas Lasmar (em aparte) – Obrigado, deputado Cristiano. Parabéns pelas suas falas. Quero cumprimentar a Asthemg, na pessoa do Carlos, presidente da associação; do Renato, que está aqui e é uma liderança; e da nutricionista Maria, uma grande companheira.

É importante, Cristiano, que nós nos lembremos de que o governo estadual só foca números e não assistência a pessoas. Mesmo assim, não está conseguindo fazer os cálculos. Com o fechamento do Hospital Maria Amélia Lins, perdemos 300 cirurgias ortopédicas por mês, na região metropolitana. Foi exibido na Rede Globo o caso de uma mulher que sofreu um acidente no Rodoanel, perdeu uma perna e está com um Ilizarov na outra. Ela mostrou a sequela em suas mãos, por não ter feito a cirurgia no momento correto. Posteriormente exibiram um médico ortopedista dizendo que, no João XXIII, não há como fazer cirurgias eletivas. Para piorar, na mesma entrevista, o secretário de Estado de Saúde disse que não houve planejamento no fechamento do Hospital Maria Amélia Lins. Que estado é este? Que saúde pública é esta? O secretário tem R\$12.000.000.000,00 nas mãos para fazer política pública, mas não faz. Fecharam o Hospital Maria Amélia Lins para economizar R\$100.000,00 por mês. E a vida dessas pessoas? Como vai ficar? As pessoas ficarão com sequelas irreversíveis, e o que é pior: dão alta a esses pacientes e os colocam na fila da Secretaria de Saúde de Belo Horizonte.

É inaceitável essa situação. Estamos juntando dados para que possamos municiar a CPI que precisamos instaurar neste Parlamento para apurar o crime que está acontecendo dentro da Fhemig. Tenho certeza de que contaremos com grande apoio dos sindicatos, dos profissionais da Fhemig e principalmente dos médicos. Então estaremos aqui para obstruir, cada dia mais, esse projeto, que só quer criar mais cargos, a fim de que o governador coloque neles seus agentes políticos que perderam a eleição. É simplesmente isso. Vão colocar salários de R\$50.000,00 para pessoas gerirem a Rede Fhemig, mas não vamos permitir que isso aconteça. A Fhemig funcionou, deputado Cristiano, com processos licitatórios e com concursos públicos, mas eles não querem que haja efetivos na Rede Fhemig. Lutaremos para que isso não aconteça. Governo do Estado, vá cuidar da saúde. Não precarize algo que governantes sérios construíram, como a Rede Fhemig.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, deputado Lucas Lasmar. Gente, o que o deputado está dizendo é verdade. Hoje há o ingresso por meio do concurso público. E, quando se faz um concurso, selecionam-se os mais preparados para prestar serviço à população. O concurso tem essa função. Mas vão substituir, então, os concursados pelos contratados diretamente pelos amigos, vão fazer política com a estrutura. E aí vão dar uma condição ainda mais precária aos terceirizados para poderem pôr os amigos no corpo direcional da instituição e pagar salários milionários. Quem paga a conta disso tudo? O povo, que já está sendo desassistido nas suas demandas de saúde.

Com esse governador é assim, porque ele não precisa da rede pública, já que é bilionário, milionário. É um camarada que, em vez de cuidar das questões do Estado, passou mais tempo na internet fazendo memes. Vocês viram a pesquisa agora: pelo menos, o povo de Belo Horizonte já está dizendo que não está gostando dessa babaquice, porque está vendo que o cara deixou de governar para poder tentar virar, ganhar *like*, ganhar curtida. Enquanto isso, o povo sofre com as questões de saúde do nosso estado.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Deputado, o senhor me concederia um aparte?

O deputado Cristiano Silveira – Pois, não, deputada, claro.

A deputada Amanda Teixeira Dias (em aparte) – Deputado Cristiano, primeiro, eu gostaria de agradecer ao senhor pelo aparte e dizer que eu fico muito triste com tanta desinformação. Não sei se o senhor sabe, mas eu sou da região do Barreiro. Lá, temos como referência e muito orgulho, o Hospital Célio de Castro, que é melhor do que muito hospital privado. O Hospital Célio de Castro é 100% SUS. No entanto, tem uma parceria público-privada e uma gestão por SSA. Então, dizer que a saúde vai ficar precária, que

hospitais vão fechar, isso é uma grande mentira que está sendo colocada aqui, na Assembleia. Muitas pessoas preferem até ir para o hospital do Barreiro a ir a um muito hospital privado por ser tão bom o hospital do Barreiro, grande orgulho para a nossa região.

Nós não estamos falando de privatizar o SUS. Isso é uma grande mentira, uma grande falácia. Estamos falando de parcerias público-privadas, que significa que o hospital é 100% SUS, mas tem a sua gestão privada. Engraçado, muitos... (– Manifestação da plateia.) E o que eu acho engraçado é que muitos parlamentares, na hora de fazer um populismo barato, falam: “Ah, é horrível”; demonizam tudo o que é privado! Mas, quando passam mal, eles vão para hospitais cujas gestões são privadas, porque, no hospital privado, a gestão é privada. Então não seria ruim a gente trazer uma parceria público-privada que está dando certo. Eu sou do Barreiro e defendo, sim, o Hospital Célio de Castro, motivo de muito orgulho para a nossa região. Se esse hospital pudesse se multiplicar por toda Minas Gerais, eu tenho certeza de que os mineiros seriam agraciados. Muito obrigada.

O deputado Cristiano Silveira – Olha, a deputada falou que acha engraçado. Eu não acho nada engraçado. Eu acho, no mínimo, lamentável. O deputado Lucas, agora há pouco, fazendo aparte, citou um conjunto de desassistência que está ocorrendo no Estado. O que nós estamos dizendo que vamos ter é uma condição de sobrecarga no sistema público. Nós estamos falando de um governo que, diferentemente do governo municipal em Belo Horizonte, é um governo que não tem gestão na saúde. Espere aí; está cheio de deputado aqui. Alguém aqui já recebeu no WhatsApp pedido de socorro: “Deputado, pelo amor de Deus, arrume uma transferência porque parente meu está morrendo na UPA.”? Alguém aqui já recebeu recado de que o paciente está na fila de cirurgia eletiva há não sei quanto tempo porque não consegue fazer uma cirurgia porque o Estado não tem regulação e a regulação não funciona? Todo mundo já recebeu. Então espere aí. Cadê os hospitais regionais que esse governo falou que ia entregar? “Não, não há dinheiro para terminar o hospital regional.” Mas, para encher o bolso de dinheiro dos empresários, existe, porque a Bella acabou de falar sobre o volume de renúncia fiscal no orçamento do Estado. Não, não faça essa comparação, não, porque não cabe. Não cabe e não cabe mesmo. Ixe, é outra história!

A deputada Beatriz Cerqueira (em aparte) – Deputado Cristiano, bom dia. Bom dia a todos os colegas deputados e deputadas. Deputado Cristiano, eu só queria lhe agradecer a gentileza do aparte e cumprimentar os trabalhadores da saúde, que estão aqui organizados, o Sindpros, a Asthemg. Parabenizo-os pela barraca que está aqui há quase seis meses, fazendo o diálogo, todos os dias, com os trabalhadores e com toda a população que vem à Assembleia Legislativa. Muito obrigada pela persistência de vocês, por não desistirem da luta pela saúde pública no nosso estado.

Deputado Cristiano, acompanhei esse projeto de lei, fiz o debate e a audiência pública na Comissão de Administração Pública. Então esse discurso de que é o mesmo que o Célio de Castro ou de que é o mesmo que é feito hoje em Contagem... Eu me inscrevi e pedi o aparte para esclarecer que isso é mentira. Se você estuda o modelo do Célio de Castro e se você lê o projeto, de autoria do governador Romeu Zema, verá que não são a mesma coisa. O projeto do governador Romeu Zema é um projeto extremamente genérico e, este sim, abre um processo de privatização da Rede Fhemig. Durante a audiência pública que nós fizemos na Comissão de Administração Pública, nos foi dito que isso ocorreria com apenas um hospital da Rede Fhemig; mas, quando se lê o projeto, nota-se que ele não cita nenhum hospital em específico, o que quer dizer que há um desmonte de toda a Rede Fhemig. Então, faz-se, sim, muito justa a luta dos trabalhadores da Rede Fhemig, que não querem o desmonte dessa rede, pela excelência que tem hoje o seu atendimento e por ser ela um patrimônio dos mineiros e das mineiras. Nós temos que fortalecer o Sistema Único de Saúde.

É importante esclarecer a quem está nos acompanhando que não é a mesma coisa. A gestão do Célio de Castro e este projeto do governador Romeu Zema não são a mesma coisa e não podem sequer ser comparados. Basta ir ao Célio de Castro e ler o projeto que está em discussão aqui, no Plenário. São coisas completamente diferentes, distintas. Por isso, é muito importante ler o conteúdo, para não se cair em discursos fáceis de “lacrção” de 30 segundos que defendem uma privatização de hospitais públicos no nosso estado com falsos argumentos.

O projeto que institui o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar, do governador Romeu Zema, é, sim, um mecanismo de privatização. Se nós pegarmos a tramitação do projeto, nós vamos ver manifestações importantes de entidades que representam a área de saúde, que dela entendem e que são contrárias a esse projeto, exatamente por tudo o que ele representa como precarização para a saúde pública do nosso estado. É um modelo de privatização.

É preciso conhecer o conteúdo para não se fazer essa confusão, que é proposital para criar uma falsa ideia de que se estaria melhorando. Não se está melhorando. Basta ler o projeto do governador e basta conhecer o Célio de Castro, com toda a sua excelência, para identificarmos que não se trata da mesma coisa. Essa comparação superficial, para dar uma falsa ideia de melhoria, precisa ser desmistificada e esclarecida no Plenário. Acho que é importante entendermos a diferença entre o projeto do governador e, hoje, o Célio de Castro, pela excelência que o Célio de Castro tem. Nós fizemos debate público em audiência a respeito desse projeto, com todas as inconsistências e todos os problemas que esse projeto do governador apresenta. Obrigada, deputado Cristiano Silveira. Sigamos firmes na obstrução para que esse projeto não avance.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, Beatriz. É muito esclarecedor o seu posicionamento. Nós, parlamentares, temos a obrigação de estudar as matérias para que as nossas posições sejam acertadas e não apenas uma retórica do jogo político. Vou dar um parte para o deputado Leleco. Depois, há a deputada Andréia, o deputado Hely, o deputado Ricardo também. Todos vão também fazer um aparte.

O deputado Leleco Pimentel (em aparte) – Deputado presidente do Partido dos Trabalhadores Cristiano Silveira, obrigado. Eu retorno ao microfone, alguns meses depois, para dizer à nossa egrégia deputada que ela não sabe distinguir entre público e privado e talvez não tenha estudado nesse período. Eu gosto quando ela enche a boca e diz o nome de Célio de Castro. Talvez ela não saiba quem foi Célio de Castro. Talvez ela não saiba da administração do Partido dos Trabalhadores na capital e da importância do ex-prefeito Célio de Castro.

Por essa razão, foi muito importante ela ter vindo. Infelizmente, para passar vergonha, porque, quando se faz uma defesa às cegas – e não é capacitismo –, quando se tenta defender o indefensável, quando se pratica o ato irresponsável de tentar “lacrar” nas redes sociais apartando um deputado que é um militante, um trabalhador... Leis nesta Casa, sobretudo em defesa da pessoa com espectro de autismo, tiveram a sua liderança. Eu quero lembrar que o governador Zema não está colocando em prática aquilo que é lei de autoria do senhor em relação à criação dos centros regionais de atendimento multidisciplinar à pessoa com espectro de autismo. Essa não é uma preocupação do Zema.

Mas a deputada não percebe que ele se preocupa, no finalzinho do seu governo, em deixar tudo na mão da iniciativa privada para lucrar com aquilo que é essencial para a vida humana – a saúde. Isso, a deputada não percebe. Ela quer, talvez, defender algumas daquelas empresas, como foi feito até com as ECVs. Cumpre dizer que o governador mentiu para aquelas empresas, dizendo que elas fariam o serviço que antes era de responsabilidade da Polícia Civil. Eles querem fazer a mesma coisa: criar pequenas empresas para o seu grande negócio. O negócio de Zema é destruir tudo e colocar como mercadoria! À deputada que me antecedeu, que não sabe discernir entre público e privado, quero dizer objetivamente que, ao defender que a saúde vire mercadoria, ela está colocando em risco o próprio SUS, porque o Sistema Único de Saúde, que é um sistema consolidado e é o maior sistema de proteção social, não combina com gestão que quer fazer negócio e transformar saúde em mercadoria. Ao defender o Zema, a senhora pelo menos estude o que é público e o que é privado. O hospital público Célio de Castro, 100% SUS, tem hoje uma administração que cuida das relações 100% SUS, portanto, públicas, para que o atendimento e os serviços terceirizados sejam, de fato, concatenados e organizados para o pleno funcionamento.

Isso é diferente daquele que sucateou e acabou com o serviço, não contratou, não fez concurso e agora quer colocar para pequenas empresas fazer um grande negócio – bem falado, deputado Cristiano. É ele quem não tem competência sequer para terminar um hospital regional neste estado. Ele não tem competência e, quando apresenta esse projeto de lei, reconhece a sua incompetência.

Ele diz: “Eu não dou conta, mas quero que quem dê conta encha os bolsos e a poupança”. Parabéns aos companheiros da Asthemg! Parabéns ao Sindpros! Eles estão, todos os dias, resistindo na porta da Assembleia, com coerência. Fora, Zema! Fora a privatização! Obrigado, Cristiano.

O deputado Cristiano Silveira – Muito obrigado, deputado Leleco.

O deputado Hely Tarquínio (em aparte) – Meu caro deputado Cristiano, quero parabenizá-lo pela sua posição firme, como ex-líder e como um dos nossos líderes. Há cinco ou seis anos, tem-se insistido no sentido de ser aceita por um governador a apresentação dessa proposta de instituir o serviço social autônomo de gestão hospitalar, a apresentação desse projeto das famosas OS, e fazer essa matéria chegar à Assembleia. Aí há muitas sombras, muitas sombras. Toda luz tem sombras, só que a luz dele só tem sombras. Então precisamos remover essas sombras, porque, por trás disso, está a privatização da saúde do ser humano.

Tenho quase 60 anos de formado. Nunca vi uma aberração como essa, do ponto de vista legal, em um país que já tem uma instituição como o SUS, que cuida disso e que é uma instituição do governo federal. Aos poucos, vão minando, ou melhor, querendo minar o que já está implantado e o que está sendo construído a duras penas contra um capitalismo voraz. Contra um capitalismo voraz! Temos que tomar muito cuidado para que aqui não sejam distribuídas emendas para aprovar uma aberração desse tipo. Nós temos que resistir, sim, pelo que é da saúde humana.

Ele está mexendo com o ser humano. Ele não está mexendo com mercadoria, que é o que ele gosta de vender e é caro. A propaganda dele está seguindo a propaganda dos partidos, das federações. Isso é um absurdo! E sabe o que o Zema está fazendo? Ele está fazendo tortura – essa tortura que a gente chama de chinesa, em que um pingo d’água cai como 20kg na cabeça de todos, inclusive de todos nós. Nós temos de tomar cuidado com esse Zema, porque o ego dele não tem tamanho. Alias, é do tamanho do oceano. E ele tem uma grande plêiade que o segue. Eu sou testemunha, eu já trabalhei... Agora vou citar o exemplo do Hospital Regional Antônio Dias, de Patos de Minas, que tem mais de mil funcionários. Ele vai ser reduzido cada dia mais. Cada dia mais, o número de cirurgias é reduzido. Eram 12 cirurgias de plantão; hoje são 3; são 3, certo? Os leitos vão diminuindo a cada dia mais. Eu não coaduno com esse tipo de capitalismo voraz, que mata as vidas dos que estão nas filas. Então eu queria dizer: vamos trabalhar, sim, para impedirmos até a votação desse projeto. Eu peço ao presidente desta Casa que reflita bastante, junto com os líderes, porque isso é maligno para o povo. Isso não é bom para o povo, não contribui para a saúde do ser humano e é antiético.

Então, mais uma vez, eu queria parabenizar o nosso bloco, que vai obstruir até o fim, até que esse projeto saia da pauta. Essa é a nossa posição.

O deputado Cristiano Silveira – Muito obrigado, Dr. Hely. É a experiência de quem conhece bem a saúde, de quem conhece bem o Parlamento, de quem conhece a realidade em Patos de Minas. Obrigado por sua luta, Dr. Hely.

A deputada Andréia de Jesus (em aparte) – Bom dia, bom dia, lutadores da Asthemg, mulheres que estão acampadas nas portas da Assembleia, sempre mostrando para a gente o quanto os trabalhadores, os servidores públicos, entregam a vida para que o serviço público funcione. Deputado Cristiano, quero agradecê-lo por me conceder este aparte. Parabéns por manter o discurso, por segurá-lo, o que é muito importante para nós.

Deputados e deputadas desta Casa e vocês que estão nos acompanhando de casa, estamos aqui defendendo o direito de o recurso que a gente paga, que a gente entrega para o Estado em impostos, ser investido em algo que é público. Nós somos contra – com a criação da gestão hospitalar privatizada – o fato de o recurso, o orçamento, aquilo que vocês pagam de impostos para se transformar em política pública cair nas mãos de empresários que já são bilionários. Para começar, para fazer parte de uma OS, a seleção é feita entre aqueles que têm patrimônio para sete vidas e que querem, cada vez mais, se apropriar do Estado para se enriquecer ainda mais e enriquecer seus pares.

O governador Zema não gosta de servidor público, porque servidor público tem compromisso com o povo. Ele quer tirar os servidores públicos dos hospitais com o discurso de má gestão, mas ele também não é exemplo de gestão. Isto é outra coisa que eu

queria trazer: o governador Zema é contra servidor público, não gosta de quem tem competência para estar na administração pública. Há muitos deputados eleitos aqui também para defender a iniciativa privada, sabendo que, no futuro, deputado Cristiano, nem emenda parlamentar vai haver nesta Casa, se a gente começar a dilapidar o Estado por dentro. A gente arrecada e entrega o recurso para a iniciativa privada, que coloca dinheiro fora do Brasil, que não investe no Brasil. Não vai ter como manter o Estado de pé, se entregarmos os nossos bens para o particular. Se a gente escolher o privado, não vai mais haver nada que seja público, nem mesmo a emenda parlamentar. Então serão os últimos deputados desta Casa, não haverá mais. Por que manter a Assembleia Legislativa, que continua mantendo discurso aqui a favor de se entregar a saúde, que tem muito orçamento, sim, que tem recurso alto, mas é mal administrado?

Hoje, não só nas redes sociais, mas também a grande imprensa tem noticiado, mais uma vez, que o Risoleta Neves, um hospital público tão sonhado pela Zona Norte de BH, que atende toda a região metropolitana – é o único pronto-socorro e maternidade da região metropolitana –, suspendeu os atendimentos. Há dezenas de pessoas nos corredores aguardando cirurgia. É aquele motoboy que caiu da moto, que precisa de uma cirurgia; são as mulheres que saem de Ribeirão das Neves e vão acompanhar o pré-natal, além de ganharem os filhos lá no Risoleta. Estão sem atendimento, porque houve congelamento do valor que o Estado deveria passar para o Risoleta Neves. Por que ele não atualiza o valor que tem que passar? É um hospital que tem presença inclusive de médicos que estão no processo de formação de residentes, os quais contribuem com a educação. Congelaram o valor para usar o argumento de que o hospital é mal gerido, e, assim, entregá-lo para a iniciativa privada. Isso é um crime, isso é improbidade administrativa. Ser eleito para governar o Estado, deixar de governar e virar blogueiro, ficar nas redes sociais fazendo memes, não fazendo gestão daquilo que é público? O repasse para o Risoleta está congelado. Basta entrar no site, acompanhar, que verá que o valor tem se mantido há mais de 10 anos. Não houve atualização. Por isso, o atendimento do Risoleta foi suspenso.

Na entrada deste Plenário, estava a Asthemg trazendo para a gente denúncias graves. O Hospital da Criança não tem comprado a roupinha para a realização de cirurgia. É dever do hospital oferecer a roupa com que se vai fazer cirurgia. No Hospital da Criança, a criança está lá esperando a cirurgia, mas não há o mínimo. Nós estamos falando de insumos, coisa que a gente tem mantido com emenda parlamentar, mas não é emenda que mantém hospital. Há orçamento que vem do governo federal. Basta entrar na plataforma do governo federal, que você consegue ver lá todas as demandas necessárias para a manutenção dos hospitais. O governo do Estado não coloca nada. Basta abrir a plataforma, basta abrir o “ponto gov” e colocar as necessidades. Está faltando roupinha para as crianças nas cirurgias, para entrarem no bloco cirúrgico.

Isso é grave, Cristiano. Nós estamos falando, presidente desta Casa, deputada Leninha, que isso é improbidade. O recurso está na conta, e o governador não tem feito repasse de forma honesta, compromissada, o que é dever legal. É dever legal dele fazer o repasse. Aí colocam um projeto de lei, aqui na Casa, indefensável, irresponsável, ilegal, para tirar os servidores concursados de dentro das áreas hospitalares para colocar lá uma empresa amiga do governador. Não tem nenhuma empresa pública que tenha a experiência com gestão hospitalar, com gestão pública, mais que servidor público, que passa por formação, que realizou concurso público, que tem avaliação.

Há presídio parceria público-privada. Eles confundem. Em parceria público-privada, em Ribeirão das Neves, é difícil de entrar até para fiscalizar. Há uma empresa lá dentro, que entende que ela é privada, que ela pode selecionar quem entra e quem sai. O que eles querem é colocar o hospital na mão de uma empresa que, depois, você não consegue nem fiscalizar. Você terá de entrar na justiça para adentrar um espaço que é público. É direito, é dever de cada parlamentar desta Casa pisar lá no João XXIII agora. É dever dos parlamentares que querem privatizar os hospitais entrarem naquele subsolo do João XXIII, onde há fio desencapado. Nem com emenda parlamentar, o projeto para rever a eletrificação do hospital vai para frente, porque o governador quer usar isso como argumento para entregá-lo para a iniciativa privada.

Então nós vamos seguir aqui obstruindo esse projeto. Esse projeto não pode avançar e não vai garantir nenhuma qualidade para a saúde. Muito pelo contrário, irá enriquecer os milionários que colocam todo o seu investimento, fugindo do IOF, em paraíso fiscal. É isso. Parabéns e obrigada pelo espaço.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, deputada Andréia. Gente, como vocês viram, são estarecedoras as denúncias que a deputada trouxe. É estarecedor! Não há roupinha para a criança fazer cirurgia? É isso? Não há medicamento, não há material, não há insumo. Há orçamento, mas o governo não compra. Aí, na hora que você vai falar do problema da saúde, em Minas, deputado Ricardo, o cara está mais preocupado em “lacrar” no Instagram, comer banana com casca, ir à manifestação em São Paulo para defender golpista, neste país, em vez de cuidar da saúde do povo de Minas Gerais. Deputado Ricardo, V. Exa. tem a palavra.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – Obrigado, deputado Cristiano. Parabéns pela iniciativa de, juntamente conosco, do Bloco Democracia e Luta, barrarmos esse projeto absurdo no Estado. Deputado Cristiano, quero parabenizar todos vocês, trabalhadores da saúde, o Sind-Saúde, a Asthemg e todos os sindicatos da saúde que têm estado na Assembleia, diariamente, colhendo assinatura da população, para que os mineiros possam saber que o Estado quer privatizar a saúde. E o Estado está achando que a saúde é mercadoria, e não é mercadoria.

Nós temos recebido manifestações diversas, deputada Leninha, do Hospital Universitário de Montes Claros e da Rede Fhemig. Temos visto, através da mídia, através de denúncias diversas a situação caótica que está o Risoleta Neves. Imagine um modelo de projeto em que o Estado maquia. Não é proposta de serviço social, não, gente, é proposta de serviço social com o Frankenstein da privatização.

O governo, inclusive, quis fazer uma comparação com o modelo do Serviço Social Autônomo de Contagem. A prefeita Marília Campos não terceirizou, não privatizou o serviço de saúde de Contagem. Pelo contrário, ela aportou mais recursos, ela tirou uma empresa que, há oito anos, estava sucateando a saúde de Contagem. No governo Alex de Freitas, sucatearam, usurparam do poder público de Contagem, colocaram uma OSC privada que não tinha medicamento, que não tinha cirurgia, que não tinha consulta.

A prefeita Marília Campos, assim que assumiu o governo, determinou imediatamente a cessão daquele contrato. Aí, num processo muito democrático, num processo transparente, criou-se lá um Serviço Social Autônomo, porém, com a participação do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos servidores concursados do município. E lá, tanto no hospital, quanto na nossa maternidade, o que nós temos é um serviço social na gestão pública. Tudo é gerido pelo Conselho Municipal de Saúde, tudo é gerido pelo secretário municipal de saúde, com a prefeita, que, através do conselho, aprova os parâmetros, aprova a transparência pública. Para comprar um medicamento sequer, uma seringa sequer, para autorizar uma cirurgia sequer, tudo é aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Aí o governo vem com a proposta de colocar que é um serviço autônomo. Autônomo para o quê? Autonomia do privado? Aqui não; não passará.

Deputado Cristiano, quero falar da alegria que nós tivemos, no último sábado, de receber o ministro Alexandre Padilha em Contagem, onde ele anunciou mais R\$100.000.000,00 para a saúde de Contagem para ajudar a descentralizar as cirurgias cardíacas da Grande BH. E mais: o ministro Alexandre Padilha quis trazer para Minas Gerais o compromisso do presidente Lula, que, no ano passado, liberou, em Minas Gerais, mais de um milhão de cirurgias eletivas. E aí o governador TikTok fez o quê? Quis dizer que as cirurgias eletivas realizadas em Minas Gerais foram pagas pelo governo do Estado. Não sabe nem mentir, porque a mentira tem perna curta e, no Portal da Transparência, está garantido que os recursos foram todos do Sistema Único de Saúde, foram do governo do presidente Lula, que, agora, vai zerar ainda mais a fila de cirurgias.

O Programa Mais Especialistas vai garantir para o povo brasileiro o direito de fazer a consulta, o exame, a cirurgia especializada, reduzindo a fila. E Contagem, lá, sim, com o Serviço Social Autônomo, público, onde o Conselho Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e a prefeitura gerenciam de forma mais eficaz, mais efetiva as aquisições públicas, as compras, todas com transparência no Portal de Transparência, todas validadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tornando eficiente

a gestão. Lá, em Contagem, agora o nosso povo poderá ter também as cirurgias cardíacas, Doutor Jean. O ministro Padilha anunciou a descentralização da hemodinâmica e das cirurgias cardíacas também para Contagem, que é um modelo de gestão.

Então, deputado Cristiano e caros colegas do Bloco Democracia e Luta, esse projeto não pode passar nesta Casa. Gostaria muito que esta Casa, inclusive, o arquivasse de forma imediata, para que essa discussão não venha a pôr em risco a saúde do povo mineiro. Gostaria, ainda, que o governo investisse os recursos necessários à saúde, pois grande parte deles vem do governo federal. Não poderia deixar, deputado Cristiano, de cobrar também ao governo que, ao invés de vir discutir nesta Casa a privatização dos nossos hospitais, coloque investimento. Nós temos dinheiro, infelizmente, da tragédia-crime de Brumadinho, parado em conta. Nós temos ainda a obrigação do Estado para com os Consórcios Intermunicipais de Saúde e os Samus, mas o Estado não paga. Somente para o Samu Macro Norte, o Estado de Minas Gerais, ou seja, o governador “Zemagogo” deve mais de R\$8.000.000,00. Se hoje a ambulância do Samu socorre o cidadão do Norte de Minas é porque o Samu tem uma eficiência na gestão e sabe poupar recursos para os momentos mais importantes, e os municípios pagam.

Então eu queria pedir ao governador que, ao invés de propor um projeto descabido como esse, retire-o de pauta e venha aqui pôr recursos no Samu de Minas Gerais. Obrigado, deputado Cristiano.

O deputado Cristiano Silveira – Deputado Ricardo, foram perfeitas as suas colocações, porque você consegue comparar muito bem dois modelos: o de governos do Estado mínimo – os privatistas; e o de quem sabe que, em serviços essenciais, o Estado tem de ser forte. É por isso que não nos preocupamos com o que ocorre em Contagem, porque Marília é uma pessoa que defende a saúde pública forte. É diferente desse que governa Minas Gerais, que quer a privatização, o sucateamento e a falência dos serviços essenciais. Essa é a diferença!

V. Exa. trouxe aqui questões importantes. Foi por causa das ações do governo do presidente Lula que se andou um pouco em cirurgia eletiva e a frota da Rede Samu foi renovada. Por falar nisso, fui lá denunciar aquela primeira leva de ambulâncias que chegou e ficou parada há meses lá no Carlos Prates. Depois que denunciemos, eles correram para escondê-las na garagem do DER. Corremos até o DER e denunciemos de novo. Aí, enfim, colocaram as ambulâncias para rodar, e o Lula falou: “Vamos renovar a frota toda”. Já havia o Mais Médicos; agora, há o Mais Especialidades. Agora o governo federal diz o seguinte: “Olha, hospital é instituição financeira. Vamos fazer um combinado com quem tiver devendo tributo. Você pode pagar o que deve ao governo na forma de serviço. Faça cirurgia eletiva e preste serviço que vamos dar um jeito. Ache um caminho!”. Olhe a diferença, deputado Jean! O senhor tem a palavra.

O deputado Doutor Jean Freire (em aparte) – Deputado Cristiano, primeiro, gostaria de parabenizá-lo por sua fala. V. Exa. é o primeiro do nosso grupo, do nosso bloco. Nós vamos subir à tribuna, nas próximas reuniões, o quanto for necessário para barrar esse projeto, porque essa é a nossa marca, deputado Cristiano. A marca dos deputados da esquerda e do nosso bloco é defender o nosso povo. Então, trabalhadores e trabalhadoras, saibam que faremos isso quantas vezes forem necessárias. Quero parabenizá-los por estarem lá todo santo dia pedindo a assinatura das pessoas para não se privatizar a nossa saúde, para não se privatizar o Sistema Único de Saúde, porque isso é, sim, uma tentativa de iniciar uma privatização do SUS. Isso é de quem não aceita, deputado Cristiano, a criação do SUS. Eu venho de uma época em que não havia o SUS e em que, para ser atendido, o nosso pai e a nossa mãe tinham que trabalhar de carteira assinada. Que ousadia criar o SUS!

Então há gente que não tem coragem de usar o microfone. E aqui eu digo isso porque devemos... Independentemente do lado ideológico ou do partido em que está, você tem que defender o povo. Então há gente que não tem a coragem, deputado Cristiano, de dizer: “Se quer fazer alguma queixa em relação ao atendimento em determinado hospital, conte-me uma coisa: quem hoje, em Minas Gerais, é o principal gestor da saúde administrada pelo Estado?”. É o governador! Então, se têm de tecerem críticas, que as façam ao governador. É assim com a Copasa, é assim com a Cemig. Mas não! Preferem atacar. Em vez de atacarem o governador, preferem atacar a Cemig. Em vez de atacarem o governador, preferem atacar a Copasa e a Copanor. Em vez de atacarem o

governador, preferem atacar a Fhemig e os hospitais públicos. É como se não fosse a obrigação do governo do Estado fazer essa gestão e dar as melhores condições ao nosso povo.

Eu falo com muita tranquilidade ouvindo aqui o deputado Hely Tarquínio, que é colega médico e um humanista na medicina. Vejo o deputado há tantos mandatos defender o Sistema Único de Saúde! Eu trabalho no Sistema Único de Saúde desde a sua criação, em vários momentos, com várias funções dentro do hospital. Muitas vezes chego à minha cidade, como foi agora no sábado, às 11h30min da noite e vou direto para o bloco cirúrgico, direto para o bloco cirúrgico para operar e atender ao Sistema Único de Saúde. Então é um prazer imenso, é um prazer imenso atender ao Sistema Único de Saúde. Acho que um precisa complementar o outro e não dizer que o deputado aqui, quando precisa, vai a hospital particular. Sim, vai! A maioria que tem um plano de saúde vai. Que bom! Porque aí desafoga o SUS também. Que bom que desafoga! Agora não é porque o deputado ou quem quer que seja vai ao hospital particular que não tem de defender o SUS. Ele tem que defender o SUS! Por quê? Porque, se não fosse o SUS neste país em tudo... As pessoas pensam que SUS é só ali na hora de operar. O SUS tem a ver com a água que bebemos, o SUS tem a ver com a nossa vida do acordar ao deitar, deputado Cristiano. V. Exa. sabe disso. O SUS está presente em tudo, assim como no Samu que vai pegar o paciente em tudo quanto é canto.

Então o governador deveria estar preocupado em discutir humanização no atendimento. Por que ele está preocupado em responder? Porque temos pacientes lá na ponta, lá no Jequitinhonha e lá no Mucuri esperando por 10, 12, 20 dias uma transferência. Enquanto isso ele está fechando hospitais, quer entregar prédio de hospital para pagar a dívida do Estado, quer entregar o Risoleta Neves para pagar a dívida do Estado.

Portanto convido o governador a fazer uma andança nos hospitais deste estado. Eu o desafio a ver quem presta mais atendimento à nossa comunidade e se não são os nossos hospitais do SUS que operam e vacinam nos postos de saúde. Nós esperamos que um governador, mesmo não sendo do lado do presidente, use o seu espaço e os jornais para falar a verdade, defender Minas Gerais, lutar por recursos, receber o ministro Padilha e ir lá para lutar por mais recursos. Mas não! Ele faz diferente! O negócio dele é ficar 24 horas... Aliás, há um livro dele que diz – uma das grandes verdades dele: “Para você se dar bem na vida, não fale mal de ninguém, não brigue com ninguém”. Oh, deputado! O que o governador mais sabe é falar mal das pessoas, é brigar com as pessoas! Então não venha nos dar isso como um meio de crescermos na vida, não! Eu acho que o meio de crescermos na vida é estarmos sempre ou pelo menos procurarmos estar sempre do lado correto e sempre defendermos os que mais precisam, independentemente da classe social e do partido em que estejamos. Por esse motivo parablenizo V. Exa. pela sua luta nesta Casa e pelos projetos de lei que apresenta. Viva o Brasil! Viva a nossa soberania! Viva o SUS! AbraSUS!

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, Deputado Doutor Jean.

Questão de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – Presidenta, V. Exa. poderia suspender a reunião para entendimentos?

Suspensão da Reunião

A presidenta (deputada Leninha) – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 40 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

A presidenta – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

A presidenta – Esgotado o prazo destinado a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/7/2025**Presidência da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 4.030, 4.035, 4.039, 4.041 a 4.046, 4.052, 4.058, 4.059 e 4.067/2025; Requerimentos n°s 12.644 a 12.652, 12.654 a 12.676, 12.679 a 12.694, 12.698, 12.702 a 12.709, 12.711 a 12.714, 12.716 a 12.724, 12.727 a 12.744, 12.747 a 12.752 e 12.754/2025 – Proposições Não Recebidas: Requerimento n° 12.653/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Mesa – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 3.782 e 3.664/2025, 3.513 e 3.523/2022, 38/2023, 2.264, 3.090 e 3.211/2024 e 3.661/2025 – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drummond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitorio Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Doutor Paulo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Caporezzo, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício n° 032/2025, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, prestando informações relativas ao Projeto de Lei n° 3.713/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei n° 3.713/2025.)

Ofício nº 407/GAPRE/2025 – Presidência, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.866/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.866/2024.)

Ofício da Fundação Ezequiel Dias, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.407/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.407/2024.)

Ofício da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.820/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.820/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.403/2025, do Deputado Ricardo Campos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.403/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.772/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.772/2025.)

Ofício nº 1606/2025/Aspar/GM.MDHC/MDHC, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.083/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.083/2025.)

Ofício nº 109/2025-AID/Aneel, da Agência Nacional de Energia Elétrica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.148/2025, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.148/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.240/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.240/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.327/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.327/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.396/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.396/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.397/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.397/2025.)

Ofício nº 100/2025, da Prefeitura Municipal de Carangola, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.442/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.442/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.502/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.502/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.505/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.505/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.509/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.509/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.510/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.510/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.512/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.512/2025.)

Ofício nº 377/Gapre/2025 – Presidência, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.526/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.526/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.589/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.589/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.595/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.595/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.611/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.611/2025.)

Ofício nº 039/2025/GAB, da Prefeitura Municipal de Muriaé, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.716/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.716/2025.)

Ofício nº 192/2025, da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.764/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.764/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.783/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.783/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.794/2025, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.794/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.829/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.829/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.830/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.830/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.831/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.831/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.831/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.831/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.019/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.019/2025.)

Ofício nº 759/2025, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.034/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.034/2025.)

Ofício nº 415/2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.195/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.195/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.503/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.504/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.506/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.511/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício nº 47/2025, da Câmara Municipal de Campestre, encaminhando moção de repúdio à aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 434/2023. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 434/2023.)

Ofício nº 7.700/25, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando moção de repúdio, aprovada por essa câmara, à proposta de federalização da Uemg, contida nos Projetos de Lei nºs 3.738 e 3.733/2025, do governador do Estado. (– Anexe-se aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025.)

Ofício da Câmara Municipal de Santa Vitória encaminhando moção de repúdio, aprovada por essa câmara, à proposta de federalização da Uemg, contida nos Projetos de Lei nºs 3.738 e 3.733/2025, do governador do Estado (– Anexe-se aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025.)

Ofício nº 0277/2025 – GBC, da deputada Beatriz Cerqueira, encaminhando abaixo-assinados relativos aos Projetos de Lei nºs 3.733 e 3.738/2025. (– Anexe-se aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.030/2025

Institui a Política Estadual de Modernização da Fiscalização de Peso e Otimização do Fluxo de Cargas nas Rodovias Mineiras e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Modernização da Fiscalização de Peso e Otimização do Fluxo de Cargas nas Rodovias Mineiras, com o objetivo de promover a segurança viária, a preservação da infraestrutura rodoviária e a eficiência logística do transporte de cargas no Estado.

Art. 2º – São princípios desta Política Estadual:

- I – adoção de tecnologias inovadoras na fiscalização de peso veicular;
- II – garantia da fluidez e da celeridade no tráfego rodoviário;
- III – otimização dos recursos públicos e privados na gestão da infraestrutura de transportes;
- IV – promoção da segurança jurídica e da isonomia no setor de transporte de cargas;
- V – colaboração entre os entes federativos e o setor privado para o desenvolvimento tecnológico.

Art. 3º – A Política Estadual de Modernização da Fiscalização de Peso nas Rodovias Mineiras promoverá a substituição gradativa das balanças convencionais – estáticas – pelos sistemas de Pesagem em Movimento (WIM – Weigh-in-Motion) homologados pelos órgãos competentes.

§ 1º – A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, ou órgão equivalente, em conjunto com o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e demais órgãos de fiscalização de trânsito estaduais, será responsável por coordenar a implementação desta substituição.

§ 2º – A substituição de que trata o *caput* dar-se-á conforme cronograma a ser estabelecido em regulamentação desta lei, priorizando trechos rodoviários de maior fluxo de veículos de carga e maior incidência de acidentes relacionados a excesso de peso.

Art. 4º – Enquanto não houver a completa substituição das balanças convencionais pelos sistemas WIM, e com o intuito de otimizar o fluxo de cargas e reduzir o tempo de espera nas rodovias, a fiscalização presencial de peso em balanças convencionais será suspensa temporariamente, sempre que a fila de espera para pesagem do veículo na balança exceder o tempo de trinta minutos, a ser aferido por servidor público responsável pela operação do posto, especialmente nos casos em que a retenção do fluxo houver ocorrido em decorrência de problemas na pista ou acidentes, podendo ser adotada a fiscalização por documento fiscal.

§ 1º – A aferição do tempo de espera de que trata o *caput* dar-se-á a partir do momento em que o veículo ingressar na fila de acesso à balança até o momento de sua entrada na plataforma de pesagem.

§ 2º – A suspensão temporária da fiscalização por balança e a adoção da fiscalização por documento fiscal não eximem o transportador da responsabilidade pelo excesso de peso eventualmente comprovado por outros meios ou em fiscalizações posteriores por balanças operacionais.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, mediante concessões, Parcerias Público-Privadas – PPPs – ou outros mecanismos legais, para viabilizar e acelerar a implementação dos sistemas WIM e a modernização dos postos de pesagem.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – O disposto nesta lei aplica-se também às rodovias estaduais concedidas em Minas Gerais.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB)

Justificação: A malha rodoviária mineira é de fundamental importância para o escoamento da produção e o desenvolvimento econômico do Estado. Contudo, a eficiência e a segurança desse sistema são constantemente desafiadas por problemas como o excesso de peso de veículos de carga e os gargalos gerados pelas atuais operações de fiscalização.

O excesso de peso acarreta graves consequências, como o comprometimento da segurança viária, aumentando o risco de acidentes devido à perda de estabilidade e à redução da capacidade de frenagem dos caminhões. Além disso, provoca o desgaste prematuro da infraestrutura rodoviária – pavimentos, pontes e viadutos –, gerando custos elevados de manutenção e reconstrução para o Estado, que impactam diretamente o contribuinte e a qualidade das vias para todos os usuários.

Atualmente, os postos de pesagem convencionais, por operarem de forma estática, frequentemente causam longas filas de espera, especialmente em situações de retenção de trânsito em razão de acidente, resultando em prejuízos logísticos e econômicos para o setor de transportes, aumento do consumo de combustível e emissão de poluentes por veículos parados. Essa ineficiência contraria os princípios de um transporte de cargas moderno e competitivo.

Este projeto de lei propõe uma solução inovadora e pragmática, instituindo a Política Estadual de Modernização da Fiscalização de Peso e Otimização do Fluxo de Cargas nas Rodovias Mineiras. A medida central é a substituição gradativa das balanças convencionais pelos sistemas de Pesagem em Movimento (WIM – Weigh-in-Motion). A tecnologia WIM permite a aferição do peso dos veículos em alta velocidade, de forma não invasiva, identificando com precisão os veículos com excesso de peso para uma fiscalização pontual e eficiente, sem interromper o fluxo do tráfego para os demais. Essa modernização alinha Minas Gerais às melhores práticas internacionais em gestão rodoviária.

Adicionalmente, enquanto essa transição tecnológica não se concretiza em todos os postos de pesagem, o projeto de lei estabelece uma medida crucial para mitigar os impactos das filas. A determinação de que a fiscalização por documento fiscal (peso

declarado) seja aceita sempre que o tempo de espera na balança exceder 15 minutos visa a desburocratizar o processo e garantir a fluidez da circulação de cargas, sem abrir mão da responsabilidade do transportador. Esta é uma solução inteligente e temporária para um problema crônico, que demonstra o compromisso do Estado com a eficiência e a sustentabilidade do setor.

A implementação desta política trará benefícios substanciais, incluindo a redução de acidentes, a preservação do patrimônio público rodoviário, a diminuição de custos operacionais para as transportadoras, a melhora da fluidez do tráfego e a redução da pegada de carbono do setor de transportes. É um investimento estratégico no futuro logístico e na segurança das rodovias de Minas Gerais, promovendo um ambiente de negócios mais competitivo e uma infraestrutura mais resiliente.

Diante da urgência e da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.072/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.035/2025

Altera a Lei nº 22.855/2018 que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.855 de 8 de janeiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – O Estado promoverá, por meio da rede pública de saúde e assistência social, ações de acompanhamento psicossocial destinadas às famílias:

- I – das vítimas de calamidades públicas ocorridas no território do Estado;
- II – de vítimas de homicídio;
- III – de vítimas de acidentes fatais;
- IV – de falecimentos de filhos ou dependentes menores de idade por causas de saúde.”.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2025.

Lincoln Drumond (PL)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade ampliar o acesso das famílias ao acompanhamento psicossocial, reconhecendo o profundo impacto emocional e espiritual causado pela perda precoce e involuntária de entes queridos.

Trata-se de famílias que enfrentam o luto por mortes que interrompem abruptamente o curso natural da vida.

Como revelam os noticiários, dezenas de Municípios Mineiros já decretaram situação de calamidade pública em razão das fortes chuvas e temporais, conforme matéria de 2025. Além disso, são recorrentes os acidentes fatais envolvendo veículos nas estradas do Estado, ceifando vidas de forma brusca e inesperada. Soma-se a isso a dor daqueles que perdem familiares por homicídios cruéis, frutos da violência que, sem motivo justo, destrutura lares inteiros.

A ausência de suporte adequado pode levar muitos ao desespero, à depressão, à ansiedade e até a perda do sentido de vida. Por isso, todos necessitam de acolhimento.

Por essa razão, propõe-se a inclusão, no art. 1º da Lei nº 22.855/2018, de dispositivos que ampliem o atendimento psicossocial também aos familiares de vítimas de homicídio, de acidentes fatais e de falecimento precoce de filhos menores em decorrência de agravos à saúde. Trata-se de um gesto de humanidade, compaixão e fé no amparo que salva vidas.

Acreditamos que o apoio oferecido por essa política pública poderá ajudar essas famílias a encontrarem consolo, restabelecerem sua saúde mental e espiritual, e reencontrarem o propósito de seguir em frente.

Diante da relevância social e humanitária do tema, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei, em benefício das famílias mineiras que enfrentam o difícil processo do luto precoce.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.039/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas salas de aula das instituições de ensino da rede pública e privada no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As salas de aula das instituições públicas e privadas de ensino localizadas no Estado de Minas Gerais, nos níveis de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, deverão contar com câmeras de videomonitoramento.

Art. 2º – As câmeras deverão ser instaladas em cada sala de aula, de modo a captar som e imagem de professores e alunos durante o período letivo, respeitando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à intimidade e da proteção integral da criança e do adolescente.

§ 1º – Os equipamentos deverão dispor de capacidade de gravação e armazenamento das imagens e áudios por, no mínimo, sessenta dias.

§ 2º – As gravações só poderão ser acessadas:

I – pela direção da escola;

II – pelos pais ou responsáveis legais, mediante solicitação justificada;

III – por autoridades policiais, Ministério Público ou Poder Judiciário, mediante requisição formal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Delegada Sheila (PL), presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

Justificação: O presente projeto de lei visa aumentar a segurança de crianças, adolescentes e profissionais da educação no ambiente escolar, mediante a instalação de sistemas de videomonitoramento em salas de aula de todas as etapas da educação básica, incluindo creches, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A proposta nasce da necessidade urgente de prevenir abusos, maus-tratos e condutas inaceitáveis, que infelizmente vêm se repetindo em todo o Brasil, especialmente contra os mais indefesos.

Um exemplo trágico ocorreu recentemente em Florianópolis (SC), onde um professor de uma creche foi preso por abusar sexualmente de pelo menos seis crianças entre 4 e 6 anos, em momentos nos quais estava sozinho na sala de aula com os alunos. Segundo relatos, os abusos ocorriam durante o horário da soneca, quando a outra professora da turma estava em horário de almoço.

O criminoso ainda produziu e armazenou mais de 5 mil imagens de pornografia infantil, gravadas com os próprios alunos da creche. Só após o relato corajoso de uma criança à mãe – e a escuta atenta dessa família – os crimes começaram a ser desvendados. Quantas outras vítimas poderiam ter sido poupadas se aquela sala fosse monitorada?

É inadmissível que, em pleno 2025, ainda existam espaços escolares onde adultos possam permanecer sozinhos, sem nenhuma supervisão externa, com crianças pequenas. A ausência de câmeras facilita não apenas o abuso sexual, mas também o assédio, a violência física, o bullying e até falsas acusações.

A instalação de câmeras de monitoramento tem se mostrado uma medida eficaz para proteger as crianças, inibir comportamentos abusivos, identificar desvios de conduta e garantir que a escola continue sendo um ambiente seguro, ético e de confiança para as famílias.

Além disso, essa medida resguarda os bons profissionais da educação, que terão a tranquilidade de trabalhar sabendo que suas condutas estão protegidas contra possíveis calúnias ou interpretações distorcidas.

A proposta está em total conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e com o princípio da proteção integral, devendo ser vista como um instrumento de transparência, segurança e prevenção.

Por todos esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa lei, que visa preservar o futuro e a dignidade da infância em Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.711/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.041/2025

Cria a Área de Proteção Ambiental – APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca, localizada no Município de Caldas, com área de 119.554.336m² (cento e dezenove milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis metros quadrados), conforme descrição do perímetro constante no Anexo desta lei.

Art. 2º – São objetivos da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca:

I – proteger o ecossistema natural;

II – proteger os remanescentes de mata atlântica e a diversidade biológica;

III – pesquisar, promover e estimular a recuperação, a reabilitação, a proteção e o desenvolvimento da fauna e da flora silvestres;

IV – proteger os mananciais e o patrimônio paisagístico;

V – promover as ciências naturais, incentivando a pesquisa científica relacionada com a fauna e a flora;

VI – promover a educação ambiental, a cultura, o lazer, o desporto e a recreação da população de forma sustentável e em harmonia com o meio ambiente.

Parágrafo único – É vedada na APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca a realização de qualquer tipo de atividade ou a construção de edificação em desacordo com os objetivos de que trata o *caput*.

Art. 3º – A APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca será administrada pelo órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.

Parágrafo único – O órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais elaborará o Plano de Manejo da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca, com participação da sociedade civil e acompanhamento do conselho gestor a que se refere o art. 4º, atendendo aos objetivos definidos no art. 2º desta lei.

Art. 4º – A administração da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca será supervisionada por um conselho gestor, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a seguinte composição mínima:

I – dois representantes do Estado, sendo um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Poder Legislativo;

II – dois representantes do Município de Caldas, sendo um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Poder Legislativo;

III – um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

IV – dois representantes de movimentos populares ou de associações de moradores, sendo de entidade sediada no Município de Caldas;

V – dois representantes de instituições acadêmicas;

VI – um representante de entidades legalmente constituídas de defesa do meio ambiente com atuação municipal ou estadual;

VII – um representante de entidades representativas de trabalhadores com atuação municipal ou estadual.

§ 1º – O conselho gestor da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca será presidido por representante do órgão ou entidade responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.

§ 2º – Os órgãos e as entidades representados no conselho gestor colaborarão na administração da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca.

§ 3º – Os membros do conselho gestor da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca terão mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo sua participação considerada de relevante interesse público e exercida sem remuneração.

§ 4º – O conselho gestor da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca não terá o seu funcionamento obstado ou prejudicado pela recusa de participação na composição do conselho ou de comparecimento nas reuniões de membros representantes do Poder Legislativo e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do Municípios de Caldas e da sociedade civil.

Art. 5º – Compete ao conselho gestor da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca:

I – aprovar seu regimento interno;

II – apreciar previamente o Plano de Manejo da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca, a ser submetido à aprovação do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;

III – supervisionar os serviços de administração da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca, visando à implementação do Plano de Manejo;

IV – apoiar a administração da APA – Santuário Ecológico da Pedra Branca na implementação de ações que visem aos objetivos definidos no art. 2º desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e vice-presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: A transformação da Área de Proteção Ambiental – APA – Santuário Pedra Branca em APA estadual representa um passo decisivo para a preservação de um dos mais importantes patrimônios naturais e culturais do nosso Estado, garantindo a proteção de suas riquezas ambientais, a promoção do turismo sustentável e a valorização das comunidades locais.

O Santuário Pedra Branca abriga ecossistemas de grande relevância, com nascentes, matas nativas, fauna e flora diversas, sendo um verdadeiro berço de biodiversidade, além de desempenhar papel estratégico para a recarga hídrica e a manutenção dos recursos hídricos de toda a região. Ao transformar a APA em unidade de conservação estadual, ampliamos a capacidade de fiscalização, monitoramento e fomento de políticas públicas de proteção ambiental, fortalecendo a gestão participativa e garantindo maior efetividade nas ações de preservação.

Além do valor ambiental, a região possui forte importância cultural, histórica e turística, atraindo visitantes interessados em atividades de ecoturismo, turismo religioso e de aventura, gerando emprego e renda de forma sustentável para os municípios envolvidos. A estadualização da APA permitirá a atração de investimentos, parcerias e políticas públicas que potencializem o turismo responsável, respeitando os modos de vida tradicionais e assegurando a conservação do patrimônio natural e cultural do território.

No atual cenário de crises climáticas e de necessidade de fortalecimento de medidas de adaptação, a transformação da APA Santuário Pedra Branca em unidade de conservação estadual se alinha aos compromissos do Estado com o desenvolvimento sustentável, a justiça climática e a proteção das futuras gerações, garantindo que este patrimônio permaneça como legado para Minas Gerais e para o Brasil.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para consolidar a política ambiental do Estado, assegurar a preservação dos ecossistemas e recursos hídricos e promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando proteção ambiental e geração de oportunidades para a população local.

É uma iniciativa que demonstra o compromisso do Parlamento Mineiro com a defesa do meio ambiente, a promoção de direitos coletivos e a construção de um futuro sustentável.

ANEXO

– O teor do Anexo pode ser acessado por meio do *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/363/149/2363149.pdf>

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.609/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.042/2025

Reconhece o relevante interesse educacional, histórico, cultural e social da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o relevante interesse educacional, histórico, cultural e social da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: A história do Instituto Federal Sudeste MG – Campus Barbacena remonta ao início do século XX, com a criação da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena – EAFB.

Fundada pelo Doutor Diaulas Abreu em 1910, por meio do Decreto nº 8.358 de 9 de novembro, assinado pelo então presidente Nilo Peçanha, a instituição foi inicialmente denominada Aprendizado Agrícola de Barbacena e subordinada ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

Sua criação marcou o primeiro passo efetivo para a instalação do ensino agrícola no Brasil.

As atividades escolares foram iniciadas em 14 de junho de 1913, durante o governo do Marechal Hermes da Fonseca. Desde então, a instituição passou por diversas transformações em sua nomenclatura e vinculação administrativa, refletindo as mudanças nas políticas educacionais do país.

Atualmente, está ligada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC –, do Ministério da Educação.

Com uma área de aproximadamente 479 hectares, o campus possui um patrimônio arquitetônico imponente, com destaque para seu prédio-sede em estilo normando, um dos primeiros edifícios construídos para atender às necessidades da escola. Essa construção histórica mantém preservadas suas características originais e simboliza a longevidade e a importância da instituição.

Hoje, o antigo Aprendizado Agrícola abriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, uma instituição que alia tradição à inovação.

O campus oferece uma ampla variedade de cursos e estrutura moderna, incluindo biblioteca, auditório, hospital veterinário, refeitório, instalações esportivas, entre outros espaços voltados ao ensino, pesquisa e extensão.

Destaque especial vai para os núcleos de Agronomia e Zootecnia, que, desde os primórdios da escola, têm sido pilares fundamentais na formação de profissionais qualificados para os setores agrícola e pecuário. Esses núcleos integram conhecimento teórico e prática aplicada, com suporte de laboratórios especializados e fazendas experimentais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável da região.

O IF Sudeste MG – Campus Barbacena e sua estrutura centenária é, portanto, muito mais do que uma instituição de ensino: é um centro de excelência, comprometido com a formação integral dos estudantes e com a construção de um futuro mais promissor, tanto para a comunidade local quanto para toda a sociedade brasileira. E guarda fortemente os traços culturais, históricos, sociais de muitos dos cidadãos que lutam pela sua preservação no espaço da cidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.043/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Damasceno, com sede no Município de Peçanha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Damasceno, com sede no Município de Peçanha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.044/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no distrito de Coelhos, no Município de Dores do Indaiá, e registrado sob o nº 10.630, a fls. 154 do Livro 3ºCC, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.045/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.046/2025

Dá denominação à ponte sobre o Rio Itaim, localizada na Rodovia MG-295, no Município de Cambuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Antônio Rabelo Filho a ponte sobre o Rio Itaim, localizada na Rodovia MG-295, que liga os municípios de Cambuí a Consolação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

Dr. Maurício (Novo), vice-presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: Antônio Rabelo Filho nasceu em 10/8/1952 na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo. Muito jovem, veio para Minas Gerais, no município de Cambuí, acompanhado de sua família, iniciando sua vida trabalhando ao lado de seu pai, Antônio Rabelo, vendendo lenha e retirando do fundo do rio areia para o sustento de sua família.

Antônio Rabelo Filho, mais conhecido como Toninho Gabrié, passou a maior parte de sua vida trabalhando às margens do Rio Itaim, lugar no qual se encontra hoje a ponte que liga os municípios de Cambuí a Consolação.

Deste trabalho árduo e braçal, Toninho Gabrié, homem simples e humilde, contribuiu para o desenvolvimento da cidade de Cambuí e região, fornecendo areia para construção de casas, escolas, praças, vias públicas etc., deixando assim seu legado de simplicidade e honestidade para sua família e municípios.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.052/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabará os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sabará os seguintes imóveis situados no referido município, devidamente registrados no Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabará:

I – área de terreno de 91,3 hectares (noventa e um hectares e três décimos de hectare), situada no Subdistrito de General Carneiro, registrada sob o nº de matrícula 7.149;

II – área de terreno de 5,4 hectares (cinco hectares e quatro décimos de hectare), situada na região da Barraginha, registrada sob o nº de matrícula 37.755;

III – área de terreno de 26,163214 hectares (vinte e seis hectares e cento e sessenta e três mil, duzentos e quatorze milionésimos de hectare), registrada sob o nº de matrícula 37.757;

IV – área de terreno de 3,00 hectares (três hectares), registrada sob o nº de matrícula 37.758; e

V – área de terreno de 2,00 hectares (dois hectares), registrada sob o nº de matrícula 37.759.

Art. 2º – Os imóveis referidos no art. 1º destinam-se à promoção do desenvolvimento econômico de forma sustentável e à ampliação da captação de empresas e demais atividades empreendedoras que gerem empregos formais e renda para os municípios, tanto por meio de ações de regularização fundiária, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – Reurb –, quanto por meio de processos vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado caso, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes seja dada a destinação prevista no art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

Carol Caram (Avante), vice-líder do Bloco Avança Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.058/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Machado o imóvel com área de 1.791,42m² (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Margem da Rodovia – 32, no Município de Machado, e registrado sob o nº 11.617, a fls. 14 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a construção de uma garagem para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2025.

Cassio Soares (PSD)

Justificação: A presente proposição tem por finalidade autorizar a doação de imóvel de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – ao Município de Machado, visando atender a uma demanda essencial da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel, localizado em área urbana e atualmente sem uso estratégico pelo Estado, será destinado à instalação de uma garagem pública para a frota de veículos escolares da rede municipal de ensino. Assim, a doação se justifica pelo evidente interesse público e pelo benefício direto à educação municipal, assegurando o uso eficiente de um bem público hoje ocioso.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.059/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel com área de 40m² (quarenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Av. São João Batista, no Município de Visconde do Rio Branco, e registrado sob o nº 3.321, a fls. 122 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de um centro administrativo municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Roberto Andrade (PRD)

Justificação: O município tem como objetivo principal utilizar o imóvel mencionado para construir um centro administrativo municipal permitindo uma gestão mais eficiente ao centralizar diversos serviços públicos em um único local.

Com essa economia, o município poderá direcionar recursos para outras áreas prioritárias, trazendo mais benefícios para a população.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.067/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festividade de Ano Novo realizada no Município de Comercinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado a festividade de Ano Novo, o Réveillon Popular, realizada no Município de Comercinho.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2025.

Doutor Jean Freire (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A tradicional festividade de ano novo no Município de Comercinho, conhecida como Réveillon Popular, conta com a participação expressiva de pessoas da região do médio e baixo Jequitinhonha. O evento acontece há mais de 20 anos, buscando valorizar a cultura local, com apresentações de artistas regionais.

O evento ainda fomenta a economia popular solidária, gerando empregos e renda para os comerciantes locais, pois oferece espaço de alimentação para os foliões, com barracas de alimentação, bebidas, artesanato e outros produtos.

Diante da relevância das festividade de ano novo no Município de Comercinho, conhecida como Réveillon Popular, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 12.644/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Mineira Protetora dos Animais – SMPA – pelos 100 anos de atuação na defesa dos animais e do meio ambiente.

Nº 12.645/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de operações conjuntas de prevenção e repressão dos crimes de furto e roubo de motocicletas no Estado.

Nº 12.646/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais pedido de providências para realizar operações de prevenção e repressão dos crimes de furto e roubo de motocicletas, tendo em vista o aumento alarmante dos índices desses crimes no Estado.

Nº 12.647/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Belo Horizonte, de Barão de Cocais, de Belo Vale, de Bom Jesus do Amparo, de Bonfim, de Fortuna de Minas, de Funilândia, de Inhaúma, de Itabirito, de Itaúna, de Moeda, de Pará de Minas, de Prudente de Moraes, de Santa Bárbara, de São Gonçalo do Rio Abaixo, de São José da Varginha e de Sete Lagoas pedido de providências para que se utilizem do poder de polícia administrativa para fechar estabelecimentos que já tenham sido objeto de denúncias ou de atuação da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – ou da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – com vistas a combater a receptação e o uso de peças provenientes de veículos furtados ou roubados.

Nº 12.648/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam intensificadas as ações de combate à prática de furto e roubo de motocicletas no Estado, e sejam enviadas ao referido órgão as notas taquigráficas das falas dos Srs. Marcelo Alvarenga do Carmo, Pedro Ivo Domingues Braga, Gustavo Nascimento Rolim, Frederico Alves Nerys, Rafael Alvarenga Costa, Valmick José Machado Junior, William Lourenço Travassos, Wesley Marc da Costa, Anderson Damasceno Silva e Fernando Marques Khaddour, presentes na 21ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada com o objetivo de debater o aumento alarmante dos índices de furtos e roubos cometidos contra motociclistas, especialmente de motos de alta cilindrada, e discutir estratégias de enfrentamento à criminalidade, dificuldades operacionais, o papel do Judiciário na punição dos envolvidos e a necessidade de ações integradas entre os órgãos de segurança e justiça.

Nº 12.649/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de operações de ação fiscalizatória em ferros-velhos com vistas à recuperação de veículos, motocicletas e peças, furtadas ou roubadas no Estado, especialmente nas áreas em que as denúncias de furtos ou roubos são mais frequentes.

Nº 12.650/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação realizada no Município de Tupaciguara, em 3/7/2025, que resultou na apreensão de aproximadamente 7,5t de maconha e na prisão de três indivíduos por tráfico interestadual de drogas, conforme Registro de Evento de Defesa Social – Reds – nº 2025-030977188-001.

Nº 12.651/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que, nos termos dos itens 18.3.2 e 18.3.4 do Edital nº 13/2024, sejam remanejadas as vagas sobranes dos aprovados para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar – CFSd BM –, que não serão preenchidas pelos excedentes, para o CFSd Especialista.

Nº 12.652/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto, Roubo e Desvio de Cargas – Depatri – pelo êxito na operação realizada no Centro de Belo Horizonte, em 26/6/25, em que foi efetuada a prisão em flagrante de uma mulher de 29 anos na posse de uma mala com 11 barras de maconha e duas sacolas contendo substância em pó de coloração branca análoga a cocaína.

Nº 12.654/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 38º Batalhão da Polícia Militar de São João del-Rei pelos seus 20 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade mineira.

Nº 12.655/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para viabilizar a convocação dos candidatos excedentes do Concurso CFSd Especialista 2025, regido pelo Edital CBMMG nº 13, de 21/5/2024, para o preenchimento de vagas remanescentes,

considerando que se encontram aptos, classificados e em situação regular e que há possibilidade, prevista no item 18.3.4 do referido edital, de remanejamento de vagas entre especialidades, a critério do comandante-geral, hipótese em que, diante da reconhecida necessidade de efetivo no CBMMG, as vagas relativas à área geral poderiam ser preenchidas pelos excedentes da área de especialistas.

Nº 12.656/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja criada uma unidade de plantão regional da Polícia Civil no Município de Extrema com o objetivo de aprimorar o atendimento à população, reduzir o tempo de resposta das forças policiais e garantir maior eficiência e segurança à comunidade.

Nº 12.657/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen–MG – pedido de informações acerca do número de policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere; do local de lotação desses policiais penais; do número de policiais penais emprestados a outras unidades da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp – e, em caso positivo, do período em que cada um se encontra emprestado; e do número de policiais penais efetivamente lotados na unidade, descontados os emprestados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.658/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de policiais penais afastados por licença médica no período de 2022 a 2025, em números absolutos e em percentual. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.659/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre a fundamentação da retirada do porte de arma dos policiais penais nos períodos de afastamentos médicos homologados pela Seplag. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.660/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen–MG – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para anulação da remoção de 20 policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere para unidades prisionais diversas da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp –, ocorrida em 8/1/2025, por desvio de finalidade, tendo em vista as denúncias e os documentos apresentados na audiência pública da Comissão de Segurança Pública, em 24/6/2025, que teve a finalidade de debater os frequentes casos de assédio sexual e moral sofridos pelos servidores do sistema prisional e socioeducativo por parte dos superiores e a perseguição a policiais penais que denunciam a prática.

Nº 12.661/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada viatura policial modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Santo Antônio do Retiro.

Nº 12.662/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para publicarem, com brevidade, o edital do já anunciado concurso público da PCMG para provimento de 104 vagas do cargo de técnico assistente.

Nº 12.663/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Chefia do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam apuradas, com urgência, denúncias recebidas pela Comissão de Segurança Pública acerca de suposto assédio moral e abuso de autoridade praticados pelo comandante da 24ª Companhia de Polícia Militar Independente, sediada em Nanuque, Maj. PM T. E. S., que, segundo relatos, atribuiria notas baixas na avaliação anual de desempenho e produtividade com base em critérios subjetivos e sem justificativa técnica ou legal como forma de punição velada; deixaria de conceder folgas decorrentes de horas extras e de autorizar permutas; rebaixaria pedidos de recompensa com o

intuito de desvalorizar o trabalho operacional; fomentaria rivalidade entre os militares do Pelotão Tático Móvel mediante distribuição desigual de folgas e recompensas e se omitiria quanto ao lançamento de instruções semanais obrigatórias no Cad Escala, comprometendo a contabilização de horas, inclusive para fins de auxílio-alimentação.

Nº 12.664/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o número de boletins de ocorrências referentes a furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.665/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o número de inquéritos instaurados, concluídos e não concluídos, que tratam sobre furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.666/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para que sejam priorizadas operações conjuntas de repressão qualificada, com foco no aglomerado Cabana do Pai Tomás, região identificada como um dos tentáculos do crime organizado oriundo do Estado do Rio de Janeiro, diante do elevado índice de tráfico de drogas, da situação de insegurança e das graves denúncias de crescimento da criminalidade apresentadas à Comissão de Segurança Pública durante audiência pública realizada em 7/7/2025.

Nº 12.667/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para excluir, com urgência, do cadastro de beneficiários os servidores públicos que, antes do advento da Lei nº 25.143, de 2025, já haviam renunciado à assistência à saúde prestada pelo Ipsemg. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.668/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o processo de municipalização do ensino na Escola Estadual Francisco Fernandes, esclarecendo-se se foi realizada avaliação prévia para verificar se o referido município possui capacidade técnica e financeira, com base em matrículas reais, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, com envio a esta Casa cópia do estudo, laudo técnico ou documento oficial que comprove a análise da capacidade mínima de atendimento escolar, incluindo critérios de financiamento educacional, estrutura física e recursos humanos necessários para garantir a qualidade na educação; se foi realizada análise detalhada sobre o número de matrículas na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da mencionada lei, com envio a esta Casa o levantamento atualizado do número de matrículas e da estrutura atual do Município de Oliveira, indicando também se há experiência e estrutura suficientes para absorver os alunos, conforme normas legais e pedagógicas; se existe estudo técnico que comprove a correta aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef – e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, em especial quanto à valorização do magistério, nos termos do inciso I do art. 3º e da Lei Federal nº 9.424, de 1996, com envio a esta Casa relatório ou parecer que demonstre como os recursos estão sendo aplicados, com vistas a garantir o atendimento da demanda educacional e a valorização dos profissionais da educação; se foi elaborado estudo de curto, médio e longo prazo que comprove a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município para assumir integralmente as responsabilidades decorrentes do processo de municipalização, em atendimento à exigência de comprovação de capacidade financeira prevista na Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que esse estudo não foi anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, com envio a esta Casa cópia do referido estudo, caso exista, contemplando o horizonte de 10 anos; o impacto financeiro dos investimentos necessários para garantir transporte escolar, uniformes, *kit* escolar, materiais pedagógicos e outros insumos para os estudantes, além da contratação ou disponibilização de professores e servidores suficientes para o funcionamento adequado da rede municipalizada; o motivo pelo qual o parecer técnico anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, assinado pelo secretário de Estado de Fazenda, Sr. Gilmar

Delon, e pela diretora Nara Andrade Barcelos, afirma, em seu primeiro parágrafo, que o referido projeto trata de abertura de crédito especial ao passo que o *caput* do projeto dispõe claramente sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, encaminhando-se a esta Casa qualquer retificação, justificativa técnica ou parecer atualizado que esclareça essa divergência; se essa forma de apresentação do processo de municipalização atende, de fato, aos requisitos legais e financeiros exigidos pelo projeto Mãos Dadas, considerando o conteúdo do segundo parágrafo do parecer técnico anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, que declara genericamente o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal sem apresentar qualquer valor numérico; e quais valores foram utilizados para embasar essa declaração genérica de impacto financeiro.

Nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes, com o envio a esta Casa de cópia integral do referido parecer. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.670/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre a fonte de recursos destinada a custear o processo de absorção das matrículas do ensino fundamental da rede estadual de ensino, no âmbito do projeto Mãos Dadas, previsto no Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, tendo em vista que, segundo estudo elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – e apresentado na audiência pública realizada pela comissão em 3/7/2025, seria necessário um aporte anual de aproximadamente R\$4.300.000,00 para viabilizar a absorção de todas as matrículas da Escola Estadual Francisco Fernandes e atender às metas do Plano Estadual de Educação.

Nº 12.671/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o processo de absorção das matrículas do ensino fundamental da rede estadual no âmbito do projeto Mãos Dadas, consubstanciadas em documentos que comprovem a inexistência de impacto financeiro para o Município de Oliveira decorrente dessa transferência de responsabilidade, conforme declarado pelo prefeito e atestado em anexo do Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, que dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, e dá outras providências.

Nº 12.672/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a reforma da Escola Estadual Francisco Fernandes, no Município de Oliveira.

Nº 12.673/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda, emitido em 18/6/2025, sobre o Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, que dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da rede estadual de ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, e dá outras providências, esclarecendo os motivos que levaram o órgão a se manifestar, no referido parecer, sobre autorização de abertura de crédito especial.

Nº 12.674/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Senatus, sociedade de debates da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, pela exitosa realização da II Copa Nacional de Debates, sediada em Belo Horizonte entre os dias 1º e 4/5/2025, que reuniu cerca de duzentos estudantes de diferentes estados, promovendo a pluralidade de ideias, o pensamento democrático e a excelência acadêmica.

Nº 12.675/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Marli Cordeiro de Andrade e o Sr. Paulo Henrique Silva pela idealização e pelos impactos relevantes na educação do Estado dos projetos Criança Que Lê Constrói uma Sociedade Melhor a Cada Página; Jovem Que Lê o Mundo; e Família Que Lê, executados em dezenas de escolas públicas e associações de pais e amigos dos excepcionais – Apaes – no Estado, e pela compreensão de que a alfabetização se dá pela leitura e não pela escrita, de que a escrita é consequência da compreensão e interpretação social dos fatos e de que o sujeito multidimensional requer atenção, afeto e estímulo para despertar seus potenciais.

Nº 12.676/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Delegacia da Defesa do Consumidor e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – em Belo Horizonte pedido de providências para que, em parceria com essa comissão, realize ação de fiscalização em postos de combustíveis de Belo Horizonte, em razão de diversas denúncias recebidas de “bombas baixas” e combustíveis adulterados.

Nº 12.679/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia pedido de providências para que seja resolvido o caos instalado no sistema de saúde do referido município, agravado pelo recente fechamento da maternidade do Hospital São João de Deus, pelo funcionamento apenas parcial do referido hospital, pela estrutura física precária das unidades de pronto-atendimento – UPAs – dos Bairros de São Benedito e da Sede, bem como pela escassez geral de médicos e falta de medicamentos, conforme relatos e cobertura jornalística da imprensa local e regional.

Nº 12.680/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o motivo da interrupção na distribuição de alguns medicamentos na microrregião de Patos de Minas, conforme demonstrado em documento técnico extraído do informe mensal de abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Ceaf –, indicando-se a previsão de normalização do fornecimento desses medicamentos, inclusive nos casos considerados de abastecimento parcial ou crítico, e as medidas adotadas pela secretaria de que é titular para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e evitar prejuízos ao tratamento de pacientes na rede pública de saúde da mencionada microrregião. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.681/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE–MG – pedido de providências para que sejam averiguados os impactos da atuação da empresa Nexa Resources S.A. para os trabalhadores da unidade dessa empresa em Juiz de Fora, em razão de denúncia, apresentada em audiência pública da comissão, de possível negligência por parte da referida empresa relativamente ao cuidado e à diligência na realização de exames funcionais de seus colaboradores.

Nº 12.682/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – pedido de providências para que averigue a ocorrência de omissão de riscos materialmente relevantes pela empresa Nexa Resources S.A. em relação à sua unidade de Juiz de Fora e de possíveis práticas de lavagem verde ou *green washing*.

Nº 12.683/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à empresa Nexa Resources S.A. pela ausência de indicação de representantes, mesmo diante de convite prévio e em tempo hábil, para participação em audiência pública da comissão que teve como objetivo debater os impactos de sua atuação sobre os trabalhadores, o meio ambiente e a população da Zona da Mata.

Nº 12.684/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja ampliado, com urgência, o financiamento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Regional – Cerest –, em especial o Cerest de Juiz de Fora, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde do trabalhador, em face de denúncias de contaminação dos trabalhadores recebidas pela comissão.

Nº 12.685/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora pedido de providências para que criem programa destinado especificamente ao acompanhamento da saúde dos trabalhadores da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., bem como de seus familiares e das comunidades residentes no entorno, em razão das denúncias de contaminação por metais e de negligência na condução dos processos de segurança e nos exames funcionais.

Nº 12.686/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja averiguado o teor de contaminação por metais das águas do Córrego de Igrejinha e das Bacias Hidrográficas dos Rios Paraibuna e Paraíba do Sul. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.687/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para que sejam realizadas visitas técnicas na unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., com o objetivo de averiguar a segurança de suas operações diante do fim da vida útil de uma de suas barragens, situação que tem gerado muito temor nos trabalhadores, nos moradores da região e na população da Zona da Mata, bem como os riscos ao meio ambiente que poderão ser causados por eventual rompimento dessa barragem.

Nº 12.688/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as condições em que foi concedido o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., bem como sobre sua validade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.689/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre possíveis irregularidades nas autorizações e nos alvarás de licenciamento ambiental da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.690/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – em Brasília pedido de providências para que cobrem das empresas Nexa Resources S.A. e da Votorantim S.A. a apresentação dos planos de descomissionamento de suas barragens que se encontram em fim da vida útil. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.691/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte pedido de providências para que averigüe se existe omissão de riscos materialmente relevantes pela empresa Nexa Resources S.A., em relação à sua unidade de Juiz de Fora, e possíveis práticas de lavagem verde ou *green washing*.

Nº 12.692/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente da Nexa Resources S.A. em São Paulo pedido de informações sobre os trabalhadores terceirizados que atuam nas plantas da Vazante Três Marias e de Juiz de Fora, com a descrição do objeto do contrato, a especificação do número e dos nomes desses trabalhadores e a relação das empresas contratadas com os respectivos números de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Nº 12.693/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para criar um grupo de trabalho com participação de representantes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, da Câmara de Vereadores de Juiz de Fora, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF –, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF –, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Movimento pela Soberania Popular na Mineração, do Ministério Público do Trabalho e da Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz –, com a finalidade de debater soluções para os casos de contaminação por metais nos trabalhadores e na população da região de Juiz de Fora.

Nº 12.694/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG – pedido de providências para que apure a possível omissão do Hospital Sarah Kubistchek com relação ao auxiliar de higienização Samuel Ângelo Penna Reis, que morreu de pneumonia em 21/6/2025, após determinação de seu retorno imediato ao trabalho, mesmo com sintomas gripais, pela medicina do trabalho do hospital, conforme matéria veiculada pela imprensa e denúncia feita na audiência pública realizada pela comissão em 25/6/2025.

Nº 12.698/2025, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com as blogueiras mirins Ana Clara Pereira Silva, Anny Vitória Oliveira Machado, Camila Rodrigues Carvalho, Camilly Victoria Pereira da Silva, Eloá Rodrigues Rocha, Gabriely Maria Araújo, Laryssa Emanuely Pereira Rabelo, Lavínia Vitória dos Santos Silva, Maya Santos da Silva Franco, Sara Ketlin Carvalho, Emanuelle Franklin Gonçalves Romão, Laura Medeiros Mendes Ignácio, Emanuely Vitória Abreu Silva, Izabella Luíza André dos Santos, Ana Laura André dos Santos, Alice dos Santos e Cecília Carvalho, de Vespasiano, pelo

trabalho realizado em evento promovido em 8/6/2025, nesse município, para mobilizar a comunidade local a fim de ajudar no tratamento da jovem Mirely.

Nº 12.702/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bloco Banho de Xêro pela valorização das religiões de matriz africana, pela celebração da ancestralidade e pela importante contribuição ao Carnaval de rua de Belo Horizonte.

Nº 12.703/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ciro Daniel de Souza Pereira da Silva, pela obra literária *Inovar para liderar: construindo organizações à prova de crises*, publicada pela Editora Lisboa, que reuniu coautores de várias localidades, na perspectiva de que líderes e empreendedores podem cultivar uma cultura de adaptação contínua.

Nº 12.704/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com as Sras. Ana Paula Alvim, Ângela Maria Álvares Lapidus, Cíntia Aparecida de Abreu, Clarisce Aparecida Gontijo, Cleia Paula Lopes, Cristiane C. Romano, Edwirges Graciela Costa Machado, Júlia Castro Santos de Araújo Rocha, Valéria Silveira, Lorena Carmen de Sousa, Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa, Marília Martins Mota, Marina Rezende Silva de Oliveira e Riviane Ryker Bandeira de Alencar e os Srs. Jadir Bernardes, Jean Rosa da Silva, Leandro Silva Ramos de Moura, Lino Alves Ferreira, Roberto Percini e Romualdo Batista, pela organização da obra literária *Phoda-se o medo da comunicação: como falar, errar e se importar menos com o que pensam*, publicada pela Editora Lisboa, que reuniu coautores de várias localidades, buscando contribuir para que a comunicação seja vista como arte de se expressar.

Nº 12.705/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Osvaldo dos Santos, conhecido como Brasinha, pelo seu exímio trabalho de estudo e preservação da obra de seu conterrâneo, João Guimarães Rosa, contribuindo enormemente para a perpetuação da cultura literária mineira.

Nº 12.706/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santana do Riacho e à Secretaria Municipal de Cultura de Santana do Riacho pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias para o tombamento, em âmbito municipal, do complexo paisagístico e cultural do vilarejo de Lapinha da Serra, nesse município.

Nº 12.707/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Samuel Neri da Silva, delegado de polícia da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Juiz de Fora, por sua atuação corajosa e decisiva no salvamento de uma vítima de tentativa de feminicídio, ocorrido fora do seu expediente e de sua jurisdição funcional, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em 4/1/2021. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.708/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram de forma destacada em ocorrência de incêndio, em 30/5/2025, durante evento realizado no Parque de Exposições de Janaúba, conforme o Boletim de Ocorrência nº 2025-025185692-001, com ações de socorro a vítimas e de contenção do incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros, evidenciando seu preparo técnico, sua coragem e seu compromisso com a vida e a ordem pública. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.709/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Valdeci Almeida, conhecido como Tatá, autor do livro *Mamonas, sua história e sua gente*, com base na tradição, na cultura, nos costumes e na rica história do povo mamonense.

Nº 12.711/2025, da Comissão de Transporte, em que requer sejam encaminhados ao Ministério dos Transportes – MT – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que a integralidade dos recursos que são devidos ao Estado seja aplicada por intermédio do mecanismo de investimento adicional, previsto contratualmente, de modo a assegurar sua célere e transparente destinação aos projetos prioritários para o Estado; e para que a definição dos projetos ferroviários a serem

contemplados com os referidos recursos conte com ampla participação da sociedade mineira, em processo transparente, a ser acompanhado por esta Casa; e pedido de informações consubstanciadas em documento contendo o detalhamento dos novos montantes acordados com as concessionárias MRS Logística S.A. e Vale S.A., bem como os respectivos cronogramas de pagamento, reafirmando-se perante o MT e a ANTT a posição de que, em consonância com a legislação vigente, notadamente o art. 66 da Lei nº 14.273, de 2021, é devida ao Estado uma parcela significativa de quaisquer valores adicionais negociados com a MRS Logística S.A. e a Vale S.A., originados de ajustes nos contratos de renovação das concessões das ferrovias MRS e Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM –, para aplicação em projetos ferroviários em território mineiro.

Nº 12.712/2025, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Armando Leal do Norte, médico-veterinário que deixa um legado notável no setor pecuário, com contribuições marcantes para o melhoramento genético e o desenvolvimento da zebuicultura nacional. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 12.713/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o conteúdo integral do contrato de recuperação da Rodovia MGC-367. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.714/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever a descrição das subclasses de clientes residenciais de baixa renda constantes no art. 176 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, de modo a incluir as seguintes subclasses: colônia de pescadores, populações ribeirinhas e atingidos por barragens, grandes empreendimentos e eventos climáticos extremos. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.716/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre os prazos para elaboração e implementação do projeto de concessão do Lote Rodoviário 11 – quadrilátero ferrífero – e quais os trechos estão contemplados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.717/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado Consórcio de Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap – pedido de providências para que encaminhe à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – os projetos executivos de intervenção em áreas urbanas dos municípios consorciados, para estudo da viabilidade de inclusão das obras solicitadas no Programa de Concessões Rodoviárias de Minas Gerais – Lote 7: Ouro Preto-Mariana. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 12.718/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a suspensão dos processos relacionados à anexação, desmembramento e assunção de serventias extrajudiciais em curso nesse tribunal até que seja instituída câmara de composição para mediação e conciliação de conflitos no âmbito dos referidos casos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.719/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a reabertura dos cartórios dos Distritos de Serra das Araras, no Município de Chapada Gaúcha; Catuni, em Francisco Sá; Hematita, em Antônio Dias; São Gonçalo do Rio das Pedras e Pedro Lessa, no Serro; bem como nos distritos vinculados aos Municípios de Açucena, Alvorada de Minas e João Pinheiro, em cumprimento do disposto no art. 300-Q, § 9º, da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 2024. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.720/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que emita orientação aos juízes diretores de foro para desanexação de cartórios de distritos, conforme o disposto no art. 300-Q, § 9º, da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 2024. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.721/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que oriente os juízes diretores de foro a manterem os oficiais interinos ou a nomearem os mais antigos, vedando o acúmulo de mais de duas serventias extrajudiciais por interino concursado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.722/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que viabilizem, com urgência, a manutenção e conservação da ponte sobre o Rio Araçuaí, na MG-451, entre os Municípios de Carbonita e Itamarandiba. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 12.723/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que viabilizem a manutenção da ponte sobre o Rio Jequitinhonha, situado na BR-367, próximo ao Distrito de Mendanha, no Município de Diamantina. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 12.724/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja formulado voto de congratulações com 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Itaobim por ocasião do primeiro ano de instalação e atuação da unidade no município. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.727/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Empório Vó Olívia, com unidades em Belo Horizonte, Mercês e Santa Cruz de Minas, na pessoa de seu idealizador, Cássio Fernandes, pelo notável trabalho de valorização da cultura e do artesanato mineiros, promovendo a identidade do povo do Estado por meio de um espaço que resgata memórias afetivas, fortalece tradições e projeta o talento dos artesãos mineiros para todo o País. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 12.728/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para adoção das medidas cabíveis diante da grave ocorrência registrada no Presídio de Paracatu, em 13/6/2025, quando, segundo denúncias, uma briga generalizada resultou na morte do custodiado Daniel dos Santos Chaves, com a instauração de procedimento de investigação para apuração das circunstâncias do óbito; a verificação da possível superlotação da cela e da adequação das condições estruturais da unidade prisional; a apuração de eventual omissão ou negligência por parte da administração do presídio e dos agentes penitenciários de plantão, especialmente em razão da alegada ausência de intervenção para contenção das agressões; a solicitação, se necessário, da realização de perícias técnicas, oitivas de testemunhas e análise de documentos, como boletim de ocorrência, registros internos e laudo necroscópico; bem como a adoção de medidas para responsabilização dos eventuais agentes públicos ou internos envolvidos na violação de direitos e para a garantia das devidas assistências à família da vítima.

Nº 12.729/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a lotação do Presídio de Paracatu, os seus protocolos de segurança e a apuração administrativa da ocorrência registrada no referido presídio, em 13/6/2025, quando, segundo denúncias, houve uma briga generalizada que resultou na morte do custodiado Daniel dos Santos Chaves. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.730/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a morte do custodiado Daniel dos Santos Chaves, no dia 13/6/2025, no Presídio de Paracatu, que teria sido vítima de agressões físicas em decorrência de uma briga interna entre detentos em uma cela com 19 pessoas, esclarecendo-se quais providências foram adotadas para apurar as circunstâncias da morte do custodiado; se existe procedimento de investigação interno aberto para apuração da responsabilidade dos servidores e da direção da unidade prisional; qual o número oficial de presos atualmente custodiados no Presídio de Paracatu, o número máximo permitido por cela e se a lotação da cela onde se

encontrava o Sr. Daniel estava dentro dos padrões legalmente estabelecidos; qual era a escala de agentes penitenciários no dia 13/6/2025; se os agentes estavam presentes e de plantão e por qual motivo as agressões não foram contidas em tempo hábil; se a família do detento foi formalmente comunicada sobre os fatos e assistida pela unidade prisional ou pelo Estado; quais medidas preventivas foram adotadas para que casos semelhantes não voltem a ocorrer; e se foi disponibilizado acompanhamento psicológico e jurídico para os demais custodiados da unidade após o ocorrido; com o envio a esta Casa de cópias dos boletins de ocorrência, dos laudos periciais e de quaisquer relatórios administrativos elaborados sobre o episódio. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 12.729/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 12.731/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à MRS Logística, à VLI Multimodal S.A. e à concessionária Metrô BH pela negligência com as famílias do Bairro Nova Cintra, que aguardam reassentamento no meio de um canteiro de obras, com trens de carga passando; pela desassistência à Sra. Natalice Gomes da Silva, vítima de atropelamento por trem de carga da MRS Logística, na concessão da VLI Logística, devido a entulhos deixados nas margens da via férrea em função das obras da Metrô BH; e pela ausência na audiência pública da comissão realizada no dia 8/7/2025.

Nº 12.732/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego em Brasília e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – em Minas Gerais pedido de providências para que condicione a renovação de contratos de concessão de ferrovias a um plano efetivo de reassentamento de todas as famílias impactadas pelo empreendimento, considerando ser a moradia um direito social.

Nº 12.733/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que realize uma fiscalização *in loco* na área das obras da Linha 2 do Metrô BH e adote as medidas cabíveis diante das negligências das empresas MRS Logística, VLI Multimodal S.A. e Metrô BH em relação aos direitos e à segurança das famílias que residem nas proximidades da obra em questão.

Nº 12.734/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para adotarem as medidas nas esferas judiciais cabíveis em desfavor das empresas MRS Logística, VLI Multimodal S.A. e Metrô BH, em face da negação reiteradamente praticada de assistência tanto à saúde quanto financeira à Sra. Natalice Gomes da Silva, vítima de atropelamento por trem de carga da MRS Logística, em via férrea concedida à VLI Multimodal S.A., em 20/6/2025.

Nº 12.735/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que a obra da Linha 2 do Metrô BH seja embargada até que as negociações e reassentamentos de todas as famílias sejam concluídas e medidas de segurança sejam garantidas.

Nº 12.736/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Sr. Durval Ângelo, conselheiro-presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG –, pelo trabalho iniciado nesse egrégio tribunal a fim de se elaborar um diagnóstico relativo às terras devolutas do Estado, para que possam vir a ter destinação para fins de reforma agrária, nos termos e consoante a destinação constitucionalmente previstos.

Nº 12.737/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que, em parceria com a Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais – Incra-MG –, avalie a possibilidade de inclusão, na lista de imóveis a serem transferidos para a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, para fins de promoção da regularização fundiária das comunidades citadas, da área da ocupação Chico Rei, no Município de Ouro Preto, imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.149, no Livro nº 2 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, com área de

196.555,25m²; e da área da Ocupação Vitória, no Município de Diamantina, imóvel registrado sob a Matrícula nº 1.496, no Livro nº 2 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, com área de 92.431,8m².

Nº 12.738/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que, em articulação com os demais órgãos e Poderes, tome as medidas necessárias ao cumprimento integral de todas as recomendações contidas no Relatório da Missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre Denúncias de Violações de Direitos Humanos em Minas Gerais, de 2024, visando à garantia dos direitos humanos da população privada de liberdade.

Nº 12.739/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais – Cellos-MG – pela organização da Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Belo Horizonte desde 2003 e pelo compromisso com a cidadania, a diversidade e os direitos da população LGBTQIA+.

Nº 12.740/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Durval Ângelo Andrade, conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pela decisão desse tribunal, contida no Assunto Normativo nº 1.192.05, de 9/7/2025, de reservar 30% de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e 2% para pessoas transgênero nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos do TCEMG.

Nº 12.741/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que as terras indígenas e quilombolas do Estado sejam federalizadas a título não oneroso, fora do escopo do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Nº 12.742/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que o Memorial de Direitos Humanos, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2351, e a Casa de Referência da Mulher Tina Martins, localizada na Rua Paraíba, nº 641, Bairro Funcionários, ambos em Belo Horizonte, sejam retirados da lista de imóveis a serem transferidos para a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, destacando que o presente pedido decorre de deliberação da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 9/7/2025, que discutiu o aproveitamento de imóveis listados para transferência à União, no bojo do Propag, para garantir o direito à moradia, a regularização fundiária, o acesso à terra e a resolução de conflitos urbanos e rurais.

Nº 12.743/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais – Incra-MG – pedido de providências para que, a partir de diálogo e em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, avalie a inclusão, na lista de imóveis a serem transferidos para a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, para fins de promoção da regularização fundiária das respectivas comunidades, a área da Ocupação Chico Rei, no Município de Ouro Preto, no imóvel registrado sob Matrícula nº 2.149, no Livro nº 2 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, com área de 196.555,25m²; e a área da Ocupação Vitória, no Município de Diamantina, no imóvel registrado sob Matrícula nº 1.496, no Livro nº 2 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, com área de 92.431,8m².

Nº 12.744/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que adote as medidas cabíveis junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Cintra para que seja prestado o devido atendimento domiciliar à Sra. Natalice Gomes da Silva, vítima de atropelamento por trem de carga da MRS Logística, em via férrea concedida à VLI Multimodal S.A., em 20/6/2025, em face de sua dificuldade de locomoção pelas sequelas decorrentes do acidente.

Nº 12.747/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as autorizações de supressão vegetal nos Municípios de

Ninheira, Águas Vermelhas, Curral de Dentro e Araçuaí, citados no Relatório Anual do Desmatamento no Brasil – RAD –, do MapBiomas, e sobre as ações e medidas adotadas pela secretaria de que é titular para conter o avanço e mitigar os impactos do desmatamento do bioma Mata Atlântica no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.748/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que garantam a continuidade dos trabalhos das assessorias técnicas independentes no complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira.

Nº 12.749/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que sejam realizados estudos sobre a qualidade do ar em todo o Município de Itabira, em especial no que se refere aos poluentes atmosféricos liberados pelas atividades minerárias da empresa Vale S.A.

Nº 12.750/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja realizada consulta livre, prévia e informada às comunidades atingidas pelo complexo minerário da Vale S.A. no Município de Itabira antes da concessão de novas licenças ambientais, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Nº 12.751/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Amarildo Souza de Oliveira pela dedicação, pela competência e pela excelência dos trabalhos realizados como assessor de comunicação da Prefeitura Municipal de Ubá. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 12.752/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais da 27ª Delegacia de Polícia Civil de Cataguases pelo trabalho incansável e pelo comprometimento nas ações investigativas e operacionais de alto impacto, que contribuem significativamente para a segurança pública e o combate à criminalidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.754/2025, do deputado Gil Pereira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Fernando Coura pela sua histórica contribuição para a valorização do patrimônio espeleológico na região de Januária, no Norte de Minas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 12.653/2025

Da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a criação de uma unidade do Colégio Ordem e Progresso na região Norte de Belo Horizonte, preferencialmente na região de Venda Nova.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidenta – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Mesa

A presidenta – A presidência vai ler decisão da Mesa (– Lê:)

“Decisão da Mesa

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre a instituição do Dia Estadual da Mulher na Política, em atendimento ao Requerimento nº 10.662/2025, da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de subsidiar a tramitação do Projeto de Lei nº 2.500/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de julho de 2025.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Gustavo Santana, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.”.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 12.644 e 12.748 a 12.750/2025, da Comissão de Meio Ambiente, 12.645 a 12.652, 12.654 a 12.656, 12.660 a 12.663 e 12.666/2025, da Comissão de Segurança Pública, 12.668 e 12.670 a 12.675/2025, da Comissão de Educação, 12.676/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, 12.679/2025, da Comissão de Saúde, 12.681 a 12.685, 12.687 e 12.691 a 12.694/2025, da Comissão do Trabalho, 12.698/2025, da Comissão de Esporte, 12.702 a 12.706 e 12.709/2025, da Comissão de Cultura, 12.711/2025, da Comissão de Transporte, 12.728 e 12.731 a 12.744/2025, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, a presidenta dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Desenvolvimento Econômico, informando que, na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/7/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 12.014/2025, do deputado Raul Belém, 12.042/2025, do deputado Lincoln Drumond, 12.125 e 12.126/2025, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e 12.296 e 12.298/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; e

da Comissão de Direitos Humanos, informando que, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 9/7/2025, foi aprovado o Projeto de Lei nº 2.316/2024, da deputada Andréia de Jesus (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.782 e 3.664/2025, 3.513 e 3.523/2022, 38/2023, 2.264, 3.090 e 3.211/2024 e 3.661/2025 (À sanção.).

Questão de Ordem

O deputado Caporezzo – Obrigado, presidente Leninha. Boa tarde à senhora e aos deputados presentes. Só quero fazer uma observação rápida. Vejam o que falou o senador Mourão. (– Lê:) “Não aceito que o Trump venha meter o bedelho em caso que é

interno nosso”. Ele estava falando a respeito da tentativa do presidente norte-americano de ajudar o presidente Bolsonaro, que está sendo injustiçado por conta das ações totalmente truculentas e inaceitáveis do ministro Alexandre de Moraes. Logo você, Mourão, está falando que isso é um problema que deve ser resolvido internamente! Resolvido por quem, Mourão? Por você, que é senador e nunca cobrou o presidente do Senado para tocar para frente o *impeachment* de Alexandre de Moraes? Que não fez defesa alguma? Você é um brincalhão, Mourão. É incrível como você não cansa de dar bola fora. Eu me lembro muito bem de que você é o único que não está sendo acusado pelo STF. Você fez parte do governo. Por que só você não está nessa trama golpista, que nunca existiu, nessa fantasia que foi criada para se perseguir um homem inocente e honesto, que é o presidente Bolsonaro? Oh, Mourão! Aceitar e acreditar que você é que vai resolver esse problema? Mas nem o pessoal do Boston Medical Group consegue colocar para cima o seu espírito combativo. Por quê? Porque você, Mourão, é um senador “brocha”; você é um cara que, no segundo mês do governo do Bolsonaro, era assessor. O Levy Fidelix, que era o presidente do seu partido – e que Deus o tenha! –, chamou diversos deputados para tentar articular a queda do Bolsonaro falando que você deveria ser o presidente da República no lugar dele. É a primeira vez que trago isso a público, ao microfone. Quer saber de uma coisa? Você é um falastrão! Você não tem honra! É uma vergonha que você tenha passado pela Academia Militar das Agulhas Negras e não tenha aprendido nada a respeito de caráter quando passou por lá. Por isso gosto de dizer e repetir: Mourão, você calado é um poeta! Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais!

Encerramento

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 16, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 16/7/2025

Presidência da Deputada Beatriz Cerqueira

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Doutor Jean Freire – Ione Pinheiro – Sargento Rodrigues – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Falta de Quórum

A presidenta (deputada Beatriz Cerqueira) – Às 14h4min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 17, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025

Às 14h22min, comparecem à reunião os deputados Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Lincoln Drumond (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Eduardo Azevedo, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, a presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A presidência retira de pauta o Projeto de Lei nº 2.901/2024, em 1º turno, por já ter sido apreciado o parecer em reunião anterior. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a

discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O presidente retira de pauta os Projetos de Lei nºs 904/2023 e 3.682/2025 e o Requerimento nº 12.442/2025 por já terem sido apreciados em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025.

Chiara Biondini, presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/7/2025

Às 17h14min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Chiara Biondini, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater as políticas de segurança pública para a região da Pampulha. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Letícia Baptista Gamboge Reis, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; e Neusa Maria da Silva Oliveira Fonseca, administradora da Administração Regional Pampulha; e dos Srs. Eros Biondini, deputado federal; Christian Vianna de Azevedo, subsecretário de Integração da Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, representando Rogério Greco, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Cel. PM Carlos Frederico Otoni Garcia, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; Cel. PM Ralfe Veiga de Oliveira, comandante do Comando de Policiamento da Capital – CPC – da 1ª Região da Polícia Militar; Rômulo Guimarães Dias, chefe do 1º Departamento da Polícia Civil da Capital; Cláudio Mota Campos, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH; Júlio Cesar Pereira de Freitas, comandante da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, representando Guilherme Catunda Daltro, secretário municipal de Governo de Belo Horizonte; Rodrigo Sérgio Prates, secretário adjunto Municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte, representando Márcio Lobato Rodrigues, secretário municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte; Marcelo Cardoso Leal, subinspetor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte; Ten.-Cel. PM Leonardo Andrade Lima, Comandante do 34º Batalhão de Polícia Militar; e Cesar Duarte Matoso, delegado regional de Polícia Civil da região Noroeste de Belo Horizonte. A presidente, autora do requerimento que deu origem à audiência, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Chiara Biondini.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/7/2025, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/7/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 16/7/2025, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 412/2025/Gaeco, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.214/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.214/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.390/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.390/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.394/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.394/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.395/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.395/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.397/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.397/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.399/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.399/2025.)

Ofício nº 74/2025, da Prefeitura Municipal de Mariana, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.414/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.414/2025.)

Ofício nº 409/2025, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.725/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.725/2025.)

Ofício Arsae/GAB nº 834/2025, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais, informando a abertura do período de consulta pública referente à 7ª Revisão Tarifária Periódica da Copanor. (– À Mesa da Assembleia e às Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Saúde.)

Ofício nº 589/2025, da Câmara Municipal de Frutal, encaminhando moção de repúdio ao governador do Estado, aprovada por essa câmara, pela apresentação dos Projetos de Lei nºs 3.733 e 3.738/2025. (– Anexe-se aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os oficiais e as oficiais de justiça da Comarca de Ibitité pelo extraordinário desempenho alcançado no ano de 2023, período em que cumpriram 23.000 mandados judiciais (Requerimento nº 8.834/2024, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com o Sr. Lucas Figueiredo Nicolau pela dedicação e excelência dos trabalhos realizados na função de assessor de relações institucionais do governo, contribuindo para a execução de políticas públicas do Estado (Requerimento nº 10.204/2025, do deputado Grego da Fundação);

de pesar pelo falecimento de Isaac Dias, importante liderança do PDT no Brasil, ex-deputado estadual do Maranhão e ex-prefeito de São Bento (MA), em 21/2/2025, em São Bento (Requerimento nº 10.205/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr.);

de congratulações com os defensores públicos de Patos de Minas pelo brilhante trabalho desempenhado na defesa dos direitos da população, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade (Requerimento nº 10.224/2025, da deputada Lud Falcão);

de pesar pelo falecimento de Dircelho Moreira Alves (Requerimento nº 10.526/2025, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com a Sra. Edelves Medeiros Correa da Cunha, servidora desta Casa, pelo excelente trabalho como redatora-revisora prestado durante 23 anos na Gerência-Geral de Transcrição e Publicação (Requerimento nº 10.783/2025, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com o Sr. Magid Nauef Láuar pela dedicação, pela trajetória, pela contribuição para a jurisprudência e pela posse como desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG (Requerimento nº 12.124/2025, do deputado Neilando Pimenta);

de pesar pelo falecimento, em 29/6/2025, da irmã Eliane Aparecida Madureira, que foi vice-diretora do Hospital Madre Teresa e teve sua missão marcada pela fé, pelo amor e pelo serviço aos mais necessitados (Requerimento nº 12.404/2025, do deputado Professor Cleiton);

de congratulações com o Bloco Folia por Elas por sua atuação em defesa dos direitos das mulheres, pela construção de uma cultura de paz e pela relevante contribuição ao Carnaval de rua de Belo Horizonte (Requerimento nº 12.434/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com o Bloco Qui Samba é esse? por sua relevante contribuição à valorização do samba e à promoção da diversidade no Carnaval de Belo Horizonte (Requerimento nº 12.435/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com o Bloco Xô Preconceito, Meu Nome é Felicidade por sua relevante contribuição ao Carnaval de rua de Belo Horizonte e por seu compromisso com a promoção da igualdade e do respeito às diversidades (Requerimento nº 12.436/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com o Bloco Faraó por sua contribuição à preservação e valorização das culturas afro-brasileira e indígena no Carnaval de Belo Horizonte (Requerimento nº 12.437/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com o Bloco Turma do Passinho Raul Latrel pelo incentivo às danças urbanas, pela valorização da juventude periférica e pela relevante contribuição à cultura de rua e ao Carnaval popular de Belo Horizonte (Requerimento nº 12.438/2025, da deputada Andréia de Jesus);

de congratulações com os policiais civis que menciona, do Departamento Estadual de Investigação de Crimes contra o Patrimônio – Depatri –, da Delegacia Regional de Pirapora e da Delegacia de Buritizeiro, pelo profissionalismo, pela diligência e pela eficiência na investigação do roubo de 120t de café, ocorrido em Várzea da Palma, que causou um prejuízo estimado em R\$4.000.000,00 (Requerimento nº 12.442/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de repúdio à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pela péssima qualidade do serviço prestado pela companhia em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e nos demais municípios da região, marcado por apagões diários e falhas recorrentes (Requerimento nº 12.638/2025, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com os movimentos que menciona por seu histórico na luta pelos direitos da população LGBTQIAP+ (Requerimento nº 12.701/2025, da Comissão de Direitos Humanos).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 9.018/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 6/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja realizado concurso público para a reposição do quadro de pessoal da empresa no Município de Cataguases, que vem sofrendo recentemente com a precarização dos serviços prestados pela empresa e com a insegurança hídrica; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas

taquigráficas da 20ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica nesse município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/11/2024, que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica no município de Cataguases.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.020/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 6/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, no Município de Cataguases, pedido de providências para que todas as notificações emitidas pela Controladoria-Geral do Município de Cataguases para essa empresa sejam recebidas e prontamente respondidas; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 20ª Reunião Extraordinária da comissão que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica desse município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/11/2024, que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica no município de Cataguases.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.024/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 6/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para que sejam prioritariamente defendidos os cidadãos do Município de Cataguases e o interesse público, na regulação dos serviços de saneamento prestados pela Copasa nesse município; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 20ª Reunião Extraordinária da comissão que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica nesse município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/11/2024, que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica no município de Cataguases.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.022/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 6/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Cataguases pedido de providências para que sejam

aceleradas as obras e intervenções realizadas por empreiteiras contratadas pela empresa na prestação de serviços de saneamento nesse município, visando a reduzir os frequentes cortes no fornecimento de água à população.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/11/2024, que teve por finalidade debater a gestão dos problemas decorrentes da insegurança hídrica no município de Cataguases.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.084/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam adequadas as condições do posto de atendimento da companhia em Mariana.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.085/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para normalizar de forma urgente o abastecimento de água no Distrito de Castro do Município de Entre Rios de Minas, que se encontra em situação de irregularidade.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.086/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Regional Sudeste II do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, em Belo Horizonte, pedido de providências para promover a reativação da agência do INSS no Município de Além Paraíba, que se encontra desativada provisoriamente desde 2018, fazendo com que a população do município tenha de se deslocar por diversos quilômetros para ter acesso aos serviços públicos essenciais prestados pelo instituto.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.087/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – pedido de providências para garantir que a agência do IBGE localizada no Município de Além Paraíba não seja desativada, tendo que vista que os serviços prestados pelo instituto são essenciais para a população.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.094/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 14/11/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que acompanhe a celebração de contratos de terceirização de todos os cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades, uma vez que contratos estão sendo celebrados, em detrimento da realização de concursos, sem autorização desta Casa.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET – da Seplag pedido de providências para liberação do acesso dos despachantes ao portal da CET e ao registro de transferência de propriedade de veículos digital e para garantia da entrega dos laudos de vistorias realizados pelas empresas credenciadas de vistorias – ECVs – diretamente aos despachantes, de forma que possam continuar exercendo suas atividades, com base nas prerrogativas estabelecidas pela Lei nº 14.282, de 2021, e seja assegurado o cumprimento dos direitos e interesses dos cidadãos que utilizam os serviços dos despachantes e o funcionamento regular dos serviços públicos envolvidos.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Os despachantes, enquanto representantes legais de seus clientes, têm previsão legal para realizar os serviços demandados, e tal acesso é essencial para o pleno exercício de suas funções, especialmente em relação à intermediação de serviços junto aos órgãos competentes.

Essas medidas são imprescindíveis para assegurar o cumprimento dos direitos e interesses dos cidadãos que utilizam os serviços dos despachantes, bem como para evitar prejuízos à categoria profissional e ao funcionamento regular dos serviços públicos envolvidos.

REQUERIMENTO Nº 9.778/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 4/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para juntada da Moção de Apoio nº 21/2023, da Câmara Municipal de Ouro Fino, ao Projeto de Lei nº 591/2021, que dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais, e visa garantir que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT – continue como uma empresa pública.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão o documento anexo, que se trata da íntegra da Moção de Apoio nº 21/2023.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.816/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para que se proceda à fiscalização do cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e a empresa Minergeo, no que tange às obras nas fontes do Balneário Águas Santas, o qual prevê a elaboração de um projeto executivo e de um cronograma de execução, conforme especificado no termo de referência anexo ao contrato; e seja verificado se a Codemge está cumprindo com sua função enquanto gestora do bem público em questão e se os termos e prazos previstos no contrato estão sendo observados pela empresa contratada e pela companhia gestora, garantindo-se, ainda, que a população afetada seja informada do processo de gestão do balneário de forma adequada e transparente.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.817/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que se proceda à fiscalização do cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – e a empresa Minergeo, no que tange às obras nas fontes do Balneário Águas Santas, com vistas a que seja verificado se a Codemge está cumprindo com sua função enquanto gestora do bem público em questão e se os termos e prazos previstos no contrato estão sendo observados pela empresa contratada e pela companhia gestora, garantindo-se, ainda, que a população afetada seja informada do processo de gestão do balneário de forma adequada e transparente.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 9.876/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para que seja garantida a celeridade do processo nº 1177598, com vistas a assegurar o direito de nomeação dos candidatos aprovados no Edital nº 2/2024, da Prefeitura de Ibitaré, bem como seja oportunizada a conciliação entre os envolvidos e a prolação de decisão definitiva no processo, de modo a propiciar a homologação do concurso e a realização das nomeações.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 10.176/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Leleco Pimentel, Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Integração e Desenvolvimento Regional e ao presidente do Tribunal de Contas da União – TCU – e ao diretor-geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs – em Fortaleza pedido de informações sobre a execução orçamentária da Coordenadoria Estadual em Minas Gerais – Cest-MG – do Dnocs no período de 2016 a 2024, em especial dos recursos de emendas parlamentares, especificando-se as entregas realizadas, os municípios contemplados, as comunidades atendidas e o número de famílias beneficiadas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/12/2024, que teve por finalidade debater o sucateamento do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs –, tais como deterioração do prédio do referido órgão e problemas relacionados à gestão da atual direção, conforme denúncias recebidas por deputados desta comissão, durante visita à sede do órgão, na Coordenadoria Regional de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 10.177/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Marquinho Lemos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao ministro da Integração e Desenvolvimento Regional, ao presidente do Tribunal de Contas da União – TCU – e ao diretor-geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Fortaleza – Dnocs – pedido de informações sobre o quantitativo de convênios celebrados pelo Dnocs no período de 2016 a 2024, em especial sobre os convênios cujos objetos tenham relação com as perfurações de poços artesianos na região Norte de Minas Gerais, especificando-se seus resultados, os municípios beneficiados e suas comunidades e o número de famílias atendidas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/12/2024, que teve por finalidade debater o sucateamento do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs –, tais como deterioração do prédio do referido órgão e problemas relacionados à gestão da atual direção, conforme denúncias recebidas por deputados desta comissão, durante visita à sede do órgão, na Coordenadoria Regional de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 10.178/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Leleco Pimentel, Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20/2/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR –, ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs – em Fortaleza e ao Tribunal de Contas da União – TCU – pedido de providências para que sejam verificados o cumprimento das competências institucionais do Dnocs em sua área de atuação no Estado de Minas Gerais, as entregas de serviços à população, bem como problemas relacionados à atual gestão da Coordenadoria Estadual do Dnocs em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 25ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/12/2024, que teve por finalidade debater o sucateamento do Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Dnocs –, tais como deterioração do prédio do referido órgão e problemas relacionados à gestão da atual direção, conforme denúncias recebidas por deputados desta comissão, durante visita à sede do órgão, na Coordenadoria Regional de Montes Claros.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 10.480/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja viabilizada a cessão do imóvel de propriedade do Estado localizado na Rua Raul Soares, nº 37, Centro, Tupaciguara, para fins de instalação de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2025.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: Este requerimento tem por finalidade atender a importante demanda do Município de Tupaciguara, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, necessitada de espaço para o armazenamento de materiais didáticos, equipamentos escolares e suprimentos essenciais à plena realização das atividades educacionais de responsabilidade do município.

A reivindicação conta com o apoio dos vereadores Adalcino Antonio Gomes (Darço), Moacir Júnior, Cupim da Aroeira, Jerominho Enfermeiro, Fernando Sorriso, Juninho da Padaria, Ulisses Santana Júnior (Licim), Prof. Dalmo Santana, Túllio Pinhal e Kézia Gomes. Visto que o pleito está referendado por lideranças políticas que muito bem conhecem a realidade municipal, a expectativa é que terá o acolhimento da Seplag. Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 10.618/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ibirité pedido de providências para que seja dada continuidade à tramitação do concurso regido pelo Edital nº 2/2024, dessa prefeitura, com a sua homologação e a nomeação dos candidatos aprovados.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 10.740/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Raposos pedido de providências para que proceda imediatamente à nomeação dos candidatos aprovados no concurso regido pelo Edital 1/2024, considerando-se a homologação do referido concurso, publicada em 10/10/2024, e para que informe à comissão o cronograma de nomeação previsto.

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 10.983/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 9/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que divulgue, imediatamente, todos os documentos, análises técnicas e pareceres que embasaram o processo de venda das hidrelétricas, com a devida explicitação dos critérios de seleção da empresa adquirente, com especial atenção aos parâmetros técnicos, financeiros e ambientais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, realizada em 2/4/2025, que teve por finalidade debater a venda das usinas da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2025.

Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº 11.018/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Luizinho, Roberto Andrade, João Magalhães, Alencar da Silveira Jr. e Professor Cleiton aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG – pedido de providências para que seja suspenso por seis meses, em todos os municípios, o credenciamento de novas empresas credenciadas de vistorias – ECVs –, de novas empresas estampadoras e fabricantes de placas veiculares e de novos centros de formação de condutores; sejam feitas pelas ECVs todas as vistorias de veículos, e não mais pela CET, mediante vistoriadores do antigo Departamento Estadual de Trânsito – Detran; sejam realizadas as vistorias de veículos provenientes de municípios sem ECVs no município mais próximo com ECV; seja aumentado o valor repassado pelo Estado às ECVs; seja proibida a realização de vistorias veiculares pelos frotistas, nos casos de vendas de veículos seminovos ou usados; seja realizada a vistoria de reboques em conjunto com o veículo traçador, quando a transferência de propriedade for feita em conjunto; seja autorizada a realização de vistorias móveis pelas ECVs; e seja criado um grupo de trabalho composto pela CET, pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e pelo Sindicato das Empresas de Vistorias de Identificação Veicular e Motores no Estado de Minas

Gerais – Sindev-MG –, com reuniões quinzenais, para solucionar com urgência os problemas levantados na 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 3/4/2025.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2025.

Leonídio Bouças (PSDB), presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 12.353/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 25/6/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – pedido de providências para instalação de uma torre de telefonia celular na Comunidade de Samambaia, no Município de Desterro de Entre Rios.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.413/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 25/6/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a substituição das pontes de madeira localizadas na Rodovia BR-367, nos trajetos que ligam o Município de Berilo aos municípios do entorno, por pontes e estruturas de concreto, visando garantir a segurança e melhorar a qualidade de vida da população.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/3/2025, que teve por finalidade debater a situação de vulnerabilidade dos trabalhadores e das trabalhadoras migrantes das regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como do Norte do Estado, sujeitas ao crime de tráfico de pessoas ou a condições de trabalho análogo à escravidão, sendo aliciados majoritariamente por falsas promessas de emprego e remuneração, inseridos em diversas cadeias produtivas do Estado.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2025.

Deputado Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: Este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/3/2025, que teve por finalidade debater a situação de vulnerabilidade dos trabalhadores e das trabalhadoras migrantes das regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, bem como do Norte do Estado, sujeitas ao crime de tráfico de pessoas ou a condições de trabalho análogo à escravidão, sendo aliciados majoritariamente por falsas promessas e emprego e remuneração, inseridos em diversas cadeias produtivas do Estado.

REQUERIMENTO Nº 12.439/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, ao Ministério da Educação – MEC –, ao Ministério das Mulheres e à Procuradoria

Regional da República da 6ª Região – PRR6 – pedido de providências para que sejam adotadas e/ou fortalecidas medidas de segurança para as mulheres que transitam pelo campus da UFMG, na Pampulha, de modo a prevenir e enfrentar situações de violência de gênero no ambiente universitário. Dentre as medidas, sugere-se melhoria e ampliação da iluminação em pontos críticos; instalação de câmeras de monitoramento em locais estratégicos; aumento das rondas de vigilância, inclusive em horários de maior vulnerabilidade; criação de pontos seguros com botão de emergência; manutenção e limpeza de áreas verdes, evitando pontos de baixa visibilidade; disponibilização de aplicativo ou canal direto de emergência com a segurança universitária; instalação de alarmes de emergência em pontos estratégicos; mapeamento e divulgação de rotas seguras no campus; capacitação de servidores e equipes de segurança para o atendimento humanizado; criação ou fortalecimento de canal de denúncias sigiloso; atendimento psicológico e jurídico às vítimas de violência no campus; e a realização de campanhas permanentes de conscientização e oficinas educativas.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos e Vice-Presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: A apresentação deste requerimento tem como objetivo contribuir para a construção de um ambiente universitário mais seguro, inclusivo e livre de violência para todas as mulheres que transitam, estudam, trabalham e desenvolvem atividades no campus da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, em Belo Horizonte.

Infelizmente, casos de assédio, importunação e violência de gênero em ambientes universitários seguem ocorrendo em todo o país, afetando a liberdade de circulação, o direito ao estudo e ao trabalho das mulheres, além de gerar medo e insegurança em espaços que deveriam ser de formação cidadã, produção de conhecimento e promoção de direitos.

Diante desse contexto, é imprescindível que sejam adotadas medidas preventivas e protetivas concretas para garantir a segurança das mulheres no campus, como a melhoria da iluminação em pontos críticos, instalação de câmeras de monitoramento, aumento das rondas de vigilância em horários de maior vulnerabilidade, manutenção de áreas verdes para evitar pontos de baixa visibilidade e a criação de pontos seguros com botão de emergência.

Além disso, a implementação de recursos tecnológicos, como aplicativos de segurança com botão de pânico e o mapeamento de rotas seguras, aliados a campanhas permanentes de conscientização sobre violência de gênero e capacitação das equipes de segurança e servidores para atendimento humanizado, são medidas que reforçam a política de prevenção e o compromisso institucional com a integridade física, emocional e psicológica das mulheres.

A universidade deve ser um espaço de liberdade, de pluralidade e de proteção de direitos, sem medo de violência ou constrangimentos que limitem a participação das mulheres em todas as atividades acadêmicas, políticas e sociais.

Assim, justifica-se o encaminhamento deste requerimento, buscando o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência de gênero no ambiente universitário e reafirmando o compromisso deste mandato com os direitos das mulheres e com a promoção de uma sociedade justa e segura para todas.

REQUERIMENTO N° 12.505/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Doutor Wilson Batista aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 2/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao ministro da Saúde pedido de providências para que a disponibilização, através do Sistema Único de Saúde – SUS –, de medicação para o tratamento de pacientes com dermatite atópica leve, moderada ou grave, psoríase ou outras doenças que afetam a pele de forma crônica seja feita o mais brevemente possível.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2025.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

Justificação: Na condição de organizador da Frente Parlamentar em Apoio às Pessoas com Doenças Crônicas de Pele, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, apresentamos a presente proposição solicitando providências para que medicamentos destinados a pacientes acometidos com dermatite atópica, psoríase e demais doenças que afetam de forma crônica a pele possam ser liberados, o mais rápido possível, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Foi publicado no site do ministério da saúde e no aplicativo gov.br, que os medicamentos tacrolimo tópico, o furoato de mometasona e o metotrexato serão ofertados na rede pública, pelo SUS para tratar pacientes acometidos pelas doenças crônicas de pele, em especial a dermatite atópica. A Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – Sectics –, Fernanda De Negri, esclarece que esses novos medicamentos possibilitarão tratamentos mais personalizados e com menos efeitos colaterais. E um fator importante do tratamento é o enfrentamento a estigmas sociais impostos às pessoas que vivem com a condição, que, muitas vezes, convivem com preconceitos em vista das lesões visíveis na pele. Essas doenças acometem, muitas vezes, crianças em idade escolar, que podem deixar de ir às aulas por essas razões. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste requerimento, que tem por objetivo garantir o mais breve possível o acesso ao tratamento digno e adequado às pessoas que enfrentam tais enfermidades.

REQUERIMENTO Nº 12.622/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Hely Tarquínio aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Way-262 – Concessionária da Rodovia BR-262 MG S.A., empresa do Grupo Way Brasil, em Uberaba, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e à unidade regional da ANTT em Uberaba pedido de providências para manutenção, sinalização ostensiva e construção de vias de escape, quando necessárias, ao longo do trecho entre os Municípios de Luz e Córrego Dantas, entre o Km 543 e o Km 561 da Rodovia BR-262, sob concessão da referida empresa, visando a segurança dos usuários, a prevenção e a redução de acidentes de trânsito na rodovia; e sejam encaminhadas aos referidos destinatários reportagens dos jornais *O Tempo* e *Estado de Minas* sobre o assunto.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: O presente requerimento tem por objetivo requerer aos órgãos competentes que sejam tomadas as providências necessárias a fim de que o trecho da rodovia BR 262, entre os municípios de Luz e Córrego Dantas, aproximadamente entre os Kms 543 e 561, sejam sinalizados ostensivamente, bem como, seja avaliada a necessidade de construção de vias de escapes no trecho, cuja a responsabilidade pela administração, recuperação, conservação, manutenção, implantação de melhorias e ampliação da BR-262 entre os kms 360 e 799, de Betim a Uberaba, está sob gestão da concessionária Way 262, empresa do grupo Way Brasil, que assumiu a concessão em março deste ano. Os números de acidentes, inclusive fatais, na BR 262, são crescentes e alarmantes. De acordo com a pesquisa realizada pelo Jornal O Estado de Minas no período festivo de final de ano, entre os dias 20 de dezembro a 31 de janeiro, ao longo dos últimos 5 anos (2019 a 2023), ocorreram nesse trajeto 369 acidentes, deixando 28 pessoas mortas e outras 442 feridas, com inúmeras saídas de pistas, em especial nas curvas acentuadas que carecem de sinalização. “Duplicada entre Betim, na Grande BH, e Nova Serrana, na região Centro-Oeste de Minas, a BR-262 apresenta trechos críticos que devem ser observados nos 440 quilômetros até Uberaba, no Triângulo, onde dá acesso a outras rodovias. Com tráfego intenso e pesado, incluindo cargas, o município com o trecho mais mortal da BR-262 é Luz, na Região Centro-Oeste de Minas, onde 35 acidentes deixaram 11 pessoas mortas e 60 feridas. O segundo ponto de atenção devido ao alto número de acidentes é Nova Serrana, uma vez que a via passa próximo à zona urbana e a acessos importantes. De 20 de dezembro a 31 de janeiro, entre 2019 e 2023, o total de acidentes chegou a

53, com cinco óbitos e 58 pessoas feridas. Sob chuva, a estrada registrou no mesmo período 114 acidentes, sete mortes e 147 feridos. Condições que fazem de Luz mais uma vez destaque de violência no tráfego no Centro-Oeste mineiro, com 13 acidentes sob chuva, chuvisco ou garoa, que deixaram cinco pessoas mortas – o mesmo total de Nova Serrana em todas as condições climáticas – e outras 28 feridas. Na mesma região, mas mais próximo ao Triângulo, no município de Córrego Dantas, há buracos no asfalto na estrada de pista simples que cruza a serra ao lado de uma plantação de eucalipto, na altura do Km 556. Um local onde se deve redobrar a atenção, devido à formação de neblina”. Diante do exposto, é urgente que a concessionária Way 262 tome as providências necessárias e a ANTT fiscalize essa demanda em favor de seus usuários, transformando a rodovia numa estrada mais segura para o transporte de passageiros e cargas.

REQUERIMENTO Nº 12.623/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e ao diretor-presidente da Vale – Estrada de Ferro Vitória-Minas – EFVM – pedido de informações acerca da largura do projeto e a largura efetivamente aplicada da faixa de domínio ao longo do traçado da EFVM entre os Municípios de Ipatinga e Belo Oriente, quando da concessão.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A faixa de domínio ferroviária, definida por lei, é essencial para garantir a segurança e a eficiência do transporte ferroviário, além de proteger a população e o meio ambiente. É área de terreno ao longo das linhas férreas que atua como uma zona de amortecimento, protegendo a operação ferroviária e a população ao redor em caso de descarrilamentos ou outros acidentes, ajuda a evitar construções e outras atividades que possam comprometer a segurança, permite a realização de obras de manutenção e expansão da linha férrea sem interferências externas e evita ocupações em áreas de preservação. Numa ferrovia dessa importância, tamanho e traçado a faixa de domínio é uma área que merece um acompanhamento regular e permanente por parte da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas com vistas a evitar choques de interesse, promover a conscientização da população e busca de solução de possíveis conflitos. Endereços: – Vale/VLI – Avenida Dante Michelini, 5500 – Parque Industrial, Vitória – Espírito Santo, CEP 29090-900. – ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres – Lote 10 Projeto Orla Polo 8, Trecho 3 10 – Ceilândia, Brasília – DF, 70200-003.

REQUERIMENTO Nº 12.624/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para garantia da segurança viária na Rodovia MG-238, especialmente no trecho que liga Sete Lagoas a Pará de Minas, com ênfase na realização de estudos técnicos para melhorias estruturais ao longo da via, como alargamento de trechos, construção de acostamentos, reforço da sinalização e adequações em curvas perigosas e pontos de travessia; realização urgente de estudos técnicos para análise de alternativas de segurança no Km 91,1 e no Km 92,6 da MG-238, considerando, entre outras possibilidades, mecanismos eficazes de moderação de velocidade, com base em dados de tráfego e índices de acidentes; realização urgente de estudos técnicos para melhoria da infraestrutura da MG-238, incluindo

sinalização, implantação de acostamentos funcionais, alargamento de faixas, drenagem e pavimentação, adequações em curvas e trechos de visibilidade reduzida e instalação de sinalização vertical e horizontal adequada, entre outras ações relevantes à segurança da via; e priorização de ações, por parte do DER-MG e da Seinfra, destinadas a modernizar a rodovia, garantindo mais segurança, fluidez no trânsito e condições adequadas de escoamento do tráfego e da produção regional.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A presente solicitação tem como objetivo garantir a segurança viária e preservar vidas humanas ao longo da rodovia MG-238, especialmente no trecho que conecta os municípios de Sete Lagoas a Pará de Minas, passando por Paraopeba e Papagaios. Essa rodovia exerce um papel estratégico para a mobilidade regional e para o escoamento da produção agrícola, industrial e de insumos, sendo utilizada diariamente por milhares de veículos, incluindo um elevado número de caminhões e carretas de grande porte. Entretanto, dois trechos específicos da MG-238 – nos quilômetros 91,1 e 92,6 – têm apresentado recorrência de acidentes, muitos deles com consequências trágicas, incluindo feridos graves e óbitos. A combinação de alta velocidade praticada, ausência de dispositivos redutores e a presença de veículos pesados tem tornado esses pontos especialmente perigosos, colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e moradores das comunidades adjacentes. Frente a esse cenário, é imperativo que o Estado, por meio dos órgãos competentes, realize estudos técnicos detalhados e atualizados, que embasem intervenções estruturais e operacionais capazes de mitigar os riscos e preservar vidas. Tais estudos devem considerar desde a sinalização adequada até soluções de engenharia que promovam a fluidez do tráfego de forma segura e contínua, respeitando as especificidades locais. A adoção de medidas embasadas tecnicamente e planejadas de forma integrada poderá contribuir significativamente para a preservação de vidas, melhoria da fluidez no trânsito, valorização da mobilidade regional e promoção do desenvolvimento socioeconômico das localidades envolvidas. A MG-238 não é apenas uma via de ligação entre cidades: é um corredor logístico vital para o desenvolvimento econômico da região central de Minas Gerais. Ignorar as condições precárias da rodovia e os riscos enfrentados por quem a utiliza diariamente é permitir que tragédias anunciadas continuem a ocorrer, afetando famílias inteiras e comprometendo a mobilidade e a dignidade da população. Portanto, reafirma-se a urgência da intervenção do DER-MG e da Seinfra, com ações concretas e céleres que priorizem a vida, a segurança e a eficiência da circulação na MG-238, atendendo às legítimas demandas das comunidades locais, lideranças regionais e dos diversos setores produtivos que dependem dessa via.

REQUERIMENTO Nº 12.625/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governo do Estado, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja elaborado projeto de asfaltamento do trecho da LMG-654 que vai do entroncamento com a BR-365 até o Distrito de São João da Vereda, em Montes Claros.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: A LMG-654, que liga a BR-365 ao distrito de São João da Vereda, no município de Montes Claros, é a principal via de acesso da população local. Segundo o censo demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, a população do município era de 1.387 habitantes e a área de 349,70 km² conforme dados da Fundação João Pinheiro – FJP. Atualmente, o referido trecho permanece em via de cascalho, sem pavimentação. Tal condição inviabiliza o tráfego em

períodos chuvosos, gera acúmulo de poeira no período seco e dificulta o escoamento da produção agropecuária, agravando os custos logísticos e afetando diretamente as famílias, produtores rurais e profissionais da educação e da saúde. Moradores relatam dificuldades até mesmo no acesso de equipes de urgência como o SAMU. A pavimentação da LMG-654 é imprescindível para garantir dignidade, segurança viária, acesso regular aos serviços públicos e estímulo a investimentos no distrito e suas comunidades adjacentes. A elaboração imediata do projeto de pavimentação, desde o entroncamento da BR-365 até a sede do distrito, é condição essencial para acelerar os investimentos estruturais e atender às necessidades de aproximadamente 20 mil pessoas, considerando especialmente: a extensão territorial do distrito e a demografia local; o impacto adverso da atual via não pavimentada sobre a mobilidade, economia local e acesso aos serviços públicos; e a expectativa já gerada na comunidade e instrumentos legais aprovaram pedidos junto ao DER-MG e Seinfra para iniciar a execução. Diante disso, venho requerer às instâncias competentes a elaboração imediata do projeto executivo de pavimentação da LMG-654, visando garantir planejamento e análise técnica para obra que promoverá melhoria significativa na infraestrutura da região.

REQUERIMENTO Nº 12.626/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências com vistas à ampliação do itinerário intermunicipal de ônibus de passageiros das linhas Ipatinga-Manoel Maia e Acesita-Manoel Maia, da empresa Univale, até o Bairro Caladão, no Município de Coronel Fabriciano.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 12.627/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que seja incluído na rota da linha intermunicipal Juiz de Fora-Lima Duarte, operada pela empresa Bassamar, um ponto de desembarque no Centro do Município de Pedro Teixeira.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 12.628/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências com vistas à inclusão de um guichê de atendimento e venda de passagens da empresa Bassamar no Município de Pedro Teixeira, para assegurar à população os benefícios somente acessados por meio da compra em guichês, como é o caso da gratuidade de passagens para a população idosa.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 12.629/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Metrô BH em Belo Horizonte pedido de providências para que sejam armazenadas de forma apropriada, garantindo uma boa preservação, as composições do metrô atuais e futuras retiradas de operação, para que elas possam ser utilizadas na formação de trens metropolitanos que venham a ser implantados na RMBH.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Justificação: Informações dão conta que a atual concessionária do metrô de Belo Horizonte está com cerca de cinco composições paradas, e em vias de comprar novas para substituição. Acontece que estas composições, que já rodaram por muitas décadas, ainda podem rodar muito mais anos se forem utilizadas não como unidades motoras, mas sim como unidades simplesmente rebocadas por locomotivas. Esta configuração de utilização – locomotivas puxando carros de passageiros – é exatamente a configuração dos chamados trens metropolitanos, configuração que foi sugerida como implantação de entrada para o atendimento da operação BH – Contagem – Betim. Portanto, este material que a Metrô BH está retirando, e outros futuros, são exatamente o que é necessário para o início de qualquer operação de trem metropolitano que venha a ser implantado, e deve ser preservado de vandalismo, sucateamento ou venda.

REQUERIMENTO Nº 12.634/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para proceder à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, homologado em 30 de maio de 2024, em número compatível com a real necessidade de pessoal na instituição, bem como para esclarecer os motivos que eventualmente impedem a continuidade das nomeações.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Embora as vagas previstas no edital tenham sido formalmente preenchidas, é de conhecimento público, inclusive por meio de representação formalizada junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Notícia de Fato nº 02.16.0024.0161269.2024-75), que há ampla utilização de mão de obra terceirizada – MGS –, estagiários e servidores cedidos por outros órgãos para o desempenho de atribuições próprias de cargos efetivos da área meio, como os de Técnico e Analista da Defensoria Pública, enquanto existem centenas de aprovados excedentes aguardando nomeação.

Tal prática indica possível burla ao concurso público e preterição dos aprovados, violando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de provimento de cargos públicos mediante concurso. Além disso, contraria os

princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, notadamente ao perpetuar vínculos precários em detrimento da valorização do serviço público de carreira.

REQUERIMENTO Nº 12.635/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a solução do grave problema de desabastecimento de água que atinge diversos bairros de Lagoa Santa, em especial os Bairros Aeronautas, Recanto da Lagoa, Alto Joá e Lundceia, que sofrem, há pelo menos cinco dias, com a completa ausência de fornecimento de água.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

Justificação: Tal situação tem gerado prejuízos incalculáveis à saúde, higiene e dignidade da população, que já realizou diversas tentativas de contato com a Copasa, sem obter previsão pra a normalização do serviço.

REQUERIMENTO Nº 12.636/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para viabilizar a contratação emergencial, com dispensa de licitação, de uma equipe técnica permanente para atendimento imediato em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outros municípios da região, tendo em vista que a falta sistemática de energia tem prejudicado famílias e setores produtivos como o de café e o de leite.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.637/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a abertura de procedimento visando à apuração de responsabilidades por negligência ou eventual improbidade administrativa por parte da presidência da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, diante da omissão quanto às denúncias de falhas recorrentes no serviço de fornecimento de energia elétrica e aos prejuízos causados à população de Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outros municípios do entorno.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.639/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para fiscalização rigorosa e adoção de medidas urgentes que assegurem a eficiência do serviço público prestado pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – à população de Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e municípios do entorno.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 14/7/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Enivon dos Reis Alves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Jean Freire;

nomeando Patricia Ferreira Alves Vicente, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

nomeando Rita Isabel Félix, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Henrique.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG. Segunda convenente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. Objeto: estabelecimento de condições de cooperação institucional entre os partícipes, visando à cessão de servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Sedese para exercício do cargo em comissão de assessor parlamentar do quadro de pessoal da ALMG, com formalização por atos próprios de cessão. Vigência: 60 meses contados a partir de 1º/1/2025, inclusive.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 14/2025

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Associação Educacional de Patos de Minas – AEPM. Objeto: cooperação na realização de estágios, com vistas a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem de estudantes de nível superior. Vigência: cinco anos a partir da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo.

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Ecad. Objeto: autorização para a execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, através da transmissão ou emissão, simultânea ou não, das programações da TV Legislativa e da Rádio Assembleia e de sonorização ambiental interna no Palácio da Inconfidência, no Edifício Carlos Drummond de Andrade e no Edifício Tiradentes. Vigência: cinco anos, de 1º/5/2025 a 30/4/2030, inclusive. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).